SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 17 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4188

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2026. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00137/2026 - 13.08.26 - J3 SERVICOS E NEGOCIOS LTDA - R$ 49.450,00.

Caaporã - PB, 14 de Agosto de 2026

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:416FCA45

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00064/2026

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00064/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00064/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA (PAVERS), NA COR NATURAL, MEDINDO 20 X 10 X 6 CM, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRATERIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: PREMIX ARTEFATOS PRE–MOLDADOS LTDA - R$ 59.400,00.

Cabaceiras - PB, 14 de Agosto de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:1026C89F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00065/2026

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00065/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00065/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEÍCULO CITROEN C3 PLACA: SLA 5A92, PERTENCENTES AO ÓRGÃO, INCLUINDO MAO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: PRIMUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - R$ 10.200,00.

Cabaceiras - PB, 14 de Agosto de 2026.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:AA034EC8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA (PAVERS), NA COR NATURAL, MEDINDO 20 X 10 X 6 CM, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRATERIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00064/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.109 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 451 1003 1020 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS / PORTAIS TURÍSTICOS 15 122 1003 2032 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 56401/2026 - 14.08.26 - PREMIX ARTEFATOS PRE-MOLDADOS LTDA - R$ 59.400,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:85FE869A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEÍCULO CITROEN C3 PLACA: SLA 5A92, PERTENCENTES AO ÓRGÃO, INCLUINDO MAO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00065/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2039 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO) 10 301 1008 2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA 10 302 1008 2043 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Média e Alta Complexidade. VIGÊNCIA: até 16/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 56501/2026 - 14.08.26 - PRIMUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - R$ 10.200,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:D927B666

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 881/2026

Ementa: Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização Compromisso Alfabetizar é a Meta, alinhada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Lei Federal nº 15.247/2025) e ao Programa Alfabetiza Mais Paraíba (Lei Estadual nº 12.701/2023), e dá outras providências que terá como finalidade garantir o direito a Alfabetização as crianças da rede municipal de educação do Município de Conceição como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas. Por meio desta política, o município de Conceição/PB, em colaboração com o Estado e o Governo Federal, implementará ações fundamentadas em evidências ciências cognitivas para promover a alfabetização, fixa os componentes essenciais para a alfabetização e dá outras providências, em conformidade com as diretrizes nacionais estabelecidas pelos Decretos Federais nº 9.765/2019, nº 11.556/2023 e lei nº 15.247/2025, com o intuito aprimorar a qualidade da alfabetização no território municipal a combater o analfabetismo absoluto a funcional em todas as etapas a modalidades da educação básica a da educação não formal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou em 11 de agosto de 2026, Sessão Ordinaria, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

1. CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização Compromisso Alfabetizar é a Meta, fundamentada em evidências científicas, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização de todas as crianças do município de Conceição/PB, em alinhamento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e ao Programa Alfabetiza Mais Paraíba, instituído pela Lei Estadual nº 12.701, de 27 de junho de 2023.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

1. Alfabetização: ensino das habilidades de leitura e escrita em sistema alfabético, de modo que o alfabetizando se torne capaz de ler e escrever palavras e textos com autonomia e compreensão;
2. Fluência em leitura oral: capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia adequadas;
3. Literacia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionados à prática social da leitura, da escrita e da oralidade;
4. Numeracia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionados à matemática e à manipulação de quantidades, medidas e espaços;
5. Consciência fonêmica: conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente.

CAPÍTULO II — DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização Compromisso Alfabetizar é a Meta:

6. A colaboração entre os entes federativos, em regime de cooperação com a União e o Estado da Paraíba;
7. A fundamentação das ações em evidências científicas das ciências cognitivas da leitura;
8. A equidade educacional, considerando as especificidades regionais, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero;
9. O reconhecimento da família como agente fundamental do processo de alfabetização;
10. A valorização e a formação continuada dos professores alfabetizadores;
11. O monitoramento e a avaliação permanentes dos resultados de aprendizagem.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização "Conceição Alfabetizada":

12. Garantir que todas as crianças da rede municipal de ensino estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
13. Recuperar a aprendizagem dos alunos do 3º, 4º e 5º anos que apresentem níveis insatisfatórios de alfabetização;
14. Implementar programa de reforço escolar no contraturno para estudantes com dificuldades de leitura, escrita e matemática;
15. Realizar avaliações periódicas de fluência em leitura oral e compreensão de textos;
16. Promover a formação continuada dos professores alfabetizadores com base em evidências científicas;
17. Instituir sistema de incentivo com medalhas e certificados para alunos, professores e escolas que atingirem as metas pactuadas;
18. Assegurar a articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com o Programa Alfabetiza Mais Paraíba.

CAPÍTULO III — DO REFORÇO ESCOLAR NO CONTRATURNO

Art. 5º Fica instituído o Programa de Reforço Escolar no Contraturno, destinado aos estudantes do Ciclo de Alfabetização (1º e 2º anos) e do

Ciclo Complementar (3º ao 5º ano) que apresentem níveis insatisfatórios de alfabetização, conforme avaliação diagnóstica.
§ 1º O reforço escolar será oferecido no turno oposto ao da matrícula regular, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais.
§ 2º As atividades do reforço escolar focarão no desenvolvimento da consciência fonêmica, fluência em leitura oral, compreensão de textos, produção escrita e numeracia.
§ 3º O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios de participação, o material didático e a metodologia a ser adotada.

CAPÍTULO IV — DAS AVALIAÇÕES DE FLUÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

Art. 6º Fica instituído o Sistema Municipal de Avaliação da Alfabetização, com os seguintes instrumentos:
19. Avaliação diagnóstica inicial, aplicada no início do ano letivo para todos os alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
20. Avaliação de fluência em leitura oral, aplicada semestralmente para os alunos do 1º e 2º anos;
21. Avaliação comparativa de progresso, aplicada ao final de cada semestre para mensurar a evolução da aprendizagem.
§ 1º As avaliações de que trata este artigo serão elaboradas com base nos referenciais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Programa Alfabetiza Mais Paraíba.
§ 2º Os resultados das avaliações serão consolidados em relatórios individuais por aluno e por turma, e servirão de subsídio para o planejamento pedagógico e para a pactuação de metas.

CAPÍTULO V — DA EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO
Art. 7º Fica criada a Equipe Técnica de Acompanhamento da Alfabetização, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com a composição mínima de:
22. 1 (um) coordenador municipal de alfabetização;
23. 2 (dois) articuladores pedagógicos;
24. 1 (um) formador continuado.
§ 1º A Equipe Técnica de Acompanhamento terá como atribuições acompanhar as escolas, realizar visitas técnicas, promover formação continuada, analisar resultados e articular-se com as equipes estadual e federal.
§ 2º A Equipe Técnica será composta por servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação ou por profissionais contratados especificamente para essa finalidade.

CAPÍTULO VI — DO PROGRAMA DE INCENTIVO E RECONHECIMENTO

Art. 8º Fica instituído o Programa Conceição que Lê – Prêmio Municipal de Alfabetização, com o objetivo de reconhecer e incentivar o esforço de alunos, professores e escolas no alcance das metas de alfabetização.
Art. 9º O Programa Conceição que Lê concederá as seguintes honrarias:
25. Medalha Criança Alfabetizada – aos alunos do 2º ano que atingirem o nível desejável de fluência em leitura oral e compreensão de textos;
26. Certificado Professor Alfabetizador Destaque – aos professores que alcançarem as metas pactuadas com suas turmas;
27. Certificado "Escola Referência em Alfabetização" – às escolas que atingirem as metas estabelecidas no plano municipal.

CAPÍTULO VII — DA ARTICULAÇÃO INTERFEDERATIVA

Art. 10. A Política Municipal de Alfabetização será implementada em regime de colaboração com a União e o Estado da Paraíba, mediante adesão formal aos programas federais e estaduais, pactuação de metas e compartilhamento de indicadores educacionais.

CAPÍTULO VIII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação estratégica e monitoramento da Política.
Art. 12. O Poder Executivo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para regulamentar as normas complementares.
Art. 13. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, em 14 de agosto de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional de Conceição – PB

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:744BCAED

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 883/2026

EMENTA: Denomina de Rua VANDERLI LEITE FAUSTINO logradouro público localizado no Loteamento Ozanã, Município de Conceição, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou em 11 de agosto de 2026, Sessão Ordinaria, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º Fica denominada Rua VANDERLI LEITE FAUSTINO a via pública localizada no Loteamento Ozanã, neste Municipio de Conceição, Estado da Paraíba, situada nas proximidades das residências existentes na área conhecida como "rua por trás das residências" do referido loteamento, conforme identificação constante da planta e do projeto urbanistico do empreendimento.
Parágrafo único. A denominação de que trata o caput constitui a primeira denominação oficial do referido logradouro, que, até a presente data, não possui denominação oficial.
Art. 2º A denominação de que trata esta Lei constitui justa e merecida homenagem à memória de Vanderli Leite Faustino, em reconhecimento à sua trajetória de vida e à sua contribuição para a educação, o comércio e a sociedade conceiçoense.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias ao cadastramento, à identificação e à sinalização oficial do logradouro, inclusive mediante a instalação de placa indicativa contendo a denominação estabelecida por esta Lei.
Art. 4° A denominação ora estabelecida deverá ser incorporada aos cadastros oficiais do Município e aos demais registros administrativos pertinentes.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Conceição-PB, 14 de agosto de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional de Conceição – PB

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:8A69704B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 884/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO DE CAMPOS VELHO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara

Municipal aprovou em 11 de agosto de 2026, Sessão Ordinaria, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.
Art. 1º. Fica criado o Distrito de Campos Velho, integrante do Município de Conceição, Estado da Paraíba, tendo como sede o atual Povoado de Campos Velho.
Art. 2º. O Distrito de Campos Velho compreende a área territorial correspondente ao atual povoado e às comunidades circunvizinhas que vierem a ser definidas em memorial descritivo e mapa oficial, observados os limites do Município de Conceição.
Art. 3º. O Poder Executivo promoverá a delimitação oficial do Distrito, elaborando memorial descritivo e planta cartográfica, quando necessários, para fins de cadastro junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.
Art. 4º. A Administração Pública Municipal adotará as providências necessárias à implantação administrativa do Distrito de Campos Velho, mantendo a prestação dos serviços públicos e promovendo sua adequada organização territorial.
Art. 5º A criação do Distrito não implica emancipação político-administrativa, permanecendo integralmente vinculado ao Município de Conceição-PB.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Conceição-PB, 14 de agosto de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional de Conceição – PB

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:FCB000CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 885/2026

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da Sociedade Espírita Maria de Nazaré e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou em 12 de maio de 2026, Sessão Ordinaria, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Espírita Maria de Nazaré, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.719.373/0001-06, fundada em 07 de novembro de 2022, com sede na Rua João Claudino Vieira, nº 70, Centro, no município de Conceição – PB.
Art. 2º A entidade mencionada no artigo anterior tem por finalidade desenvolver atividades de caráter assistencial, beneficente, cultural, educacional e espiritual, promovendo ações voltadas ao bem-estar social da comunidade, sem distinção de raça, cor, credo ou condição social.
Art. 3º A declaração de Utilidade Pública de que trata esta Lei não implica em obrigatoriedade de repasse de recursos financeiros por parte do Município, podendo, entretanto, a entidade beneficiar-se de direitos e prerrogativas previstas na legislação vigente.
Art. 4º A entidade deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Poder Público Municipal, relatórios de suas atividades e comprovação de que mantém suas finalidades institucionais.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Conceição-PB, 14 de agosto de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional de Conceição – PB

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:48111170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 262/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V, da Lei Orgânica do Município c/c Art. 18, §3 da Lei Complementar nº. 010/2011,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a cessão da servidora pública municipal LAIANNY KRIZIA MAIA PEREIRA LOPES, Matrícula nº 2683, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao Município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, para continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Caicó/RN, considerando a necessidade pública e o interesse da Administração.
Parágrafo único. A presente prorrogação refere-se à cessão anteriormente concedida à servidora, com início em 30 de maio de 2025, sendo prorrogada pelo período de 01 (um) ano, com início em 30 de maio de 2026, permanecendo o ônus para o ente cessionário, Município de Caicó/RN, durante o período da prorrogação.
Art. 2º - A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município de Conceição/PB venha a necessitar da servidora cedida ou quando o interesse público assim o exigir.
Art. 3º - Permanecem ratificadas as demais disposições constantes do ato administrativo que autorizou a cessão da servidora, desde que não contrariem o disposto na presente Portaria.
Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:31491A41

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 023/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0085/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 0066/2026

AUTORIDADE JULGADORA: PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB

REQUERENTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

INTERESSADA: ALEXANDRE ALVES FERREIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FERREIRA (CNPJ Nº 55.439.324/0001-12)

ASSUNTO: DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL. APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL. FORNECIMENTO DE GÊNEROS PARA MERENDA ESCOLAR. RESCISÃO UNILATERAL, APLICAÇÃO DE MULTA RESCISÓRIA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, CADASTRAMENTO NO CEIS/CNEP/PNCP E CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE.
1. Relatório Circunstanciado dos Fatos e da Instrução Processual

Cuida-se de **Processo Administrativo Sancionatório**, autuado sob o nº 023/2026, instaurado no âmbito do Poder Executivo do Município de Conceição, Estado da Paraíba, com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa e contratual da empresa **Alexandre Alves Ferreira Distribuidora de Alimentos Ferreira**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.439.324/0001-12, sediada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 98, Centro, em Campina Grande/PB, decorrente de graves irregularidades e descumprimentos obrigacionais na execução do

Contrato Administrativo nº 0085/2026 (fls. 01 do PAS nº 023/2026).

O vínculo contratual em comento resultou da licitação processada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 0006/2026** (Processo Administrativo nº 0066/2026), tendo por objeto a aquisição parcelada e contínua de gêneros alimentícios destinados ao abastecimento da merenda escolar da rede municipal de ensino de Conceição/PB, pelo valor global de **R$ 274.764,50** (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme discriminado na Cláusula Quinta do instrumento contratual formalizado em 10 de julho de 2026 (fls. 10 e 17).

As especificações técnicas, padrões de qualidade e marcas comerciais dos produtos alimentícios foram taxativamente delimitados na Cláusula Primeira da avença, abrangendo itens essenciais como feijão preto e feijão carioquinha da marca Safra de Ouro, açúcar refinado da marca Alegre, vinagre da marca Virgo, macarrão espaguete da marca Aliança, arroz parboilizado da marca Kika, massa de tapioca da marca Edvaldo e carne de charque da marca Friboi, entre outros gêneros indispensáveis à nutrição dos estudantes (fls. 08 a 16).

Nos termos estipulados na Cláusula Sétima (item 7.2) e na Cláusula Décima Primeira (item 11.3) do contrato, as entregas deveriam ser realizadas semanalmente, mediante emissão prévia de Ordem de Fornecimento pela Administração, assinalando-se o prazo estrito e improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas para o efetivo descarregamento dos produtos nos depósitos municipais (fls. 18 e 19).

No regular exercício da gestão contratual, a Secretaria de Educação expediu a competente **Ordem de Fornecimento** no dia 09 de julho de 2026, cientificando formalmente a empresa para a entrega imediata dos alimentos no prazo contratual de 48 horas. Todavia, em manifesto descompasso com o cronograma ajustado, a contratada não efetuou a entrega no interregno assinalado, vindo a comparecer ao setor de abastecimento municipal somente no dia 14 de julho de 2026, com evidente atraso de 5 (cinco) dias em relação ao termo de vencimento da obrigação (fls. 02).

Realizada a conferência física e qualitativa das mercadorias pelo setor técnico competente em 14 de julho de 2026, constatou-se que a empresa fornecedora transportou itens com marcas inteiramente divergentes daquelas que foram formalmente propostas, homologadas e contratadas. A representada pretendeu descarregar feijão preto, feijão carioquinha e açúcar da marca Du Grão (em substituição às marcas Safra de Ouro e Alegre), vinagre da marca Regina (em vez da marca Virgo), macarrão da marca Spagmetto (em vez da marca Aliança), arroz da marca Blue Soft (em lugar da marca Kika), massa de tapioca da marca Raiz do Brejo (em vez da marca Edvaldo) e carne de charque da marca Boa Charque (em substituição à marca Friboi), tudo sem prévia solicitação, justificativa técnica ou autorização expressa da Administração Pública municipal (fls. 02 e 04).

Constatada a desconformidade material do objeto, a fiscalização municipal procedeu à imediata recusa da carga e expediu o **Ofício nº 57/2026**, entregue diretamente em mãos ao motorista e preposto da contratada na data de 14 de julho de 2026, concedendo novo prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para que a empresa substituísse integralmente os produtos recusados por itens que atendessem rigorosamente às marcas e padrões exigidos no Contrato nº 0085/2026 (fls. 04).

Contudo, o prazo concedido expirou no dia 16 de julho de 2026 sem que a empresa promovesse a substituição dos gêneros alimentícios, mantendo-se em absoluta inércia e silêncio perante o ente público contratante, agravando substancialmente a situação de desabastecimento na rede de ensino (fls. 02 e 04).

Em 17 de julho de 2026, o Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação emitiu minucioso **Relatório Técnico do Estoque da Alimentação Escolar**, subscrito pela nutricionista responsável pela Coordenação do Programa de Merenda Escolar (CRN-6 nº 46093), atestando que os depósitos da Central de Distribuição encontravam-se em níveis críticos, com estoque praticamente zerado de itens fundamentais como arroz, açúcar, macarrão, carnes, frangos e leite, comprometendo diretamente o início do segundo semestre letivo e a segurança nutricional dos educandos (fls. 06 e 07).

O mesmo cenário de colapso no fornecimento de refeições foi formalmente atestado por relatórios técnicos das diretorias das unidades escolares municipais, consubstanciados em vistorias realizadas em 15 e 16 de julho de 2026, destacando-se a precariedade registrada na Escola Dona Chicola (fls. 40), na Escola Francisco de Oliveira Braga (fls. 41), na Escola Padre Zé (fls. 43), na Creche Fabíola Michelle (fls. 45), na Unidade Escolar Raimunda Leite Sobrinha (fls. 49) e nas diversas escolas da zona rural (fls. 47), todas forçadas a cancelar refeições ou a servir cardápios atípicos e nutricionalmente insuficientes (fls. 40 a 50).

Diante da gravidade do quadro, em 17 de julho de 2026, o Secretário Executivo de Controle Interno e Transparência formalizou representação perante a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório por meio do **Ofício nº 058/2026** (fls. 02 e 03), requerendo a instauração de procedimento punitivo em desfavor da pessoa jurídica contratada (fls. 02 e 03).

Os autos foram autuados em 20 de julho de 2026, sob o nº 023/2026, tendo a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, constituída pela Portaria nº 036/2026 e integrada pelos servidores estáveis Monna Myrnna Mangueira Ramalho (Presidente), Ian Matthias Leite Tavares (1º Vogal/Secretário) e Maria Clezilda Soares (2R Vogal), deliberado pela instauração formal do rito e pela notificação da representada (fls. 26 a 30).

Em 21 de julho de 2026, a Comissão emitiu a **Notificação Extrajudicial nº 048/2026/PAS**, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba na edição de 22 de julho de 2026 (fls. 34 e 35) e transmitida eletronicamente no mesmo dia 22 de julho de 2026 ao endereço institucional da contratada (fls. 77), intimando-a para que apresentasse Defesa Prévia e especificasse provas no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis (fls. 31 a 35 e 77).

Paralelamente, em razão do perigo de descontinuidade absoluta da merenda escolar, a Secretaria de Controle Interno provocou a Procuradoria Geral do Município via Ofício nº 059/2026 (fls. 38 e 39), resultando no Parecer Jurídico de 23 de julho de 2026 (fls. 51 a 59), que fundamentou a Decisão Administrativa proferida por este Chefe do Executivo em 24 de julho de 2026, publicada em 27 de julho de 2026 (fls. 60 a 75), determinando a suspensão cautelar do Contrato nº 0085/2026 e autorizando a contratação direta por dispensa emergencial transitória de gêneros alimentícios, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 60 dias (fls. 60 a 76).

No dia 28 de julho de 2026, a empresa Alexandre Alves Ferreira Distribuidora de Alimentos Ferreira, por intermédio de procurador regularmente habilitado por instrumento público (fls. 86 e 87), apresentou sua **Defesa Prévia** escrita (fls. 78 a 80), sustentando, em resumo, que não havia viabilidade de comercialização dos produtos das marcas originais, que os itens entregues seriam de qualidade similar ou superior, que o prazo da ordem de 09/07/2026 deveria excluir o sábado e o domingo, que o edital admitiria prazo de 10 dias para entrega parcelada, e que o art. 42 da Lei nº 14.133/2021 respaldaria a permuta de produtos, requerendo o acolhimento da defesa para afastar quaisquer sanções (fls. 78 a 80).

Concluída a instrução processual, os autos foram submetidos à Assessoria Jurídica do Município, a qual emitiu o **Parecer Jurídico Conclusivo** em 13 de agosto de 2026, subscrito pelo Assessor Jurídico Elton Alves de Sousa (OAB/PB 26.781), opinando pela rejeição integral da defesa, pela procedência da representação, pela rescisão unilateral do pacto, pela imposição de multa de 15% e impedimento de licitar com o Município por 3 anos, além do dever de inscrição no CEIS/CNEP/PNCP e convocação de licitante remanescente (fls. 01 a 27 do parecer).

Vieram os autos conclusos ao Gabinete do Prefeito para decisão final.

2. Regularidade do Procedimento e Motivação per Relationem

A análise preliminar do caderno processual revela a perfeita regularidade formal, validade e higidez de todos os atos praticados pela Administração Pública de Conceição/PB ao longo da instrução do presente Processo Administrativo Sancionatório nº 023/2026.

A instauração do procedimento foi conduzida por autoridade competente e estruturada em comissão tripartite regularmente constituída. A Portaria Municipal nº 036/2026, editada por este Chefe do Executivo e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba na edição de 12 de janeiro de 2026 (fls. 26 e 27), outorgou poderes formais à Comissão de Processo Administrativo Sancionatório para apurar descumprimentos contratuais, recolher elementos de convicção e emitir relatório à autoridade julgadora (fls. 26 e 27).

A composição do colegiado processante atendeu rigorosamente às exigências do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a condução dos processos de responsabilização por comissão integrada por dois ou mais servidores estáveis, resguardando a independência funcional, a impessoalidade e a legalidade na instrução dos autos (fls. 28 e 29).

Sob o prisma das garantias fundamentais consagradas no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, bem como no art. 2º da Lei Federal nº 9.784/1999, que incide subsidiariamente sobre os procedimentos administrativos municipais em prestígio à segurança jurídica, restaram integralmente assegurados o contraditório substancial e a ampla defesa em favor da empresa investigada.

A Notificação Extrajudicial nº 048/2026/PAS descreveu de maneira pormenorizada e inequívoca todos os fatos imputados à pessoa jurídica, individualizando o atraso inicial na entrega, o fornecimento de alimentos com marcas diversas daquelas formalmente adjudicadas, a recusa documentada da carga e a inércia injustificada após o recebimento do Ofício nº 57/2026 (fls. 31 a 33).

A cientificação da contratada aperfeiçoou-se de forma eficaz e tempestiva, ocorrendo mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios em 22 de julho de 2026 e envio direto e comprovado ao endereço eletrônico oficial da fornecedora na mesma data (fls. 34, 35 e 77), com a concessão do prazo preclusivo de 15 (quinze) dias úteis para o oferecimento de defesa prévia escrita e indicação de provas, em perfeita consonância com o art. 158, caput, da Lei nº 14.133/2021 e com a Cláusula 13.2.12 do Contrato nº 0085/2026 (fls. 20, 32 e 34).

Em decorrência dessa escorreita comunicação, a empresa exerceu plenamente suas prerrogativas de defesa, protocolando sua peça em 28 de julho de 2026, devidamente representada por procurador habilitado nos autos por procuração pública (fls. 78 a 87).

Cumpre pontuar que a medida preventiva de suspensão cautelar do pacto administrativo, decretada em 24 de julho de 2026 (fls. 60 a 75), fundou-se na urgência inadiável de proteger o direito à alimentação dos escolares da rede pública e na técnica do contraditório diferido, amplamente admitida no direito público, sem causar qualquer prejuízo ao direito de defesa da contratada, que dispôs do prazo integral para deduzir suas razões (fls. 60 a 76).

No tocante à fundamentação jurídica do presente ato decisório, este Chefe do Poder Executivo **ACOLHE INTEGRALMENTE** as conclusões e a substanciosa fundamentação técnico-jurídica constante do **Parecer Jurídico Conclusivo** emitido em 13 de agosto de 2026 pelo Assessor Jurídico Elton Alves de Sousa (OAB/PB 26.781).

Os fundamentos fáticos, doutrinários e jurisprudenciais vertidos na aludida manifestação jurídica passam a integrar formalmente este ato decisório como razões expressas de decidir, mediante a técnica de **motivação por referência (*per relationem*)**, autorizada de forma expressa no art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, constituindo parte inseparável desta decisão administrativa final.

Estando o feito formalmente hígido, com o contraditório exaurido e a instrução concluída, impõe-se o exame verticalizado do mérito e das penalidades contratuais cabíveis.

3. Do Descumprimento Contratual e Rejeição das Teses Defensivas

No mérito da infração administrativa apurada, o conjunto fático e probatório encartado no procedimento demonstra, com absoluta clareza e solidez, a configuração de **inexecução contratual culposa e grave** por parte da empresa contratada **Alexandre Alves Ferreira Distribuidora de Alimentos Ferreira**, materializada pelo atraso substancial e injustificado no fornecimento de insumos alimentares e pela tentativa arbitrária de entregar gêneros com marcas inteiramente divergentes daquelas que foram licitadas, propostas e formalmente avençadas (fls. 02, 04 e 78).

A avença firmada entre o Município de Conceição e a pessoa jurídica representada delimita de forma precisa as balizas de execução do ajuste. A Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 0085/2026 especificou detalhadamente os itens a serem entregues, com a individualização estrita das características técnicas, embalagens, padrões sanitários e, sobretudo, as marcas adjudicadas no bojo do certame licitatório (fls. 08 a 16).

Paralelamente, a Cláusula Sétima (item 7.2) e a Cláusula Décima Primeira (item 11.3) do instrumento estipularam expressamente que as entregas ocorreriam semanalmente conforme as ordens de fornecimento emitidas, devendo o objeto ser descarregado nos depósitos municipais no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da ordem (fls. 18 e 19).

Não obstante o teor claro das obrigações assumidas, a contratada descumpriu frontalmente os termos contratuais ao receber a Ordem de Fornecimento emitida em 09 de julho de 2026 e somente comparecer para realizar a entrega no dia 14 de julho de 2026, com 5 (cinco) dias de atraso (fls. 02).

Agravando a falta, os produtos transportados divergiam das marcas homologadas no certame, tentando a fornecedora entregar alimentos das marcas Du Grão, Regina, Spagmetto, Blue Soft, Raiz do Brejo e Boa Charque em manifesta substituição às marcas pactuadas Safra de Ouro, Alegre, Virgo, Aliança, Kika, Edvaldo e Friboi, sem qualquer anuência formal prévia desta Administração (fls. 02, 04 e 78).

Em sua peça de Defesa Prévia (fls. 78 a 80), a representada não negou a ocorrência dos fatos, incorrendo em inequívoca **confissão material** quanto ao fornecimento de marcas diversas e ao desrespeito ao cronograma de entrega, buscando, todavia, escusar sua responsabilidade mediante teses desprovidas de sustentação fática e jurídica, as quais merecem integral rejeição (fls. 78 a 80).

No tocante à alegação de que a contagem do prazo de entrega deveria excluir os dias de sábado e domingo e que o edital previa prazo de até 10 (dez) dias para fornecimento parcelado (fls. 79), a argumentação defensiva é de todo insustentável. O Contrato nº 0085/2026, subscrito pelo representante legal da empresa em 10 de julho de 2026, é ato vinculante e específico, cuja Cláusula 7.2 estabelece expressamente o prazo peremptório de até 48 horas (fls. 18 e 25).

A tentativa de opor cláusula genérica do edital contra disposição contratual expressa, aceita e formalizada não encontra respaldo no ordenamento, visto que a regra especial do contrato prevalece no regramento da execução obrigacional. Ademais, ainda que se computasse o prazo excluindo-se o final de semana a partir da expedição da ordem na quinta-feira, 09 de julho de 2026, o prazo de 48 horas (dois dias úteis) teria se exaurido improrrogavelmente na segunda-feira, 13 de julho de 2026, restando plenamente caracterizada a mora da fornecedora ao comparecer apenas em 14 de julho de 2026.

Cumpre destacar que a Administração Pública municipal agiu com elevado espírito de razoabilidade ao recusar a carga desconforme em 14 de julho de 2026 e conceder à empresa, por meio do Ofício nº 57/2026 entregue formalmente ao seu motorista e preposto, uma nova e improrrogável oportunidade de 48 horas para substituir as mercadorias pelas marcas pactuadas (fls. 04).

No entanto, esse novo interregno transcorreu integralmente in albis até 16 de julho de 2026 sem qualquer manifestação, pedido formal de prorrogação fundamentado ou entrega regularizada por parte da fornecedora, que optou pela desídia voluntária enquanto os depósitos municipais atingiam nível crítico de desabastecimento (fls. 02, 04, 06 e 07). Quanto à pretendida incidência do art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021 para justificar a substituição unilateral de marcas (fls. 79), a tese defensiva padece de manifesto equívoco de hermenêutica jurídica. O referido dispositivo legal disciplina expressamente a forma de comprovação da qualidade e da similaridade de produtos por parte dos licitantes durante a **fase de julgamento de propostas** no procedimento licitatório, quando o termo de referência houver indicado marcas apenas como parâmetro de desempenho.

Encerrado o certame com a homologação, adjudicação e assinatura do instrumento contratual, opera-se a irretratável vinculação da contratada à sua proposta comercial e às cláusulas do termo de contrato, exegese extraída dos arts. 89, 90 e 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula 15.1 do ajuste (fls. 22).

A alteração de marca ou de especificação do produto durante a execução do contrato administrativo constitui medida absolutamente excepcional, subordinada à comprovação documental cabal de impossibilidade material superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, tais como descontinuidade fabril devidamente atestada ou escassez generalizada de mercado, e depende, em qualquer hipótese, de prévio requerimento e autorização expressa da Administração Pública contratante. A representada jamais apresentou qualquer comprovação documental idônea que demonstrasse a alegada indisponibilidade fática das marcas pactuadas, restringindo-se a meras afirmações genéricas de inviabilidade comercial momentânea em sua defesa escrita (fls. 78 a 80).

A alegação de que os produtos fornecidos possuiriam ingredientes iguais ou superiores e de que a contratada assumiria eventuais

diferenças de custos não elide a ilicitude da conduta. A substituição unilateral de marcas e a aceitação de mercadorias não contratadas violam frontalmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, erigidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, além de comprometer os padrões nutricionais e de qualidade padronizados pelas nutricionistas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O inadimplemento perpetrado pela empresa Alexandre Alves Ferreira Distribuidora de Alimentos Ferreira reveste-se de gravidade ímpar, visto que atingiu diretamente a subsistência diária e a segurança nutricional dos alunos matriculados na rede pública de ensino. Os relatórios técnicos acostados aos autos comprovam que a ausência injustificada dos alimentos culminou na falta absoluta de insumos como arroz, açúcar, macarrão e carnes, forçando escolas urbanas e rurais, bem como creches municipais, a fracionar porções de alimentos e a suspender refeições completas (fls. 06, 07 e 40 a 50).

Nesse contexto de evidente lesão ao interesse público primário, a conduta culposa da empresa contratada subsome-se com exatidão às infrações administrativas tipificadas no art. 155, inciso II (dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo) e no art. 155, inciso VII (ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado), ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Impõe-se, desse modo, a **rejeição integral** de todos os argumentos deduzidos na Defesa Prévia da contratada (fls. 78 a 80), reconhecendo-se a prática de infrações administrativas de natureza grave que ensejam a rescisão do contrato e a cominação das sanções legais e contratuais pertinentes.

4. Da Rescisão Unilateral e Dosimetria das Sanções Administrativas

Diante da inconteste inexecução culposa do Contrato Administrativo nº 0085/2026 e da configuração das infrações administrativas tipificadas na ordem jurídica vigente, impõe-se a aplicação das prerrogativas rescisórias e do poder sancionador de titularidade da Administração Pública municipal.

O ordenamento jurídico confere à Administração, com fundamento no regime jurídico-administrativo de direito público e nas cláusulas exorbitantes expressas no art. 104, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o direito potestativo de extinguir unilateralmente o vínculo contratual nas hipóteses de descumprimento de seus termos (fls. 20 a 22).

A Cláusula Décima Quarta (item 14.1, inciso I) do Contrato Administrativo nº 0085/2026 preconiza expressamente que constitui motivo para a extinção do pacto o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos (fls. 20).

Essa estipulação contratual espelha com fidelidade o comando normativo imperativo do art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza a rescisão unilateral como providência indispensável perante o inadimplemento injustificado dos encargos acordados. No presente caso, o atraso injustificado no cronograma de fornecimento, a entrega voluntária de gêneros com marcas rejeitadas e a inércia desidiosa em atender à notificação de regularização consubstanciada no Ofício nº 57/2026 tornam imperiosa a decretação da **rescisão unilateral definitiva** do contrato administrativo em apreço (fls. 02, 04 e 20).

No campo sancionatório, o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 disciplina o catálogo de penalidades administrativas aplicáveis aos contratados faltosos, autorizando expressamente em seu § 7º, bem como na Cláusula 13.2.8 do pacto, a cumulação da sanção pecuniária de multa com as penalidades restritivas de direitos (fls. 20).

Quanto à sanção pecuniária, a Cláusula Décima Terceira (item 13.2.4) do Contrato Administrativo nº 0085/2026 estabeleceu de forma taxativa que a multa compensatória rescisória corresponderá ao percentual fixo de **15% (quinze por cento)** sobre o valor global do contrato, aplicável ao responsável por infrações administrativas apuradas durante a execução contratual (fls. 20).

Esse percentual observa rigorosamente os limites balizados pelo art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estipula que a penalidade de multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado.

Considerando que o valor global do Contrato nº 0085/2026 é de R$ 274.764,50 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme discriminado na Cláusula Quinta (item 5.1) da avença (fls. 17), a incidência do percentual estipulado de 15% perfaz a quantia líquida e exata de **R$ 41.214,68 (quarenta e um mil duzentos e catorze reais e sessenta e oito centavos)** a título de multa compensatória rescisória. Esse montante deverá ser recolhido voluntariamente pela empresa aos cofres municipais no prazo assinalado ou, subsidiariamente, deduzido de eventuais créditos remanescentes que a fornecedora possua perante o Município ou cobrado judicialmente, nos termos da Cláusula 13.2.9 do ajuste e do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021 (fls. 17 e 20).

No que tange à sanção restritiva do direito de licitar e contratar, impõe-se a realização da dosimetria à luz dos vetores normativos fixados no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula 13.2.1 do contrato administrativo (fls. 19 e 20).

A valoração das circunstâncias fáticas do caso demonstra a elevada gravidade da infração cometida, haja vista que a omissão da contratada atingiu o fornecimento contínuo de merenda escolar, serviço público de natureza essencial voltado à garantia do direito fundamental à educação e à segurança alimentar de crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino (fls. 06 e 07).

As peculiaridades do caso concreto revelam que a empresa teve oportunidade formal de sanar as irregularidades no prazo assinalado pelo Ofício nº 57/2026, mas optou por manter-se inerte, demonstrando descompromisso absoluto perante as obrigações pactuadas (fls. 04).

Inexistem circunstâncias atenuantes nos autos, pesando contra a representada o fato de não ter comunicado previamente a Administração sobre qualquer entrave no fornecimento, além de ter causado dano concreto e atestado documentalmente às escolas e creches municipais, fracionando refeições e exigindo a deflagração de contratação emergencial para afastar a fome de escolares vulneráveis (fls. 06, 07, 40 a 50 e 60 a 75).

Outrossim, não há nos autos qualquer comprovação de implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade ou mecanismos de compliance por parte da empresa contratada (fls. 78 a 87).

O enquadramento da conduta nos incisos II e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 atrai expressamente a imposição da penalidade de **impedimento de licitar e contratar**, disciplinada no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula 13.2.5 do Contrato nº 0085/2026 (fls. 20).

Em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da supremacia do interesse público, e considerando a alta reprovabilidade da conduta e a extensão dos prejuízos infligidos à comunidade escolar de Conceição/PB, a sanção de impedimento de licitar e contratar deve ser fixada no patamar de **3 (três) anos**, com eficácia restrita ao âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Conceição/PB, ente federativo sancionador.

A cumulação da rescisão unilateral do contrato com a imposição da multa rescisória de R$ 41.214,68 e o impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 anos traduz resposta estatal proporcional e estritamente necessária, apta a resguardar a ordem administrativa municipal e coibir a reiteração de condutas desidiosas em contratações futuras.

5. Dispositivo, Determinações Operacionais e Fechamento

Ante o exposto, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Conceição/PB e pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e acolhendo integralmente os fundamentos do Parecer Jurídico Conclusivo emitido em 13 de agosto de 2026 pela Assessoria Jurídica municipal, este Chefe do Poder Executivo **JULGA PROCEDENTE** a representação formalizada no Processo Administrativo Sancionatório nº 023/2026, decidindo nos seguintes termos:

a) decretar a **RESCISÃO UNILATERAL DEFINITIVA** do Contrato Administrativo nº 0085/2026, celebrado com a empresa ALEXANDRE ALVES FERREIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.439.324/0001-12, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Quarta (item 14.1, inciso I) do pacto contratual (fls. 20);

b) aplicar à empresa ALEXANDRE ALVES FERREIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FERREIRA a **SANÇÃO DE MULTA** compensatória rescisória no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato (R$ 274.764,50), totalizando o montante líquido de **R$ 41.214,68 (quarenta e um mil duzentos e catorze reais e sessenta e oito centavos)**, com esteio no art. 156, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira (item 13.2.4) do Contrato nº 0085/2026 (fls. 17 e 20), devendo a quantia ser recolhida voluntariamente pela empresa ou retida cautelarmente de eventuais créditos perante o erário municipal;
c) aplicar à empresa ALEXANDRE ALVES FERREIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FERREIRA a **SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Conceição/PB pelo prazo de **3 (três) anos**, com fulcro no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula 13.2.5 do Contrato nº 0085/2026 (fls. 20), em decorrência da prática das infrações administrativas tipificadas no art. 155, incisos II e VII, da mesma Lei de Licitações;
d) determinar ao setor competente da Administração municipal que providencie, no prazo legal preclusivo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de aplicação definitiva da sanção ou do trânsito em julgado administrativo, a devida inserção e atualização das informações relativas às penalidades no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, bem como a formalização e divulgação do ato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos estritos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) autorizar e determinar a **IMEDIATA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES** do certame licitatório Pregão Eletrônico nº 0006/2026, observada a rigorosa ordem de classificação, a começar pela segunda colocada, para a celebração do contrato de fornecimento da merenda escolar nas mesmas condições e preços ofertados pela vencedora ou mediante negociação prévia de condições mais vantajosas, com fulcro no art. 90, § 2º e § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se a estabilização e a continuidade definitiva do abastecimento alimentar da rede municipal de ensino;
f) determinar a notificação formal da pessoa jurídica representada acerca do inteiro teor desta decisão administrativa, com cópia integral dos autos, cientificando-a de que, da aplicação das penalidades de rescisão, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá **recurso administrativo** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua intimação formal, perante esta autoridade julgadora, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021;
g) determinar a publicação do extrato desta decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba e o encaminhamento de cópia à Secretaria de Controle Interno e Transparência e à Secretaria de Educação para os devidos registros e providências funcionais.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se com urgência.

Conceição/PB, 14 de agosto de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:CF2E3B69

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0085/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB E LEXANDRE ALVES FERREIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FERREIRA (CNPJ Nº 55.439.324/0001-12), CUJO OBJETO É FORNECIMENTO DE GÊNEROS PARA MERENDA ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Samuel Soares Lavor de Lacerda, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Governador Wilson Leite Braga, 554, Centro, Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, RG nº 3361004 SSP/PB, e, do outro lado, **ALEXANDRE ALVES FERREIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FERREIRA, CNPJ Nº 55.439.324/0001-12**, neste ato representado por Ronaldo Lopes de Figueiredo, CPF: 181.289.124-53i, celebram a presente **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0085/2026**, na forma abaixo estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato unilateral decorre do descumprimento contratual por inexecução do contrato celebrado **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB** em face a empresa **ALEXANDRE ALVES FERREIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FERREIRA - CNPJ Nº 55.439.324/0001-12**, considerando os argumentos apresentados pela CONTRATANTE, resolve rescindir o Contrato Administrativo nº 0085/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0006/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

Por força da presente extinção unilateral promovida pela Administração Pública, aplicam-se à CONTRATADA as sanções previstas no Contrato nº 0085/2026, no Processo Administrativo Sancionatório nº 023/2026 e no texto da Lei nº 14.133/2021, destacando-se:

Multa rescisória: 15% (quinze por cento) do valor contratual, no montante de R$ 41.214,68;

Impedimento de licitar e contratar: Pelo prazo de 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública do ente federativo sancionador..

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se expressamente no art. 137, inciso I, c/c art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na decisão proferida no bojo do Processo Administrativo Sancionatório nº 023/2026;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS

Sendo assim, estando concluído o objeto contratado, firma-se a presente **RESCISÃO CONTRATUAL**, de forma unilateral, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Conceição, 14 de agosto de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:DE1E574F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DV00022/2025

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de capacitação profissional voltados às equipes de Atenção Primária à Saúde do Município de Jericó-PB, com o objetivo de qualificar os processos de atenção à saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00022/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00113/2025 - Priscilla Araújo Almeida 14869149770 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 14.08.26

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:1377CDFA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00025/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Lagoa–PB, CNPJ nº 09.151.796/0001-58.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de óleos, lubrificantes, filtros e baterias para manutenção dos veículos pertencentes à frota do Município de Lagoa–PB.
FORNECEDOR REGISTRADO: ERIBERTO RODRIGUES DE SA, CNPJ nº 07.532.327/0001-53.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 201.145,00 (duzentos e um mil, cento e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.
DATA DA ATA: 13 de agosto de 2025.

Lagoa–PB.
MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:B03F04A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00095/2025-SDC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025
PROCESSO DE ADITAMENTO Nº PP00018/2025-001.26
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa–PB, CNPJ nº 09.151.796/0001-58.
CONTRATADO: ERIBERTO RODRIGUES DE SA, CNPJ nº 07.532.327/0001-53.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de óleos, lubrificantes, filtros e baterias para manutenção dos veículos pertencentes à frota do Município de Lagoa–PB.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00095/2025-SDC por mais 12 (doze) meses, para continuidade da execução do objeto contratado.
NOVA VIGÊNCIA: Até 15 de agosto de 2027.
Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2026.

Lagoa–PB, 13 de agosto de 2026.

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
Prefeita Municipal

ERIBERTO RODRIGUES DE SA
Contratado

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:13FC9BC2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2026

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público através da Secretaria de Serviços Urbanos que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviço na Pavimentação em paralelepípedo de ruas e vias do município de Livramento/PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 31 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477–1042. E-mail: licitacao@livramento.pb.gov.br. Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Livramento - PB, 14 de Agosto de 2026

ENOCH ALVES SOBRINHO
Secretário de Serviços Urbanos

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:46A64A21

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RELATÓRIO CREDENCIAMENTO 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 180/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA, VISANDO IDENTIFICAR BARREIRAS DE ACESSO E PERMANÊNCIA ESCOLAR DE BENEFICIÁRIOS COM DEFICIÊNCIA DE ATÉ 18 (DEZOITO) ANOS.

CREDENCIADO:

RISSIA IAMMA RODRIGUES DE ARAÚJO, CPF Nº 081.469.044-08.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICO o processo nos termos da Lei em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 89, caput, do citado diploma, sob as penalidades da Lei.

Patos, 14 de agosto de 2026.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:CD627734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 128/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 128/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 228/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BOLSINHAS TIPO NÉCESSAIRE DESTINADAS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.
INTERESSADO: ALDESSANDRO RODRIGUES CAVALCANTE
CNPJ: 32.339.898/0001-13
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 65.250,00 (SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 11 de agosto de 2026

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1171/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 228/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 128/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1171/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: ALDESSANDRO RODRIGUES CAVALCANTE
CNPJ Nº: 32.339.898/0001-13
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BOLSINHAS TIPO NÉCESSAIRE DESTINADAS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 65.250,00 (SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: final do exercício financeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 11 de agosto de 2026

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:AF28746D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO CREDENCIAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO CREDENCIAMENTO 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 180/2026.

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA, VISANDO IDENTIFICAR BARREIRAS DE ACESSO E PERMANÊNCIA ESCOLAR DE BENEFICIÁRIOS COM DEFICIÊNCIA DE ATÉ 18 (DEZOITO) ANOS.

DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO:
Foi entregue a documentação para credenciamento até essa data os seguintes interessados:

RISSIA IAMMA RODRIGUES DE ARAÚJO, CPF Nº 081.469.044-08.

A qual foi analisada a documentação e feito o julgamento.

DA CONCLUSÃO

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio reuniu-se para ser realizada a análise da documentação e após concluída a análise conforme Edital, relato a seguir o resultado

CREDENCIADOS:

RISSIA IAMMA RODRIGUES DE ARAÚJO, CPF Nº 081.469.044-08.

Dar-se o presente processo de credenciamento, sem concorrência de valores, mas para seleção. Não existindo competição entre os credenciados, existindo a inviabilidade de competição nos termos do caput do art. 78, I da Lei 14.133/2021. Cumpre salientar que o presente credenciamento continua aberto para o preenchimento de cadastro de reserva.

Diante do exposto, **ENCAMINHO** à Secretaria Demandante, para análise do processo, bem como, para posterior contratação dos profissionais, nos termos da Lei.

Patos, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

RENATO MONTEIRO CAMPOS
Apoio

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Apoio

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:C5AA72D2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

São Mamede - PB, 13 de Agosto de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00044/2026, que objetiva: Contratação de serviços especializado de servente de obras e pintor para manutenções e para atender a demanda da secretária de administração do município de São Mamede-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação das empresas:

- 64.883.441. ANTONIO JORGE DE SOUZA SOBRINHO, CNPJ: 67.883.441/0001-50, com endereço na Rua Manoel Miguel de Araujo, n° 102, Bairro: Boa Vista, São Mamede-PB, valor global de R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil, e setecentos reais), para o item 03 (serviço de pintor).

- 50.125.339 JOSE JUNIOR BATISTA DOS SANTOS, CNPJ: 50.125.339/0001-92, com endereço na Rua Januncio Bezerra, n° 316, Bairro: Centro, São Mamede-PB, valor global de R$ 35.700,00 (trinta

e cinco mil, e setecentos e setenta reais), para o item 02 (serviço de servente de obra).

- LUAN NOBREGA DE ANDRADE 08856181495, CNPJ: 48.527.654/0001-02, com endereço na Rua Manoel Cicero Pereira, n° 185, Bairro: Conjunto Agenor Rique, São Mamede-PB, valor global de R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil, e setecentos reais), para o item 03 (serviço de pintor).

VALOR TOTAL GLOBAL: R$: 135.100,00 (cento e trinta e cinco mil, e cem reais).
Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:2A088D72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0069/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00044/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: 64.883.441. ANTONIO JORGE DE SOUZA SOBRINHO, CNPJ: 67.883.441/0001-50.
OBJETIVO: Contratação por meio do sistema de credenciamento para prestação de serviços especializado de pintor para manutenções e pequenas construções para atender a demanda da secretária de administração do Município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R$: 49.700,00 (quarenta e nove mil, e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 13/08/2026 à 13/08/2027.

São Mamede - PB, 13 de Agosto de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO –
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0070/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00044/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: LUAN NOBREGA DE ANDRADE 08856181495, CNPJ: 48.527.654/0001-02.
OBJETIVO: Contratação por meio do sistema de credenciamento para prestação de serviços especializado de pintor para manutenções e pequenas construções para atender a demanda da secretária de administração do Município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R$: 49.700,00 (quarenta e nove mil, e setecentos reais)..
VIGÊNCIA: 13/08/2026 à 13/08/2027.

São Mamede - PB, 13 de Agosto de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO –
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0071/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00044/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: 50.125.339 JOSE JUNIOR BATISTA DOS SANTOS, CNPJ: 50.125.339/0001-92.
OBJETIVO: Contratação por meio do sistema de credenciamento para prestação de serviços especializado de serviço de servente de obras para manutenções e pequenas construções para atender a demanda da secretária de administração do Município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R$: 35.700,00 (trinta e cinco mil, e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 13/08/2026 à 13/08/2027.

São Mamede - PB, 13 de Agosto de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:7940BA3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO: Termo de apostilamento unilateral ao Contrato n°02.00030/2026, Dispensa n° 00029/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa LUYDI DANGELO CORREIA DE MEDEIROS, CNPJ nº 15.000.874/0001-16.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÉ-INSTALAÇÃO ELÉTRICA, ADEQUAÇÃO DE LAYOUT, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES DE RADIOPROTEÇÃO PARA A SALA RADIOLÓGICA DESTINADA A ATENDER AO EQUIPAMENTO DE RAIO-X KONICA MINOLTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Instrumento de apostilamento tem como objetivo acrescentar elemento de despesa, ações orçamentarias, e fontes de pagamentos das dotações orçamentarias presentes do contrato nº 02.00030/2026. Será utilizado o seguinte ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; ACOES: 10 302 2014 2070 Manut. das Ativ. da MAC - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 10 302 2014 2137 Manut. das Atividades da MAC-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - EMENDA; FONTES DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 710 - Outras Transferências Especial dos Estados.

DA JUSTIFICATIVA: Através de relatório técnico da assessoria técnica financeira, percebeu-se que a classificação do elemento de despesa da unidade orçamentaria estaria equivocada, uma vez que o estudo apontou que os serviços, ora contratados, não pertence a classe de obras e serviços de engenharia, conforme consta do parecer técnica acostado a este termo. Tratando-se de medidas que converge para o desenvolvimento dos atos administrativos, acostados no relatório técnico da assessoria financeira emitido pela NOGUEIRA E SOUSA GESTAO E CONTABILIADE EMPRESARIAL LTDA, concluiu pela alteração do elemento de despesa, não sendo possível classificar esta contratação como 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES, sendo o elemento de despesa devido o 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Diante de alteração na dotação orçamentaria, a administração decidiu classificar outra previsão orçamentaria previamente vigente, como forma de distribuir adequadamente as despesas executadas por esta prefeitura. Por fim, decidimos modificar toda a estrutura da dotação orçamentaria, doravante, passando a ser pela 10 302 2014 2070 Manut. das Ativ. da MAC - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; e 10 302 2014 2137 Manut. das Atividades da MAC-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - EMENDA.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

São Mamede, 13 de Agosto de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:1F3F57F6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE SRP 011/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.156/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026
CONTRATO N°: 01.266/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB
CONTRATADO: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA, CNPJ 30.531.122/0001-75
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de kits pedagógicos e brinquedos didáticos (Projeto Super Creche) destinados às Creches e Escolas da rede municipal de ensino do Município de Vista Serrana/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 127.500,00 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).
Gestão/Unidade:
08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 365 5000 5002 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil Objetivo: Desenvolver as atividades da Educação Infantil;2.645 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;2.625 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE; Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados; Fonte: 1540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos *
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2026.

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:260C8255

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA 07/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01.281/2025
CONCORRENCIA ELETRONICA N° 007/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, CNPJ nº 09.151.598/0001-94.
CONTRATADA: GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, CNPJ Nº. 26.420.889/0001-50 OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is). Alteração da CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, prorrogando a vigência do contrato nº. 01.281/2025 que se encerra em 01 de agosto de 2026 por mais 12 meses para 01 de agosto de 2027 conforme o art 107 da lei 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentaria; 04.00 Secretária de Infra-Estrutura Classificação Funcional; 15 451 0017 1004 Const. Ampl. Rest. de Praças, Canteiros, Cemitérios, Açougue, Estr. C. Tur. Pav. Ruas Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 217 4.4.90.51 00 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026; Vista Serrana/PB

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:383D3FB6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 02/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE VISTA SERRANA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CREDENCIAMENTO N° 002/2025
CONTRATO Nº. 01.244/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA-PB
CONTRATADO: VANILSON GARCIA DE ARAUJO, CPF n° 188.757.028-45
OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is). Alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, prorrogando a vigência do contrato nº. 01.244/2025 que se encerra em 16 de julho de 2026 por mais 12 meses, para 16 de julho de 2027, conforme o art 107 da lei 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE VISTA SERRANA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CREDENCIAMENTO N° 002/2025
CONTRATO Nº. 01.245/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA-PB
CONTRATADO: LEOMAR XAVIER ALVES, CPF n° 073.273.254-92
OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is). Alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, prorrogando a vigência do contrato nº. 01.245/2025 que se encerra em 16 de julho de 2026 por mais 12 meses, para 16 de julho de 2027, conforme o art 107 da lei 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE VISTA SERRANA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CREDENCIAMENTO N° 002/2025
CONTRATO Nº. 01.246/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA-PB
CONTRATADO: CRISTALINO GOMES SEGUNDO, CPF n° 309.923.068-50
OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is). Alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, prorrogando a vigência do contrato nº. 01.246/2025 que se encerra em 16 de julho de 2026 por mais 12 meses, para 16 de julho de 2027, conforme o art 107 da lei 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE VISTA SERRANA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CREDENCIAMENTO N° 002/2025
CONTRATO Nº. 01.247/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA-PB
CONTRATADO: KAIQUE MONTEIRO DINIZ, CPF n° 703.564.544-60
OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is). Alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, prorrogando a vigência do contrato nº. 01.247/2025

que se encerra em 16 de julho de 2026 por mais 12 meses, para 16 de julho de 2027, conforme o art 107 da lei 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE VISTA SERRANA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CREDENCIAMENTO N° 002/2025
CONTRATO Nº. 01.249/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA-PB
CONTRATADO: MARIA GOMES DE ARAUJO, CPF n° 544.785.614-00
OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is). Alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, prorrogando a vigência do contrato nº. 01.249/2025 que se encerra em 16 de julho de 2026 por mais 12 meses, para 16 de julho de 2027, conforme o art 107 da lei 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE VISTA SERRANA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CREDENCIAMENTO N° 002/2025
CONTRATO Nº. 01.250/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA-PB
CONTRATADO: DIOGENYS FARIAS GARCIA, CPF n° 120.853.904-39
OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is). Alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, prorrogando a vigência do contrato nº. 01.250/2025 que se encerra em 16 de julho de 2026 por mais 12 meses, para 16 de julho de 2027, conforme o art 107 da lei 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE VISTA SERRANA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CREDENCIAMENTO N° 002/2025
CONTRATO Nº. 01.252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA-PB
CONTRATADO: HELDER MARQUES DANTAS, CPF n° 068.387.684-88
OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is). Alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, prorrogando a vigência do contrato nº. 01.252/2025 que se encerra em 16 de julho de 2026 por mais 12 meses, para 16 de julho de 2027, conforme o art 107 da lei 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE VISTA SERRANA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CREDENCIAMENTO N° 002/2025
CONTRATO Nº. 01.253/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA-PB
CONTRATADO: MARINALDO DIAS DA NOBREGA JUNIOR, CPF n° 086.726.024-63
OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is). Alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, prorrogando a vigência do contrato nº. 01.253/2025 que se encerra em 16 de julho de 2026 por mais 12 meses, para 16 de julho de 2027, conforme o art 107 da lei 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE VISTA SERRANA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CREDENCIAMENTO N° 002/2025
CONTRATO Nº. 01.254/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA-PB
CONTRATADO: LUCAS DE SOUSA FARIAS, CPF n° 071.604.945-71
OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is). Alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, prorrogando a vigência do contrato nº. 01.254/2025 que se encerra em 16 de julho de 2026 por mais 12 meses, para 16 de julho de 2027, conforme o art 107 da lei 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE VISTA SERRANA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CREDENCIAMENTO N° 002/2025
CONTRATO Nº. 01.255/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA-PB
CONTRATADO: EDINETE XAVIER DE FARIAS, CPF n° 037.531.874-70
OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is). Alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, prorrogando a vigência do contrato nº. 01.255/2025 que se encerra em 16 de julho de 2026 por mais 12 meses, para 16 de julho de 2027, conforme o art 107 da lei 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:12FDB68B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00034.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2025. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00455/2025 - Drogafonte Ltda

- 1º Aditivo - acréscimo de 28,57% no item 130. ASSINATURA: 12.08.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:46623D3D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00041/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00041/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00041/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contração imediata e urgente de Empresa e/ou Profissional para prestação de serviços de Abastecimento de Água, mediante Locação de Carro Pipa, conforme Convênio Estadual nº 031/2026, por período de 04 (quatro) meses, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 63.533.994 JOSE EUDICE DE ALMEIDA - CNPJ: 63.533.994/0001-21 - R$ 40.000,00; Diogenes Oliveira de Almeida - CPF: 106.417.214-80 - R$ 40.000,00.

São José dos Cordeiros - PB, 13 de Agosto de 2026

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:36E9F462

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 088/2026 E 089/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação imediata e urgente de Empresa e/ou Profissional para prestação de serviços de Abastecimento de Água, mediante Locação de Carro Pipa, conforme Convênio Estadual nº 031/2026, por período de 04 (quatro) meses, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00041/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura Dotação prevista no QDD 2026 Recurso Municipal e Estadual Convênio Estadual nº 0031/2026. VIGÊNCIA: até 13/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros e: CT Nº 00088/2026 - 13.08.26 - 63.533.994 JOSE EUDICE DE ALMEIDA - CNPJ 63.533.994/0001-21 - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); CT Nº 00089/2026 - 13.08.26 - Diogenes Oliveira de Almeida - CPF 106.417.214-80 - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:21C7C3BD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00041/2026. OBJETO: Contratação imediata e urgente de Empresa e/ou Profissional para prestação de serviços de Abastecimento de Água, mediante Locação de Carro Pipa, conforme Convênio Estadual nº 031/2026, por período de 04 (quatro) meses, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 13/08/2026.

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:CE6303F5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00041/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00041/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contração imediata e urgente de Empresa e/ou Profissional para prestação de serviços de Abastecimento de Água, mediante Locação de Carro Pipa, conforme Convênio Estadual nº 031/2026, por período de 04 (quatro) meses, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB; DESIGNO os servidores Dayvison Romeryto Diniz Soares Silva, Secretário Municipal de Agricultura, como Gestor; e Plinio Campos Medeiros, Engenheiro, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00041/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José dos Cordeiros - PB, 13 de Agosto de 2026

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:44223E18

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CORETO NA PRAÇA JOÃO TAVARES - ALAGOA NOVA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00388/2025 - Polyefe Construcoes, Limpeza e Conservacao Eireli - CNPJ: 08.438.654/0001-03 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 13.08.26

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:1EAD835C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo nº 260722DE00014 – Dispensa Eletrônica nº 00014/2026. Recorrente: A G Chaves Junior. **Objeto:** Aquisição e instalação de plataforma elevatória vertical de acessibilidade para atender às necessidades do Mercado Público Joca

Torres. **Decisão:** Indeferido o recurso administrativo apresentado, mantendo-se a habilitação da empresa **F D C G Cordeiro** e o resultado do procedimento, diante da ausência de elementos suficientes para modificar a decisão anteriormente proferida, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:0E825CD6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2026

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 008/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo – CINDESP, que objetiva a AQUISIÇÃO DE PROJETOS/KITS PEDAGÓGICOS PARADIDÁTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP, DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.5000.5012 Distribuição de fardamentos e materiais didáticos e pedagógicos para alunos da educação infantil da Rede Escolar Municipal. 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos não Vinc. de Impostos 4490.52.00.1.500.0000 Equipamento e material permanente - Recursos não vinculados de Impostos. 3390.32.00.1.340.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Transferências do FUNDEB 3390.32.00.1.542.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferências do FUNDEB – VAAT 4490.52.00.1.500.0000 Equipamento e material permanente - Recursos Transferências do FUNDEB – VAAT 3390.32.00.1.550.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Transferência do Salário Educação 4490.52.00.1.500.0000 Equipamento e material permanente - Recursos Transferência do Salário-Educação 12.361.3000.2055 Distribuição de fardamentos e materiais didáticos e pedagógicos para alunos do ensino fundamental da Rede Escolar Municipal 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.32.00.1.542.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferências do FUNDEB – VAAT 3390.32.00.1.550.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Transferência do Salário Educação. VIGÊNCIA: até 13/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00144/2026 - 14.08.26 - FENIX EDITORA LIVRARIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. LTDA - R$ 1.134.556,81.

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:3776A7CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº90008/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de kits pedagógicos de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, a serem utilizados no ano letivo de 2027, através da adesão à Ata de Registro de Preços n° 008/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo – CINDESP, que objetiva a AQUISIÇÃO DE PROJETOS/KITS PEDAGÓGICOS PARADIDÁTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP; DESIGNO os servidores Eliane Pereira da Silva, Diretora do Departamento de Gestão Pedagógica, como Gestor; Taciana Fideles de Souza Santana, Coordenação do Ens. Fundamental - Anos Iniciais, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 90008/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:56CF09F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2026, que objetiva: Aquisição de kits pedagógicos de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, a serem utilizados no ano letivo de 2027, através da adesão à Ata de Registro de Preços n° 008/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo – CINDESP, que objetiva a AQUISIÇÃO DE PROJETOS/KITS PEDAGÓGICOS PARADIDÁTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FENIX EDITORA LIVRARIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. LTDA - R$ 1.134.556,81.

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:EF9012AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 182/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos adicional de insalubridade, relacionados abaixo:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	INSALUB.(%)
306503	AMANDA EL ROI DA SILVA GOMES	SAÚDE	20%
306470	DANIELA RIBEIRO DA SILVA	SAÚDE	20%
306528	DANIELE DUARTE DO NASCIMENTO	SAÚDE	20%
306493	KARLA BEATRIZ LIMA DA SILVA	SAÚDE	20%

Alhandra, em 14 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:E1363728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 184/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **INDEFERIU** o pedido Redução de Carga Horaria, abaixo relacionado:

MAT.	NOME	SECRETARIA	Nº PROCESSO	Nº PROTOCOLO
306397	IANY ELIZABETH DA COSTA	EDUCAÇÃO	519/2026	00617/2026

Alhandra, em 14 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:72DC418F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

O Pregoeiro Oficial comunica Aviso de Adiamento - Pregão Eletrônico nº 00017/2026, O qual está previsto para ocorrer dia 18-08-2026 às 09h00. Assim fica adiado para o dia 27-08-2026 às 09h00, devido a alteração na destinação do objeto do edital bem como a dotação orçamentária. Informações: das 08:00 as 13h dos dias úteis, na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB.Telefone: (083) 3369–1037.E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Arara - PB, 14 de Agosto de 2026

MARCONDES CUNHA BEZERRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:584C8E9A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada na locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, transporte e apoio técnico de estruturas para eventos, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 054/2025 da Prefeitura Municipal de Pedro Velho RN, para atender às necessidades do Município de Arara/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FABIO FREIRE COUTINHO - CNPJ: 26.844.949/0001-61 - R$ 1.083.355,90.

Arara - PB, 14 de Agosto de 2026

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:DF97294E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 095/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Torna sem efeito a Portaria nº 091/2026 que Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família em conformidade com o art. 83,& 1º e & 2º, da Lei nº 478/2002 – Estatuto do Servidor Público do Município de Areial – PB e com Parecer Jurídico do Cargo Público da Servidora **CLEIDE LENE DE SOUZA PEREIRA BALBINO**, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** , Lotado na Secretaria M. de Saúde: pelo o período de (90) dias a partir do dia 16/07/2026 á 13/10/2026. Com retorno no dia 14/10/2026 ou a pedido do Servidor; Servindo de título a presente Portaria.
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 06 de Agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:10C861B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 096/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

EXONERAR (a pedido) a Senhora **SINARA CABRAL DE OLIVEIRA SILVA ,** brasileira, Casada, residente e domiciliado na Rua Regina Granjeiro, nº 62, Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** ASSESSORA TÉCNICA NA SECRETARIA M. DE FINANÇAS, Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 10 de Agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:E5151CAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 097/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Concede Vacância do Cargo Público a Servidora **POLLYANNE PEREIRA BARROS SILVA, Ocupante em Cargo EFETIVO de PROFESSORA B – LÍNGUA INGLESA ,**conforme Portaria nº 023/2022; em razão de posse em Cargo inacumulável de Professora

Ensino Fundamental na Prefeitura Municipal de Guamaré- RN; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 12 de Agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:1C291373

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2026

PROCESSO ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA DICAL - VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.825.186/0003-69.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00013/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB, VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 319.500,00 (Trezentos e Dezenove Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 11/08/2026 a 31/12/2026.

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 11 de agosto de 2026, ANTONIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Representante Legal da empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:7BADD7E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 229/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 04/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 1076209-06/2021 - CONVÊNIO 911417.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20 e **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ:** 26.951.460/0001-99**,** com sede na Estrada RN 129, n.º 10 A, Bairro Centro, Lajes Pintadas - RN, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta,** do Contrato originário nº 229/2022, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 229/2022, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura e o seu término indo até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 229/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Bonito de Santa Fé – PB, 19 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 26.951.460/0001-99
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF: _____

_____
Nome:
CPF: _____

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:F8FA95E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 0001/2026, objetivando a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00013/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB, VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO

MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, em favor da empresa: **DICAL - VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.825.186/0003-69, com sede na Rua Rotary, nº 1467, Bairro Jardim Oásis, Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000, representada pelo seu Representante Comercial, o Sr. NILVAN CESAR DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 082.385.514-71 e RG nº 3461251 SSP/PB, pelo valor global de **R$ 319.500,00 (Trezentos e Dezenove Mil e Quinhentos Reais).**

Bonito de Santa Fé – PB, 07 de agosto de 2026

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:B927DE37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 0001/2026, objetivando a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00013/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB, VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, em favor da empresa: **DICAL - VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.825.186/0003-69, com sede na Rua Rotary, nº 1467, Bairro Jardim Oásis, Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000, representada pelo seu Representante Comercial, o Sr. NILVAN CESAR DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 082.385.514-71 e RG nº 3461251 SSP/PB, pelo valor global de **R$ 319.500,00 (Trezentos e Dezenove Mil e Quinhentos Reais).**

Bonito de Santa Fé – PB, 07 de agosto de 2026

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:2B821061

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A. DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB
PORTARIA/IPASB/Nº 023/2026-TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 031/2025, DE 03.06.2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA FAMUP-PB, EDIÇÃO Nº 3883, DE 05/06/2025.

PORTARIA/IPASB/Nº 023/2026

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal Bonitense – IPASB – no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 41 da Lei nº 828/2022 e legislação que disciplina a matéria;

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de nº 031/2025, de 03.06.2025, publicada no Diário Oficial da FAMUP-PB, edição nº 3883, de 05/06/2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 03.06.2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé-PB, 14 de agosto de 2026.

ANA PAULA DE LIMA SILVA
Presidente Interina do IPASB

Publicado por:
Ana Paula de Lima Silva
Código Identificador:E2743BA6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A. DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB
PORTARIA/IPASB/Nº 024/2026-TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 024/2025, DE 29.05.2025, PUBLICADA NO DOM/FAMUP/PB.

PORTARIA/IPASB/Nº 024/2026

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal Bonitense – IPASB – no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 41 da Lei nº 828/2022 e legislação que disciplina a matéria;
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria nº 024/2025, de 29.05.2025, publicada no DOM/FAMUP/PB.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 29.05.2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé-PB, 14 de agosto de 2026.

ANA PAULA DE LIMA SILVA
Presidente Interina do IPASB

Publicado por:
Ana Paula de Lima Silva
Código Identificador:20BBC6E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2026 - INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS NAS ESCOLAS (CIEVE), NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 104/2026 DE, 14 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Comissão Intersetorial de Enfrentamento às Violências nas Escolas (CIEVE), no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bonito de Santa Fé-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral e do direito à educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.185, de 06 de novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que estabelece medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais;

CONSIDERANDO o Programa Escola que Protege, instituído pelo Ministério da Educação, voltado ao fortalecimento das ações de prevenção e enfrentamento às violências nas escolas;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre os órgãos e instituições que integram a rede de proteção às crianças e aos adolescentes;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Intersetorial de Enfrentamento às Violências nas Escolas – CIEVE, de caráter permanente, propositivo, articulador e intersetorial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de fortalecer a articulação entre os órgãos da rede de proteção e apoiar a implementação das políticas públicas de prevenção e enfrentamento às violências no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A atuação da Comissão observará os seguintes princípios:

I – proteção integral da criança e do adolescente;
II – prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;
III – dignidade da pessoa humana;
IV – cultura de paz;
V – prevenção das violências;
VI – convivência escolar democrática;
VII – respeito à diversidade;
VIII – promoção dos direitos humanos;
IX – intersetorialidade;
X – corresponsabilidade entre família, escola, comunidade e Poder Público;
XI – escuta qualificada e acolhimento.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º. São objetivos da Comissão Intersetorial de Enfrentamento às Violências nas Escolas (CIEVE):

I – fortalecer a cultura de paz no ambiente escolar;
II – promover ações integradas de prevenção e enfrentamento às violências nas escolas;
III – apoiar a implementação, acompanhamento e avaliação do Protocolo Municipal de Prevenção e Enfrentamento às Violências nas Escolas;
IV – fortalecer a articulação entre Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança Pública e Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – estimular ações educativas voltadas à prevenção do bullying, do cyberbullying e de outras formas de violência;
VI – incentivar a formação continuada dos profissionais da educação e dos demais integrantes da rede de proteção;
VII – acompanhar indicadores relacionados às violências nas escolas;
VIII – contribuir para a construção de ambientes escolares seguros, inclusivos e acolhedores;
IX – promover ações voltadas ao fortalecimento da convivência escolar.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. A Comissão será composta por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social;
IV – Conselho Tutelar;
V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI – outros órgãos públicos ou entidades da sociedade civil que desenvolvam ações voltadas à promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes, mediante deliberação da Comissão.

§ 1º Os representantes titulares e suplentes serão formalmente indicados pelos respectivos órgãos ou instituições.

§ 2º A participação na Comissão será considerada prestação de relevante interesse público e não será remunerada.
§ 3º Os membros exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO

Art. 5º. A coordenação da Comissão Intersetorial de Enfrentamento às Violências nas Escolas (CIEVE) será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de representante oficialmente designado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, preferencialmente ocupante de cargo efetivo ou de função de direção, coordenação ou assessoramento na área da educação.

§ 1º A Comissão elegerá, entre seus membros titulares, um Vice-Coordenador, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º A Comissão elegerá, entre seus membros titulares, um Secretário, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 3º O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em seus impedimentos legais ou eventuais e auxiliará no desenvolvimento das atividades da Comissão.

§ 4º Na vacância da Coordenação, a Secretaria Municipal de Educação designará novo representante, assegurando a continuidade dos trabalhos da Comissão.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º. Compete à Comissão Intersetorial de Enfrentamento às Violências nas Escolas (CIEVE):

I-assessorar tecnicamente a Secretaria Municipal de Educação na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento das violências nas escolas;
II – elaborar, de forma intersetorial, o Protocolo Municipal de Prevenção e Enfrentamento às Violências nas Escolas, submetendo-o à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, bem como propor sua revisão e atualização sempre que necessário;
III – elaborar, de forma intersetorial, o Plano Territorial Intersetorial de Enfrentamento das Violências nas Escolas, propondo ações, metas, estratégias e mecanismos de monitoramento;
IV – acompanhar a implementação do Protocolo Municipal de Prevenção e Enfrentamento às Violências nas Escolas;
V – promover a articulação entre os órgãos e instituições que compõem a rede de proteção à criança e ao adolescente;
VI – articular os fluxos de atendimento e apoio às comunidades escolares em situações de violência extrema, em conjunto com os órgãos e instituições da rede de proteção, observadas as diretrizes do Protocolo Municipal;
VII – promover e incentivar ações formativas conjuntas e de formação continuada destinadas aos profissionais da educação e aos demais integrantes da rede de proteção;
VIII – monitorar e analisar os indicadores e dados relacionados às violências nas escolas, propondo estratégias para sua prevenção e enfrentamento;
IX – apoiar tecnicamente as unidades escolares, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;
X – manifestar-se sobre situações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação que demandem atuação intersetorial, respeitadas as competências legais de cada órgão ou instituição;
XI – incentivar a produção e divulgação de materiais educativos sobre prevenção das violências nas escolas;
XII – elaborar relatório anual das ações desenvolvidas.
XIII – apoiar a Secretaria Municipal de Educação no planejamento, articulação, acompanhamento e avaliação das ações da Semana Municipal da Convivência Escolar

Art. 7º. A Comissão Intersetorial de Enfrentamento às Violências nas Escolas atuará como instância de articulação, assessoramento, monitoramento e apoio técnico às políticas públicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento das violências nas escolas, respeitadas as competências legais dos órgãos e instituições que compõem a rede de proteção.

§ 1º A atuação da Comissão não substitui as atribuições da gestão escolar, da equipe multiprofissional, do Conselho Tutelar, dos serviços de saúde, da assistência social, dos órgãos de segurança pública ou de quaisquer outros órgãos competentes.

§ 2º Os casos que demandem atuação intersetorial poderão ser encaminhados à Comissão pela Secretaria Municipal de Educação, observados os critérios estabelecidos no Protocolo Municipal de Prevenção e Enfrentamento às Violências nas Escolas.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO

Art. 8º. Compete ao Coordenador:

I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;
II – coordenar e supervisionar os trabalhos da Comissão;
III – representar a Comissão perante os órgãos públicos e instituições parceiras;
IV – encaminhar aos órgãos competentes as deliberações aprovadas pela Comissão;
V – acompanhar o cumprimento das deliberações;
VI – solicitar apoio técnico e administrativo à Secretaria Municipal de Educação, quando necessário;
VII – exercer outras atribuições necessárias ao regular funcionamento da Comissão.

Art. 9º. Compete ao Vice-Coordenador:

I – substituir o Coordenador em seus impedimentos ou ausências;
II – auxiliar a Coordenação no planejamento, organização e desenvolvimento das atividades da Comissão;
III – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Coordenador.

Art. 10. Compete ao Secretário da Comissão:

I – elaborar as atas das reuniões;
II – organizar e manter atualizados os registros e documentos da Comissão;
III – providenciar a expedição das convocações das reuniões, conforme determinação da Coordenação;
IV – organizar a pauta das reuniões;
V – controlar a frequência dos membros;
VI – manter organizado o arquivo documental da Comissão;
VII – auxiliar a Coordenação na preparação das reuniões e acompanhar o cumprimento das deliberações.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 11. Compete aos membros da Comissão:

I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – contribuir para a elaboração, execução, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pela Comissão;
III – propor medidas voltadas à prevenção e ao enfrentamento das violências nas escolas;
IV – promover a articulação entre os órgãos e instituições que representam, respeitadas as competências legais de cada um;
V – acompanhar o cumprimento das deliberações da Comissão no âmbito de suas competências;
VI – manter o sigilo das informações tratadas nas reuniões, observado o disposto na legislação vigente;
VII – colaborar na implementação das ações deliberadas pela Comissão;
VIII – comunicar à Coordenação situações relevantes que possam contribuir para o fortalecimento das políticas públicas de prevenção e enfrentamento às violências nas escolas.

CAPÍTULO VIII
DAS REUNIÕES

Art. 12. A Comissão reunir-se-á:

I – ordinariamente, a cada 02 (dois) meses;
II – extraordinariamente, sempre que convocada pela Coordenação ou mediante solicitação da maioria simples de seus membros.

§ 1º As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, ressalvadas as situações de urgência devidamente justificadas.

§ 2º As reuniões poderão ocorrer na modalidade presencial, virtual ou híbrida.

§ 3º O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria simples dos membros.

§ 4º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Coordenador o voto de desempate, quando necessário.

§ 5º De cada reunião será lavrada ata, que será submetida à aprovação dos membros presentes e arquivada junto à documentação da Comissão.

CAPÍTULO IX
DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 13. Os membros da Comissão deverão preservar o sigilo das informações relativas aos estudantes, familiares, profissionais da educação e demais pessoas envolvidas nas situações analisadas, observando:

I – a Constituição Federal;
II – o Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
IV – a legislação aplicável à proteção integral da criança e do adolescente;
V – o dever funcional de confidencialidade.

Parágrafo único. As informações compartilhadas no âmbito da Comissão deverão ser utilizadas exclusivamente para o cumprimento de suas finalidades institucionais, sendo vedada sua divulgação, salvo nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO X
5DO REGIMENTO INTERNO

Art. 14. A Comissão elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O Regimento Interno disciplinará, entre outros aspectos:

I – o funcionamento da Comissão;
II – a organização das reuniões;
III – os procedimentos para convocação;
IV – o quórum para deliberação;
V – o processo de eleição do Vice-Coordenador e do Secretário;
VI – a organização dos grupos de trabalho, quando instituídos;
VII – outras normas necessárias ao pleno funcionamento da Comissão.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições, entidades da sociedade civil ou especialistas para participar de suas reuniões, sempre que a natureza do assunto justificar, sem direito a voto.

Art. 16. Em caso de vacância, afastamento ou substituição de qualquer membro da Comissão, o órgão ou instituição representada deverá indicar novo representante titular e respectivo suplente no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XII
DA SEMANA MUNICIPAL DA CONVIVÊNCIA ESCOLAR

Art. 17. Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bonito de Santa Fé-PB, a Semana Municipal da Convivência Escolar, em consonância com a Semana Nacional da Convivência Escolar, promovida no âmbito do Programa Escola que Protege – ProEP/SNAVE.

§ 1º A mobilização ocorrerá anualmente ao longo do mês de abril, em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola, celebrado em 7 de abril, podendo suas ações ser estendidas a outros períodos do ano letivo, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º São objetivos da Semana Municipal da Convivência Escolar:
I – promover ambientes escolares acolhedores, democráticos e seguros;
II – prevenir e enfrentar o bullying, o cyberbullying, a discriminação e outras formas de violência;
III – estimular a participação, o protagonismo estudantil e a convivência democrática;
IV – promover o respeito, a empatia, o diálogo e a cultura de paz;
V – fortalecer os vínculos entre estudantes, profissionais da educação, famílias e comunidade;
VI – estimular a participação das famílias, da rede de proteção e da sociedade civil nas ações de promoção da convivência escolar e prevenção das violências.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação coordenará a realização da Semana Municipal da Convivência Escolar, com o apoio da Comissão Intersetorial de Enfrentamento às Violências nas Escolas – CIEVE e das unidades escolares, podendo articular a participação dos órgãos e instituições integrantes da rede de proteção.

§ 1º As unidades escolares poderão desenvolver as ações de acordo com suas realidades e necessidades, assegurando, sempre que possível, a participação dos estudantes, profissionais da educação, famílias e comunidade.
§ 2º Poderão integrar a programação rodas de conversa, oficinas, campanhas educativas, projetos colaborativos, produções culturais, atividades de promoção da empatia, do respeito e da escuta, ações de mediação de conflitos e outras iniciativas relacionadas à promoção da convivência escolar e da cultura de paz.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos encaminhados à Comissão Intersetorial de Enfrentamento às Violências nas Escolas (CIEVE) deverão observar os critérios estabelecidos no Protocolo Municipal de Prevenção e Enfrentamento às Violências nas Escolas, priorizando-se aqueles que demandem atuação intersetorial e articulação da rede de proteção, sem prejuízo das atribuições legais dos órgãos competentes.

Art. 20. A Comissão acompanhará, avaliará e poderá propor à Secretaria Municipal de Educação a atualização do Protocolo Municipal de Prevenção e Enfrentamento às Violências nas Escolas, sempre que houver alterações na legislação, nas políticas públicas ou quando identificada a necessidade de aperfeiçoamento dos fluxos e procedimentos.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão, assegurando os meios para realização de reuniões, organização documental e desenvolvimento de suas atividades.

Art. 22. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observada a legislação vigente e as competências dos órgãos que a integram.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 14 de agosto de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:3ABE7B69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2026 - JULIANA FREITAS NEVES FURTADO

PORTARIA Nº 310/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o(a) SR(a) **JULIANA FREITAS NEVES FURTADO,** admitida em concurso público Municipal no cargo efetivo de Assistente Social, por força da portaria de nomeação 272/2026, publicada em 26/06/2026 e lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a necessidade da Administração Pública em organizar a composição da Equipe Multiprofissional deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva **JULIANA FREITAS NEVES FURTADO**, portadora de matrícula nº 23087, para exercer o cargo em confiança de **Coordenadoria da Equipe Multiprofissional** vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Registre-se,
Publique-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 14 de agosto de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:A9A9572A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB, PARA OS VEÍCULOS EM TRÂNSITO, DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 28 de agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0005/24; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com.Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Brejo dos Santos - PB, 13 de agosto de 2026

HANIEL PEREIRA DA SILVA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:5DBB9647

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026 - EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM DA ESTRADA SERRA FEIA - SANTA FE - LAGOINHA.

VENCEDORES:

1 - ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.018.256/0001-45.

Valor Global: R$ 2.422.264,75 (Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Cacimbas – PB, 14 de agosto de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:63176D2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM DA ESTRADA SERRA FEIA - SANTA FE - LAGOINHA.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.018.256/0001-45.

Valor Global: R$ 2.422.264,75 (Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

CACIMBAS – PB, 14 de agosto de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:752BDA34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM DA ESTRADA SERRA FEIA - SANTA FE - LAGOINHA.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.018.256/0001-45.

Valor Global: R$ 2.422.264,75 (Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

CACIMBAS – PB, 14 de agosto de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:24010356

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 0055/2026 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0055/2026
DISPENSA Nº 0055/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CACIMBAS/PB
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA: 43.384.257 CICERO SOARES FILHO, CNPJ nº 43.384.257/0001-05
VALOR GLOBAL: R$ 28.680,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 14/08/2026 à 31/14/08/2027.
DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 14 de agosto de 2026, Nilton de Almeida, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:6A12BA30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0055/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0055/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 0055/2026, objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CACIMBAS/PB DIDÁTICOS COMPLEMENTARES E INSTRUMENTOS CURRICULARES/AVALIATIVOS, DESTINADOS À FUTURA IMPRESSÃO E UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CACIMBAS/PB**, em favor dos licitantes quais sejam: **43.384.257 CICERO SOARES FILHO**, inscrita no CNPJ nº 43.384.257/0001-05, sediada no Sítio Ventania, s/n, Casa, Zona Rural, Cacimbas - PB, CEP 58.698-000, representada pelo Sr. CÍCERO SOARES FILHO, residente e domiciliado na Cidade de Cacimbas/PB, residente e domiciliado na Cidade de Cacimbas-PB, com a melhor proposta para o Item 01, com o valor de **R$ 28.680,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)** e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 0055/2026.

Cacimbas - PB, 14 de agosto de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:0CE51087

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0010/2026 CONTRATO Nº 000132/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e FARMADANTAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00132/2025 para o dia 31/12/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos dos Art. 106 c/c art. 107 da Lei 14.133/21, por tratar-se de serviço contínuo de natureza técnica singular, sendo demonstrada a obtenção de condições e preços vantajosos para a Administração Municipal, garantindo a incolumidade da defesa dos interesses públicos em juízo e fora dele.

Cajazeirinhas - PB, 03 de junho de 2026.

MARIA APARECIDA DANTAS DE ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:219FE199

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0153/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0153/2026
Processo Administrativo nº 00086/2026
Pregão Eletrônico nº 000015/2026;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADA: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA,CNPJ 58.265.445/0001-83.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ITENS DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB;
VALOR GLOBAL: R$23.396,70 (Vinte e três mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos.)
VIGÊNCIA: 13/08/2027
Data da assinatura;

Catingueira - PB, 13 de agosto de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:091204D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0154/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0154/2026
Processo Administrativo nº 00086/2026
Pregão Eletrônico nº 000015/2026;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADA: 03.442.101 NAYARA OLIVEIRA LOPES,CNPJ 03.442.101/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ITENS DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB;
VALOR GLOBAL: R$ 66.055,00 (Sessenta e seis mil e cinquenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 14/08/2027
Data da assinatura;

Catingueira - PB, 14 de agosto de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:C56F1753

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMAS/CUBATI/PB

Resolução Nº 005/2026 – CMAS/CUBATI/PB

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS E DOS PRAZOS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cubati/PB, em Reunião Plenária Ordinária realizada em 12 de agosto de 2026, no uso das competências e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Municipal nº 068/2024, que altera a Lei Municipal nº 459/2017, e demais normativas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 068/2024, que altera a Lei Municipal nº 459/2017 e dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Cubati/PB;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, publicadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025, que estabelece parâmetros orientadores para regulamentação, gestão, financiamento e controle social dos benefícios eventuais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES, DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 1º Regulamentar os critérios e os prazos para concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Cubati/PB.

Art. 2º Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias da Política Pública de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestados a indivíduos e famílias que se encontram em situação de insegurança e desproteção social decorrentes de vulnerabilidade temporária.

§ 1º Os benefícios eventuais constituem provisões socioassistenciais a serem preferencialmente garantidas em forma de pecúnia, podendo ocorrer também em forma de bens e, excepcionalmente, por prestação de serviços.

§ 2º As vivências de situações de vulnerabilidade temporária são decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos pessoais e sociais, desprotegendo, comprometendo a sobrevivência e fragilizando ou rompendo o convívio familiar e comunitário.

Art. 3º Os benefícios eventuais devem ser providos de forma integrada com os serviços socioassistenciais, visando garantir as seguranças de acolhida, convívio, sobrevivência e autonomia aos indivíduos e às famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade temporária.

Parágrafo único. As situações de insegurança e desproteção social podem ser de natureza material e relacional.

Art. 4º Os seguintes princípios devem ser observados na regulamentação e provisão dos benefícios eventuais:

I – integração à rede de serviços socioassistenciais;

II – provisão adequada, com procedimentos simples e ágeis;

III – proibição de vinculação a contribuições prévias e condicionalidades;

IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a PNAS e a LOAS;

V – garantia de planejamento, organização, prontidão e qualidade na concessão;

VI – garantia do referenciamento do beneficiário aos serviços socioassistenciais;

VII – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e aos benefícios;

VIII – afirmação dos benefícios eventuais como direito de cidadania;

IX – ampla divulgação dos critérios de concessão;

X – desvinculação de comprovações de renda vexatórias ou discriminatórias.

Art. 5º São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

Art. 6º A gestão dos benefícios eventuais observará os princípios da gratuidade, universalidade do acesso, equidade, dignidade humana, não discriminação e proteção social.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO E DA CONCESSÃO

Art. 7º A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio, sobrevivência e autonomia dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária.

Art. 8º Os profissionais de nível superior das equipes de referência do SUAS serão responsáveis pela avaliação técnica para concessão dos benefícios eventuais.

§ 1º As equipes deverão identificar a necessidade de acompanhamento familiar.

§ 2º É vedada qualquer exigência de contribuição, pagamento ou contraprestação.

§ 3º Considera-se família o núcleo de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos, de aliança ou afinidade.

§ 4º O Cadastro Único poderá ser utilizado como instrumento de identificação e planejamento da oferta dos benefícios eventuais, não constituindo requisito obrigatório para sua concessão.

§ 5º A ausência de inscrição no Cadastro Único não impedirá a concessão do benefício eventual quando constatada situação de vulnerabilidade por avaliação técnica.

Seção I

Dos Critérios e Prazos

Art. 9º A concessão ocorrerá mediante solicitação do interessado e avaliação técnica que identifique situação de vulnerabilidade temporária, risco, perda ou dano social.

I – residência fixa ou temporária no Município;

II – situação de insegurança social temporária;

III – riscos, perdas ou danos circunstanciais;

IV – identificação da necessidade socioassistencial pela equipe técnica.

§ 1º É vedada a utilização exclusiva de critérios de renda para concessão ou negativa do benefício.

§ 2º Em situações emergenciais ou calamidades públicas, o benefício poderá ser concedido imediatamente.

§ 3º O benefício deverá ser concedido em até 15 (quinze) dias após o requerimento.

§ 4º Quando cabível, o pagamento será realizado preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar.

Art. 10. O benefício cessará quando:

I – superada a situação que motivou sua concessão;

II – constatada irregularidade;

III – encerrado o prazo estabelecido na avaliação técnica.

Parágrafo único. A concessão poderá ser prorrogada mediante nova avaliação técnica.

Art. 10-A. Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente entre si e com outros benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais.

Art. 10-B. É vedada a imposição de condicionalidades, participação obrigatória em programas, projetos ou serviços como requisito para acesso aos benefícios eventuais.

Seção II

Das Modalidades

Art. 11. Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:

I – auxílio natalidade;

II – auxílio por morte;

III – vulnerabilidade temporária;

IV – calamidade pública e emergência.

Art. 12. O auxílio natalidade constitui prestação temporária destinada a reduzir vulnerabilidades decorrentes do nascimento de membro da família.
§ 1º Poderá ser concedido em bens de consumo ou pecúnia.
§ 2º O benefício poderá ser solicitado a partir do sétimo mês de gestação até 30 dias após o nascimento.
§ 3º O requerimento deverá ocorrer em até 90 dias após o nascimento.
§ 4º O valor de referência poderá ser de até R$ 1.000,00, conforme disponibilidade orçamentária e regulamentação municipal.
Art. 13. O auxílio por morte visa garantir funeral digno e minimizar vulnerabilidades decorrentes do falecimento de membro familiar.
Parágrafo único. Poderá compreender despesas funerárias, traslado, urna, velório, sepultamento e apoio emergencial à família.
Art. 14. O benefício por vulnerabilidade temporária destina-se ao enfrentamento de situações de risco decorrentes da falta de acesso à alimentação, documentação civil, moradia provisória, mobilidade e demais necessidades identificadas pela avaliação técnica.
Poderão ser concedidos:
I – alimentação;
II – fotografia para documentação civil;
III – vestuário;
IV – colchões, redes e cobertores;
V – utensílios domésticos;
VI – mobiliário básico;
VII – kits de higiene e limpeza;
VIII – auxílio para água e energia;
IX – aluguel social;
X – auxílio mobilidade;
XI – outras provisões indispensáveis à superação da vulnerabilidade.
Art. 15. Nas situações de desastre, emergência ou calamidade pública, os benefícios eventuais serão concedidos para assegurar proteção social, sobrevivência, acolhida e convivência familiar e comunitária.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Compete ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social:
I – financiar os benefícios eventuais com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
II – capacitar as equipes responsáveis;
III – garantir inclusão e atualização cadastral dos usuários;
IV – apurar irregularidades;
V – divulgar amplamente os critérios de acesso;
VI – Monitorar e avaliar a execução dos benefícios;
VII – garantir a integração entre benefícios, serviços e programas socioassistenciais.
Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 18. Não se incluem como benefícios eventuais provisões de responsabilidade das políticas de saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais, conforme Resolução CNAS nº 39/2010.
Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cubati/PB, 12 de agosto de 2026.

DANIELLE MEDEIROS DE ALCÂNTARA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:104AD1EC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00065/2026

A Prefeitura Municipal de Emas–PB, por meio da Prefeita Constitucional, torna pública a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 00018/2026, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, para atender às necessidades de diversas Secretarias do Município de Emas–PB, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.A anulação decorre da constatação de vício de legalidade no procedimento licitatório, relacionado à exigência de balanço patrimonial para fins de habilitação, conforme apurado no Processo nº 03738/26, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB. Determina-se a adoção das providências necessárias para a realização de novo procedimento licitatório, observando-se a legislação vigente.

Emas–PB, 14 de agosto de 2026.

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:B4AC02A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA/TIPO PLACAS DE ACM; LETREIROS E AVESICOS CONFORME TERMO DE REFREÑCIA EM ANEXO AO EDITAL; PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGRACY PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02.000 GABINETE DO PREFEITO; 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITO 0015 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 0020 4.4.90.52 99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0438 4.4.90.52 99 1.501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 04 124 1002 2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 0029 3.3.90.30 00 1.501.0000 MATERIAL DE CONSUMO 0033 4.4.90.52 99 1.501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 03.000 SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 1008 2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 0039 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 1008 1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE FINANÇAS 0066 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 04 123 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 0071 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 05.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 5 452 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 0099 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 0100 3.3.90.30 00 1.501.0000 MATERIAL DE CONSUMO 0107 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1011 1021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE 0117 4.4.90.52 00 1.500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10 301 1011 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0122 3.3.90.30 00 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO 0125 4.4.90.52 00 1.500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1011 2016 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 0135 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO 0138 4.4.90.52 00 1.600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10 301 1011 2017 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS 0149 3.3.90.30 99 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO 0152 4.4.90.52 00 1.600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10 301 1011 2033 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMASA DA ATENÇÃO BÁSICA – SUS 0191 3.3.90.30 00 1.500.1002

MATERIAL DE CONSUMO 0194 4.4.90.52 00 1.500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 07.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS 04 122 1012 2036 MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS 0248 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 0255 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 14 422 1013 2039 MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES 0267 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 0270 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1013 1036 ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS 0273 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14 244 1013 2040 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0278 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 0282 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10 244 1013 2042 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA 0284 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 0287 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08 244 1013 2043 COFINANCIAMENTO DOS SERV. DE PROG. E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS 0291 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 0294 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO 12 368 1016 1056 ESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – VAAT 15% 0336 4.4.90.52 00 1.542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 368 1016 2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 0337 3.3.90.30 00 1.569.0000 MATERIAL DE CONSUMO 0340 4.4.90.52 00 1.569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 368 1016 2056 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 0343 3.3.90.30 00 1.550.0000 MATERIAL DE CONSUMO 0346 4.4.90.52 00 1.550.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 12 368 1016 2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 0360 3.3.90.30 00 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO 0363 4.4.90.52 00 1.500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 368 1016 2066 12 368 1016 2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR 0388 3.3.90.30 00 1.543.0000 MATERIAL DE CONSUMO 0392 4.4.90.52 00 1.543.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 368 1016 2086 MANUTENÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF 0393 3.3.90.30 99 1.544.0000 MATERIAL DE CONSUMO 0397 4.4.90.52 99 1.544.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 365 5000 5010 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INfÂNCIA NA EDUCAÇÃO 0406 3.3.90.30 00 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO 0409 4.4.90.52 00 1.500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000 SECRETARIA DE CULTURA 3 695 1018 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 0419 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 13 392 1008 1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA 0414 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 10005/2026 - 13.08.26 - MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA - R$ 240.050,00.

Igaracy - PB, 13 de Agosto de 2026

EDNAILTON SABINO DA SILVA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:3026891C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO CONTRATO Nº 00047/2021

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO
CONTRATO Nº 00047/2021

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB
CONTRATADA GENINHO, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ: 27.404.267/0001-09
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO/PB, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS, COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E RURAIS.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO EM CARATER EXCEPCIONAL, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº: 00047/2021-CPL POR 03 (TRES) MESES, A CONTAR DA DATA DO TÉRMINO DO ATUAL TERMO VIGENTE. ASSIM, O NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA FINDAR-SE-Á EM 11/11/2026. ESTEADITIVO SERÁ AUTOMATICAMENTE ENCERRADO, NO CASO A FORMALIZAÇÃO DE UMA NOVA CONTRATAÇAO
FUNDAMENTO: ART. 57. § 1O, II, §2O e §4O, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO N° 00047/2021
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS

JOCA CLAUDINO - PB, 07 DE AGOSTO DE 2026

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:0C2017B7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-DISPENSA 013/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: 048/2026.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
CNPJ: **11.164.805/0001-97**
Secretaria Solicitante: **secretaria municipal de educação.**
Modalidade: dispensa 013/2026
Processo Licitatório: **048/2026.**
Objeto a **Contratação de empresa especializada na aquisição de brinquedos pedagógicos e parques infantis para atender as demandas das unidades escolares na modalidade Educação Infantil (Creche e Pré - Escola) da rede municipal de ensino do Município de Juripiranga/PB,** cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CONTRATO Nº 043/2026.
Contratada: RAPOSO SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.456.622/0001-80, situada na V Coletora, n° 09, Galpao B, Acacio Figueiredo, Campina Grande-PB, CEP: 58.421-280, neste ato representado por **Cristiano Martins Raposo,** portador do CPF n° 023.954.1114-69
VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 64.992,00 (Sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e dois reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.050 Secretaria Municipal de Educação
0011 2130 Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB
3390.30 99 Material de consumo
0012 2108 Manut de Outras Transf do FNDE
3390.30 99 Material de consumo
0012 2010 Desenv. das Ativ. da Educação Básica
3390.30 99 Materialdeconsumo
0012 2009 Manutenção das Ativ. do Ensino - Salário Educação
3390.30 99 Materialdeconsumo

Juripiranga, 30 de julho de 2026

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:45D95970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026. DISPENSA N° 013/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026.
DISPENSA N° 013/2026.

"O Prefeito do Município de Juripiranga, Antônio Maroja Guedes Filho, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei n" 8.245/92 e Lei 14.133/2021. **RECONHECE E RATIFICA A DISPENSA Nº 013/2026 Contratação de empresa especializada na aquisição de brinquedos pedagógicos e parques infantis para atender as demandas das unidades escolares na modalidade Educação Infantil (Creche e Pré - Escola) da rede municipal de ensino do Município de Juripiranga/PB**, RAPOSO SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.456.622/0001-80, situada na V Coletora, n° 09, Galpao B, Acacio Figueiredo, Campina Grande-PB, CEP: 58.421-280, neste ato representado por Cristiano Martins Raposo, portador do CPF n° 023.954.1114-69, O presente Termo de Contrato tem **o valor total de** R$ 64.992,00 (Sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e dois reais).
Eu autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 30 de julho de 2026.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:C7E69B1B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA — CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA — PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA — CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2026
O Fundo Municipal de Saúde de Lastro, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que realizará Chamada Pública para credenciamento, com recebimento dos envelopes de habilitação e de qualificação técnica até às 08:30 horas do dia 10 de setembro de 2026, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Abrantes Ferreira, 116 – Centro – Lastro – PB. **Objeto:** credenciamento de laboratórios na especialidade em análises clínicas, para atender às necessidades diárias dos usuários do SUS da Secretaria de Saúde do Município de Lastro/PB. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 78, I, e 79, I, e Lei Federal nº 8.080/1990, arts. 24 e 26. **Preços:** os constantes das Tabelas SIA e SIH/SUS do Ministério da Saúde, não havendo disputa de preços entre os interessados. **Recursos:** LOA do exercício de 2026, unidades orçamentárias 22.070 e 22.150, elemento de despesa 3.3.90.39.99. **Informações e edital:** disponíveis na sala de licitações, das 07:00 às 11:00 horas dos dias úteis, no PNCP, no sítio eletrônico do Município e no Portal do TCE/PB. Telefone (83) 3548-1037. E-mail licitacaopmlastro@gmail.com.

Lastro – PB, 17 de agosto de 2026. —

LUIZ JANUARIO SARMENTO FILHO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lucivania Tavares Pereira
Código Identificador:B063BC0F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ Nº 09.148.131/0001-95 - END. RUA JOSÉ ROSAS, S/N, CENTRO, MANAÍRA/PB

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 22301/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00023/2026
Lei nº 14.133/2021.

OBJETO Contratação da Banda (BUTECO DOS AMIGOS) para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais com apresentação na Festa do Distrito de travessia, no dia 29 de agosto de 2026 com duração de 2H:00MIN.
PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra -PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa DF SHOWS E EVENTOS - CNPJ nº 35.033.112/0001-23
VALOR: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) meses.

Manaíra – PB, 14 de agosto de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:DC10156F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ Nº 09.148.131/0001-95 - END. RUA JOSÉ ROSAS, S/N, CENTRO, MANAÍRA/PB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 91805/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.148.131/0001-95.
CONTRATADO: VAREJÃO PRINCESA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ N° 36.139.457/0001-29.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor da Clausula Quarta do Contrato Original, com vista a alteração de quantitativo do contrato original.
DO(S) VALOR(ES) - Fica aditivado aproximadamente 25% que corresponde ao valor total de R$ 20.842,50 (vinte mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), resultando em um percentual de 25%.

Manaíra - PB, 12 de agosto de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constituição

Publicado por:
José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:1811BC68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ Nº 09.148.131/0001-95 - END. RUA JOSÉ ROSAS, S/N, CENTRO, MANAÍRA/PB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 91802/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.148.131/0001-95.
CONTRATADO: FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO, CNPJ n° 23.050.597/0001-84.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do contrato nº 91802/2025 de 16/07/2025, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021, conforme clausula terceira, tendo em vista a necessidade de prorrogação para cumprimento das atividades administrativas.
DA ORORROGAÇÃO - Pelo presente TERMO ADITIVO, fica prorrogada a vigência do contrato nº 91802/2025 em 5 (cinco) meses, sendo iniciado o presente termo aditivo em 24 de julho de 2026 e tendo seu termino em 24 de dezembro de 2026.

Manaíra - PB, 24 de julho de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:65849F31

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO 1ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº. 00007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260728CD00007
O Município de Massaranduba – PB, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão Permanente de Contratação para abertura e julgamento de documentação relativa ao **CREDENCIAMENTO Nº. 00007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260728CD00007** para fins de Credenciamento, cujo objeto o ***Credenciamento de empresas especializada para prestação de serviços de CALCETEIRO no município de Massaranduba – PB tendo como referência a Tabela SINAPI***, para promover a análise da documentação referente ao credenciamento nº 00007/2026, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, ao qual segue o resultado, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação: Proponentes Credenciados, por apresentarem documentação regular **Elevar Construções E Reformas Ltda CNPJ: 46.753.566/0001-65**; Valor Total R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). Concede-se, outrossim, o prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no art. 165, I, da Lei 14.133/21, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o instrumento convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Setor de Licitações. O prazo de vigência do credenciamento terá vigência de 12 meses, contados da data de sua publicação, durante o qual as interessadas poderão se inscrever de forma extraordinária.

Massaranduba – PB, em 07 de Agosto de 2026

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:60030657

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

Massaranduba - PB, 13 de Agosto de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº CREDENCIAMENTO 007/2026, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:
ELEVAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS.
46.753.566/0001-95
Valor: R$ 40.800,00
Publique-se e cumpra-se.

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:EC06C404

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COM INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE – PB. FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21, VIGÊNCIA: 13 DE AGOSTO 2027 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 093/2026 – INOVA TECH INFORMATICA LTDA – EPP - CNPJ: 28.706.488/0001-96 - R$: 18.599,28 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

MONTE HOREBE - PB, 13 DE AGOSTO DE 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:A5C40BF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS NÃO CONTEMPLADOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS

ESSENCIAIS), DESTINADOS AO CONSUMO INTERNO E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE HOREBE - PB, ESPECIFICAMENTE PARA SUPRIMENTO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL, SAMU, CAPS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB**.** FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21, VIGÊNCIA: 13 DE AGOSTO 2027 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 098/2026 – DL MEDICAMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 48.058.173/0001-97 - R$: 44.331,12 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS).

MONTE HOREBE - PB, 13 DE AGOSTO DE 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:596DEB03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00009/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT PEDAGÓGICO INCLUSIVO DESTINADO Á EDUCAÇÃO INFANTIL, COMPOSTO POR MATERIAIS LÚDICOS, SENSORIAIS, PEDAGÓGICOS E DE ACESSIBILIDADE, DESENVOLVIDOS PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, MOTOR, SENSORIAL, SOCIOEMOCIONAL E A INCLUSÃO DE CRIANÇAS, EM CONFORMIDADE COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) , PARA ATENDER OS INTERESSES DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB. FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21, VIGÊNCIA: 13 DE AGOSTO 2027 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 099/2026 – OLIVEIRA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA - EPP - CNPJ: 66.112.329/0001-52 - R$: 26.700,00 (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).

MONTE HOREBE - PB, 13 DE AGOSTO DE 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:0DE7D907

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO AD 38001/2026

OBJETO: QUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVESOS DE USO COMUM AS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD38001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00024/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO. VIGÊNCIA: até 14/08/2027.PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTEIRO/PB e: CT Nº 05301/2026 - 14.08.26 - EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 1.240.400,00.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:F7EDFD5F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD38001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD38001/2026, que objetiva: QUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVESOS DE USO COMUM AS SECRETARIAS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 1.240.400,00.

Monteiro - PB, 14 de Agosto de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:07320D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA REFERENTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHES E ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 31 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 14 de Agosto de 2026

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:F5F724F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO AD. 08001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVESOS DE USO COMUM AS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD08001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00024/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO. VIGÊNCIA: até 14/08/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 93001/2026 - 14.08.26 - EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 1.240.400,00.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:1078B1DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao **Contrato nº 36001/2024** e **PARTES**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO** e a empresa **J H CONSTRUCOES EIRELI**. OBJETO

CONTRATUAL**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**. **OBJETO DO ADITIVO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 12 (doze) meses ficando a partir da assinatura do presente. **FUNDAMENTAÇÃO**: este Termo Aditivo, com base na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

***ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO* –**
Prefeita -

Monteiro – PB, 10 de abril 2026.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:E92DD8DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD08001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD08001/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVESOS DE USO COMUM AS SECRETARIAS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 1.240.400,00.

Monteiro - PB, 14 de Agosto de 2026

***ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO* -**
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:AC9B5AB1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 163, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 163, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a análise das documentações dos candidatos convocados e aprovados no Concurso Público do Município de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. ***Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior***, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Considerando que em 13 de julho de 2026 foi expedido, por todos os meios legais de publicação, o Edital de Convocação nº 008.2026 (Concurso Público) pelo qual todos os candidatos aprovados e classificados, naquele edital, possuíam até o dia 13 de agosto de 2026 prazo legal de entregarem suas documentações;

Considerando que encerrado o referido prazo essa Edilidade passou a analisar a documentação entregue;

Art. 1º - Ficam considerados validados e aptos a tomarem posse aos seus cargos os candidatos constantes no anexo 01 desta portaria.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Administração providenciará, data e horário, com antecedência mínima de pelo menos 07 (sete) dias, com todas as formalidades legais, para os respectivos candidatos tomarem posse aos seus cargos e entrarem em exercício funcional, inclusive com definição de lotação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 14 de agosto de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:7BBBD3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 164, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 164, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a POSSE dos candidatos convocados, aprovados e considerados apto no Concurso Público do Município de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. ***Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior***, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Considerando os candidatos APTOS constantes da Portaria nº 163/2026 (que já entregaram suas documentações);

Considerando a urgência em agendamento de suas posses e entrada em exercício ao cargo que foram aprovados;

Considerando que todos os candidatos aptos devem tomar posse aos seus cargos, e caso não comparecem a sessão solene de posse estarão abdicando das suas vagas;

Art. 1º - Ficam agendada a POSSE de todos os candidatos APTOS, constantes na portaria 163/2026, para o dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2026, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Administração providenciará todas as formalidades legais e neste dia e horário já indicará a lotação e local de trabalho de cada aprovado apto para fins de imediato ingresso em serviço em 01 (um) de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 14 de agosto de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:AA29D4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 165, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 165, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

*Ementa: Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Educador Físico**,** de suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. ***Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **MATEUS MORAIS SILVA,** do cargo de **EDUCADOR FÍSICO,** conforme previsto na Lei Municipal nº 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 14 de agosto de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:F048CFFD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
"LICENÇA SEM VENCIMENTOS, A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA № 92- GP, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

"LICENÇA SEM VENCIMENTOS, A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O ***PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA***, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal vigente, especificamente, a Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

CONSIDERANDO o disciplinamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no art. 107;

CONSIDERANDO o status funcional do servidor requerente, reconhecido, validado pelas Secretarias de Administração e de Saúde, e consubstanciado em Parecer Jurídico;

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER**, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, a servidora pública Sª RUDCLEIDE DE ALMEIDA GALDINO SILVA, mat. nº 00835-4, ocupante do cargo de TÉCNICO EM RAIO - Simbologia TR-S, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **02** (dois) anos, com início em **14/08/2026** e término em **14/08/2028**, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 14 de agosto de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:785DF46E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0013/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 27 de agosto de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 27 de agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0008/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375–4345. E-mail: pmpllicitacao@gmail.com. Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Pedra Lavrada - PB, 17 de agosto de 2026

MANUELA TELES DE OLIVEIRA –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:0A7A8477

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0014/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 28 de agosto de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 28 de agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0008/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375–4345. E-mail: pmpllicitacao@gmail.com. Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Pedra Lavrada - PB, 17 de agosto de 2026

MANUELA TELES DE OLIVEIRA –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:504A52CD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2026, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA. Recursos: revistos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375–4345. E-mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br. Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 17 de Agosto de 2026

MANUELA TELES DE OLIVEIRA **–**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:83943B43

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBEJTIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br . Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 13 de Agosto de 2026

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA **–**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:03F21736

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CEIP nº 457/2026
Nome Completo Valdeiza dos Santos Mateus
CPF 086.084.674-10
Cargo Intérprete de Libras
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 1.621,00
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 01/07/2026

CEIP nº 461/2026
Nome Completo ANA JULIA ASSIS GOMES
CPF 115.794.534-14
Cargo Médico Plantonista
Lotação Secretaria de Saúde
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de aprovados/classificados aptos a serem convocados em concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 2.579,14
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 01/07/2026

CEIP nº 462/2026
Nome Completo Gabriela Perônica Alves
CPF 111.035.464-90
Cargo Auxiliar de Saúde Bucal
Lotação Secretaria de Saúde
Objetivo da Contratação substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem vencimentos), a saber: Luis Fellype Freitas Lócio, Mat.: 1458, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. IX, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 1.939,15
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 01/07/2026

CEIP nº 491/2026
Nome Completo Romênia Formiga Medeiros
CPF 805.561.244-72
Cargo Professor Educação Básica II - Ciências
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a), em unidade de trabalho municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, até a nomeação de concursado(a) convocado(a) decorrente de aprovação em certame público realizado por este município e homologado em 20 de agosto de 2025
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, daLM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 5.011,36
Duração do Contrato 01 mês e 11 dias
Data Início - Assinatura 20/07/2026

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7D38B435

GABINETE
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 546/2026, Nº 547/2026, Nº 548/2026, Nº 549/2026 E Nº 550/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEMBRANCINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATO N° 546/2026
CONTRATADO: 43.289.279 ROBSON MONTEIRO DOS SANTOS
CNPJ: 43.289.279/0001-88
VALOR: R$ 47.117,50 (quarenta e sete mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 03/08/2026
ONDE LÊ-SE: PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 03/08/2026
LEIA-SE: 03/08/2028

CONTRATO N° 547/2026
CONTRATADO: 59.644.614 GUILHERME HENRIQUE ONIAS VIEIRA DE SOUSA
CNPJ: 59.644.614/0001-59
VALOR: R$ 53.438,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 03/08/2026
ONDE LÊ-SE: PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 03/08/2026
LEIA-SE: 03/08/2028

CONTRATO N° 548/2026
CONTRATADO: 62.887.033 POLIANA FERREIRA DA SILVA SOUSA
CNPJ: 62.887.033/0001-52
VALOR: R$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 03/08/2026
ONDE LÊ-SE: PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 03/08/2026
LEIA-SE: 03/08/2028

CONTRATO N° 549/2026
CONTRATADO: GERALDO MENDES MOURA
CNPJ: 27.434.854/0001-32
VALOR: R$ 19.975,00 (dezenove mil, novecentos e setenta e cinco reais).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 03/08/2026
ONDE LÊ-SE: PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 03/08/2026
LEIA-SE: 03/08/2028

CONTRATO N° 550/2026
CONTRATADO: JANILENE RODRIGUES GONÇALVES SARMENTO
CNPJ: 14.140.752/0001-62
VALOR: R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 03/08/2026
ONDE LÊ-SE: PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 03/08/2026
LEIA-SE: 03/08/2028

Rubrica Orçamentária 2026: 02.060 Secretaria de Educação - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 5000 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 12 361 1002 2032 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1001 2048 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1003 2073 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1003 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - FONTES (15001000, 27060000, 16600000).

Pombal-PB, 03 de agosto de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:42754F6A

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0281/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, o(a) Sr(a). **CLAUDIA LUCENA DA SILVA**, do cargo público em comissão de **Coordenador de Políticas Públicas para a Mulher,** Símbolo DI, vinculado à Sec. de Pol. Púb para a Mulher e da Div. Humana, deste município.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso e caso ainda já não tenha sido procedido, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de agosto de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7289E985

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0283/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **CLAUDIA LUCENA DA SILVA**, no cargo público em comissão de **Diretor da Vigilância Socioassistencial**, símbolo OFG, vinculado à(ao) Secretaria de Assistência Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de agosto de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D68AF75C

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0284/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **BRUNA KARINE SOUSA ARAÚJO DOS SANTOS**, no cargo público em comissão de **Coordenador de Políticas Públicas para a Mulher**, símbolo DI, vinculado à(ao) Sec. de Pol. Púb para a Mulher e da Div. Humana, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de agosto de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:5EA79F04

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0285/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o inciso XVIII do parágrafo único do art. 53 da da Lei Municipal nº 1.350/2008 e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando SEAD/DELIC nº 102/2026 que solicita providências para apuração de responsabilização da personalidade jurídica **EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.148.853/0001-85**, vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2026 - **Objeto:** *Execução de serviços de engenharia em gesso e marmorite*, em razão de conduta que deu causa ao retardamento do objeto contratado, ocasionando assim prejuízos a Administração Pública municipal.

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos narrados se impõe a instauração de processo administrativo de responsabilização, à luz do contido no art. 155 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo Sancionador destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no Memorando SEAD/DELIC nº 102/2026, destinada a averiguar a ocorrência de fato que possa caracterizar a ocorrência da infração tipificada na norma supra mencionada, em desfavor da personalidade jurídica **EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA.** – CNPJ nº **29.148.853/0001-85**, à luz da documentação anexa ao referido expediente e dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação suscitada, cuja composição será assim constituída:
JONIELLY MARTINS MARQUES, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 1549, na condição de Presidente da referida comissão;
FRANCISCO VITOR DE LIMA BATISTA, servidor deste município, matrícula: 4267; e
FERNANDA PRISCILA DE SOUZA BANDEIRA, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 2703.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria, receberá a **sigla e número sequencial PA/GP/PMP nº 002/2026** e terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de agosto de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:91B34CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 884/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 633/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VALDECI ALVES BARBOSA	0478	MOTORISTA
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	04/05/2026 a 02/06/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1477A758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 885/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 755/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SUENIA DE SOUSA SILVA	0399	DIRETORA ESCOLAR
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	04/05/2026 a 02/06/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7452D1B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 886/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 833/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GEANE LAISE DE SOUSA GARCIA	4377	COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS II
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	04/05/2026 a 02/06/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:41DC68FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 887/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 642/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
THATIANE DE ARAUJO COSTA	1971	RECEPCIONISTA
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	04/05/2026 a 02/06/2026	

Art. 2º DEFERIR o pedido de conversão do terço de férias em pecúnia, formulado pelo(a) servidor(a) acima citado.

Art. 3º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:65760B03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 888/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1021/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FILIPE NUNES MOREIRA	4419	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	09/06/2026 a 08/07/2026	

Art. 2º DEFERIR o pedido de conversão do terço de férias em pecúnia, formulado pelo(a) servidor(a) acima citado.

Art. 3º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6D52B9C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 889/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 990/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EDNO DANTAS PEREIRA	0585	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/07/2026 a 30/07/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4DD2397D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 890/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1076/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
HELDER VIEIRA LACERDA	2789	AGENTE DE TRÂNSITO
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8101241F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 891/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1075/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
DANILO PEREIRA DE ALMEIDA	2751	AGENTE DE TRÂNSITO
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C34B76D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 892/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1071/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
WALTER CEZAR CRUZ	0453	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:16D5BE88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 893/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1096/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CARLOS MEDEIROS DA SILVA	1732	OPERADOR DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B82E28CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 894/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1058/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JORGE HENRIQUE FERNANDES LACERDA	1711	AGENTE DE ZOONOSES
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:280174F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 895/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 776/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOÃO PAULO BEZERRA CANDIDO	0720	FISCAL SANITÁRIO
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3BF53F74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 896/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1097/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CLAUDIO DE OLIVEIRA SOARES	0236	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5F358AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 897/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1098/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RONDINELLE DO NASCIMENTO COSTA	1689	COVEIRO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D92F0340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 898/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1099/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EMANUEL FERREIRA DE OLIVEIRA	1554	COVEIRO
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:52D03E21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 899/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1100/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOANA DARKE SOARES DE FRANÇA	0324	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:597AB690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 900/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1102/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EMANUEL DA COSTA ALVES	1566	OPERÁRIO
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8BDEE92A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 901/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1101/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSEVAN ROBERTO PESSOA	0526	OPERÁRIO
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:92600F10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 902/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1060/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ROBERTO BRILHANTE FERREIRA	2297	MECÂNICO
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2398403E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 903/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1103/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ WIKER ARAÚJO DA SILVA	1545	OPERADOR DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9111F602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 904/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1104/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
REGINALDO RAIMUNDO CANUTO	0540	OPERÁRIO
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A3D47DA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 905/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1154/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
IDELVAN TRIGUEIRO PEREIRA	1684	OPERÁRIO
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DE3B03F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 906/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1106/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MATHEUS DE MOURA SALES	2794	MOTORISTA
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:47EF1380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 907/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1105/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO TEODORICO DE OLIVEIRA	0339	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:47FCD4C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 908/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1079/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JAQUELINE ALMEIDA CAVALCANTE MARTINS	1587	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS DIVERSOS
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	10/08/2026 a 29/08/2026	
	23/11/2026 a 27/11/2026	
	11/01/2027 a 15/01/2027	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3A603D76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 909/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1083/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOÃO PAULO GALDINO FORMIGA MEDEIROS	4965	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:12DBE132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 910/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 997/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LEONARDO FARIAS DA SILVA	2181	INSPETOR DE ALUNOS
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º DEFERIR o pedido de conversão do terço de férias em pecúnia, formulado pelo(a) servidor(a) acima citado.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E42EEDED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 957/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1142/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DA GUIA SOARES DE SOUSA	0771	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1D1C073F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 958/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1078/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO MARCIO VIEIRA CAETANO	0080	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7E33ED4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 959/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 869/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ADELSON DE SOUSA ALMEIDA	0717	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:17865E1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 960/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1016/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VALDEMIR FERREIRA DE LIRA	1349	MAQUEIRO
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C2789E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 961/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1091/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RENATA LEITE DE SOUSA	0119	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A3AE24A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 962/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1092/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALCINEIDE DE QUEIROGA SANTOS	0065	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B2FB0AEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 963/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1090/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOÃO PAULO BENIGNO LACERDA	0154	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EA3094A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 964/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1088/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALUISIO MARTINS DA CUNHA	0156	MOTORISTA
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BF331215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 965/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1087/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GRADYCELLIA DE OLIVEIRA ALCANTARA	1423	ENFERMEIRA
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6634C130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 966/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1095/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ ARI MELO PEREIRA	0087	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EACE0A28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 967/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 913/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
COSME NÓBREGA DA SILVA	1474	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E22441F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 968/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1073/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
AURIVANA OLIVEIRA DE ALENCAR	0069	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:52D7EB8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 969/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 984/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ADVANILSON GADELHA ALVES	0002	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B9512272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 970/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1057/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo

HERILÂNIA BANDEIRA ARAÚJO	0204	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D4426D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 971/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1063/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
GUTEMBERG NOBREGA DE LIMA	0136	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3816E33E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 972/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1067/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
ROBSON NELYS DE SOUSA SILVA	0144	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BE04152F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 973/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1061/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
GILDO DE SOUSA BANDEIRA	0135	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F4A17343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 974/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1115/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ZENILDA PEREIRA DA NOBREGA	0127	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D2E2DE2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 975/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1113/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA MARCOLINO	1451	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AA397EAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 976/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1112/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ARIANA TELES PEREIRA	0121	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:72DAB3D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 977/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1119/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
MARIA AUCILENE DO NASCIMENTO LIMA	0098	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DDC96500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 978/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1116/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
GILBERMAR LIRA DE MEDEIROS	0757	ENFERMEIRO
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E7AD72D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 979/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1122/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
ROMUALDO DA SILVA PEREIRA	1237	MOTORISTA
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:271B44B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 980/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1125/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA JANIGLAUCIA FREIRES DE LIMA	0107	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9C3DD297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 981/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1136/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ARNALDO MARQUES FILHO	2290	ODONTÓLOGO
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FEE34EEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 982/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1126/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RAIMUNDA FERNANDES VIEIRA FORMIGA	4903	COORDENADORA DAS CRECHES MUNICIPAIS
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FFDB714B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 983/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1146/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RODRIGO MARISTONY MEDEIROS DANTAS	0747	ODONTÓLOGO
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:837A744C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 984/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1129/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALECSANDRA ARRUDA DANTAS	0577	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º DEFERIR o pedido de conversão do terço de férias em pecúnia, formulado pelo(a) servidor(a) acima citado.

Art. 3º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CFDAFCFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 985/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 681/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LINDOVANIA DE ARAÚJO TRIGUEIRO	0032	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	04/05/2026 a 02/06/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:45F4D992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 986/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 722/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RAFAELA DUARTE DE ANDRADE	1139	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Período Aquisitivo	2026	

Período de Gozo das Férias	04/05/2026 a 02/06/2026

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:79C3CCDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 987/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1147/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
ESPEDITA DA SILVA FERREIRA MELO	3038	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A7A381A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 988/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 692/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
ALEXANDRE FELINTO FERNANDES	4539	ENGENHEIRO CIVIL
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	04/05/2026 a 02/06/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D06EB2F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 989/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 925/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
JOYCE CARLA FERNANDES DE ARAÚJO	3937	CONSELHEIRA TUTELAR
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	01/06/2026 a 30/06/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5D55D533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 990/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 687/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
PÂMELA SONNALLY GARRIDO DE LACERDA PEREIRA CAVALCANTE	1912	MÉDICO ESPECIALISTA RADIOLOGISTA
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	04/05/2026 a 02/06/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2B187E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 991/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 883/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOELMA DOS SANTOS SOUSA	3998	CONSELHEIIRA TUTELAR
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	01/07/2026 a 30/07/2026	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de agosto de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0AE29E96

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE Nº 152/2025

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE Nº 152/2025

O Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor ao Contrato de Nº 152/2025 do pregão de licitação de Nº 018/2025. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a RUBIA KATIA DOS S SILVA LOCACAO VEICULOS CNPJ nº 22.619.786/0001-62. Considerando a Justificativa do Secretário de Infraestrutura, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 11/08/2026 a 11/08/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e a senhora Rúbia Kátia dos Santos Silva (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 11 de Agosto de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:185B15B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025 – CONTRATO Nº 00119/2025 E Nº 00120/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICOS ATRAVÉS DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00119/2025 - Goncalves Ferreira Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00120/2025 - Centro Medico Soares Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 14.07.26

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:85169E4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA PMSC/GP/Nº. 107/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Art. 91, da Lei Complementar N.º 001, de 03 de janeiro de 2011.

R E S O L V E:

I - **C O N C E D E R** a servidora, **FRANCISCA LEITE DE SOUSA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, mat. 492, do Quadro Permanente da Prefeitura de Santa Cruz, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Especial,** pelo período de 03 (três) meses, a **contar de 03 de agosto de 2026 até 03 de novembro de 2026**, referente ao primeiro decênio de **17 de maio de 2004 à 31 de março de 2005 e 1º de maio de 2009 à 13 de junho de 2018 = 10 anos),** com amparo no Artigo 91 da Lei Complementar N.º 001, de 03 de janeiro de 2011 e **retorno** as suas atividades laborativas no **dia 04 de novembro de 2026.**

II – Entrando em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 12 de agosto de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Laylson Rannyelle Gomes Fontes
Código Identificador:76DC2CEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA PMSC/GP/Nº. 108/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Art. 91, da Lei Complementar N.º 001, de 03 de janeiro de 2011.

R E S O L V E:

I - **C O N C E D E R** ao servidor, **JANUÁRIO FERREIRA NETO**, ocupante do Cargo de Mecânico, mat. 474, do Quadro Permanente da Prefeitura de Santa Cruz, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **Licença Especial,** pelo período de 03 (três) meses, a **contar de 03 de agosto de 2026 até 03 de novembro de 2026**, referente ao primeiro decênio de **17 de maio de 2004 à 17 de maio de 2014 = 10 anos),** com amparo no Artigo 91 da Lei Complementar N.º 001, de 03 de janeiro de 2011 e **retorno** as suas atividades laborativas no **dia 04 de novembro de 2026.**

II – Entrando em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 12 de agosto de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Laylson Rannyelle Gomes Fontes
Código Identificador:E6F5FB2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA PMSC/GP/Nº. 109/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Art. 91, da Lei Complementar N.º 001, de 03 de janeiro de 2011.

R E S O L V E:

I - **C O N C E D E R** a servidora, **LAUDENICE VERAS DE SOUSA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, mat. 242, do Quadro Permanente da Prefeitura de Santa Cruz, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **Licença Especial,** pelo período de 03 (três) meses, a **contar de 03 de agosto de 2026 até 03 de novembro de 2026**, referente ao primeiro decênio de **08 de abril de 1998 à 08 de abril de 2008 = 10 anos),** com amparo no Artigo 91 da Lei Complementar N.º 001, de 03 de janeiro de 2011 e **retorno** as suas atividades laborativas no **dia 04 de novembro de 2026.**

II – Entrando em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 12 de agosto de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Laylson Rannyelle Gomes Fontes
Código Identificador:EC4FCD02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA PMSC/GP/Nº. 110/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Art. 91, da Lei Complementar N.º 001, de 03 de janeiro de 2011.

R E S O L V E:

I - **C O N C E D E R** a servidora, **MARIA GADELHA GOMES**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, mat. 71, do Quadro Permanente da Prefeitura de Santa Cruz, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Especial,** pelo período de 03 (três) meses, a **contar de 03 de agosto de 2026 até 03 de novembro de 2026**, referente ao primeiro decênio de **07 de janeiro de 1991 à 07 de janeiro de 2001 = 10 anos),** com amparo no Artigo 91 da Lei Complementar N.º 001, de 03 de janeiro de 2011 e **retorno** as suas atividades laborativas no **dia 04 de novembro de 2026.**

II – Entrando em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 12 de agosto de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Laylson Rannyelle Gomes Fontes
Código Identificador:5BA696EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA PMSC/GP/Nº. 111/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Art. 91, da Lei Complementar N.º 001, de 03 de janeiro de 2011.

R E S O L V E:

I - **C O N C E D E R** a servidora, **MARIA LEITE DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Telefonista, mat. 297, do Quadro Permanente da Prefeitura de Santa Cruz, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços urbanos e Meio Ambiente, **Licença Especial,** pelo período de 03 (três) meses, a **contar de 03 de agosto de 2026 até 03 de novembro de 2026**, referente ao primeiro decênio de **1º de maio de 1983 à 1º de maio de 1993 = 10 anos),** com amparo no Artigo 91 da Lei Complementar N.º 001, de 03 de janeiro de 2011 e **retorno** as suas atividades laborativas no **dia 04 de novembro de 2026.**

II – Entrando em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 12 de agosto de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Laylson Rannyelle Gomes Fontes
Código Identificador:7BCA57E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA PMSC/GP/Nº. 112/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Art. 91, da Lei Complementar N.º 001, de 03 de janeiro de 2011.

R E S O L V E:

I - **C O N C E D E R** ao servidor, **RIVALDO VIEIRA MUNIZ**, ocupante do Cargo de Fiscal de Obras e Urbanismo, mat. 495, do Quadro Permanente da Prefeitura de Santa Cruz, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **Licença Especial,** pelo período de 03 (três) meses, a **contar de 03 de agosto de 2026 até 03 de novembro de 2026**, referente ao primeiro decênio de **17 de maio à 31 de março de 2005, 1º de novembro à 31 de março de 2015 e 1º de dezembro de 2015 à 15 de agosto de 2018 = 10 anos),** com amparo no Artigo 91 da Lei Complementar N.º 001, de 03 de janeiro de 2011 e **retorno** as suas atividades laborativas no **dia 04 de novembro de 2026.**

II – Entrando em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 12 de agosto de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Laylson Rannyelle Gomes Fontes
Código Identificador:D50240BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA PMSC/GP/Nº. 113/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Art. 91, da Lei Complementar N.º 001, de 03 de janeiro de 2011.

R E S O L V E:

I - **C O N C E D E R** a servidora, **ANA PAULA SIQUEIRA DE SOUSA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, mat. 117, do Quadro Permanente da Prefeitura de Santa Cruz, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Especial,** pelo período de 03 (três) meses, a **contar de 17 de agosto de 2026 até 17 de novembro de 2026**, referente ao segundo decênio de **08 de abril de 2008 à 08 de abril de 2018 = 10 anos,** com amparo no Artigo 91 da Lei Complementar N.º 001, de 03 de janeiro de 2011 e **retorno** as suas atividades laborativas no **dia 04 de novembro de 2026.**

II – Entrando em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 13 de agosto de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Laylson Rannyelle Gomes Fontes
Código Identificador:1500D946

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026
CONTRATO Nº 072/2026

OBJETO: O acréscimo da CLAUSULA 04- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que tem como objeto a aquisição parcelada de material de expediente e consumo em geral, destinados a todos os órgãos do município de Santana dos Garrotes/PB, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2026, dentro dos prazos e normas da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ: 41.883.167/0001-25, com sede na Rua Maria Rocha Sarmento, N° 49, Centro, Cajazeiras – PB, CEP: 58.900.000.**
RECURSOS: As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
20.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 365 5000 5034 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA (RECURSO ESTADO)
Objeto: Promover qualidade do Ensino Infantil
3000.00 – DESPESAS CORRENTES
FONTE DE RECURSOS:
1571 0000 – Transferência Especial dos Estados
3390.30 – Material de Consumo ..... R$ 200.000,00
TOTAL AÇÃO: ..... R$ 200.000,00
20.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1008 1069 Acervo Bibliotecário e Equipamentos
4000.00 DESPESAS DE CAPITAL

FONTE DE RECURSOS:
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 200.000,00
TOTAL GERAL: .....R$ 200.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:418878CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026
CONTRATO Nº 074/2026

OBJETO: O acréscimo da CLAUSULA 04- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que tem como objeto a aquisição parcelada de material de expediente e consumo em geral, destinados a todos os órgãos do município de Santana dos Garrotes/PB, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2026, dentro dos prazos e normas da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **FRANCISCO FLORENTINO DE SOUZA - MIQUEIAS CENTER - CNPJ: 21.530.656/0001-96, com sede na Rua Dr. Arnaldo Leite, 27, Centro, Santana dos Garrotes – PB.**
RECURSOS: As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
20.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 365 5000 5034 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA (RECURSO ESTADO)
Objeto: Promover qualidade do Ensino Infantil
3000.00 – DESPESAS CORRENTES
FONTE DE RECURSOS:
1571 0000 – Transferência Especial dos Estados
3390.30 – Material de Consumo ..... R$ 200.000,00
TOTAL AÇÃO: ..... R$ 200.000,00
20.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1008 1069 Acervo Bibliotecário e Equipamentos
4000.00 DESPESAS DE CAPITAL
FONTE DE RECURSOS:
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 200.000,00
TOTAL GERAL: .....R$ 200.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:3E28A0E8

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 007/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: DEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.415.942/0001-33, com sede na Rua Mãe Burrega, 68, Centro – Itaporanga - PB. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a construção do ginásio de esportes no Distrito de Pitombeira de Dentro localizado no município de Santana dos Garrotes-PB. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: **R$ 637.930,68 (seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos);** Ratificação em: 10/08/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:D8942EF0

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0053/2026
CONTRATO Nº 076/2026

OBJETO: O acréscimo da CLAUSULA 04- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que tem como objeto a aquisição de material esportivo destinado ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais (Saúde, Assistência Social, Educação e Esporte), visando a promoção de atividades esportivas, recreativas e educacionais do município de Santana dos Garrotes - PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS - SPORT BOLSAS ME - CNPJ: 03.574.337/0001-09, com sede na Rua Leôncio Wanderley, 216, Centro, Patos/PB, CEP: 58.700-120.**
RECURSOS: As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
20.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 365 5000 5034 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA (RECURSO ESTADO)
Objeto: Promover qualidade do Ensino Infantil
3000.00 – DESPESAS CORRENTES
FONTE DE RECURSOS:
1571 0000 – Transferência Especial dos Estados
3390.30 – Material de Consumo ..... R$ 200.000,00
TOTAL AÇÃO: ..... R$ 200.000,00
20.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1008 1069 Acervo Bibliotecário e Equipamentos
4000.00 DESPESAS DE CAPITAL
FONTE DE RECURSOS:
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 200.000,00
TOTAL GERAL: .....R$ 200.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:7CAD79B5

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Agente de contratação, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **007/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA** que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a construção do ginásio de esportes no Distrito de Pitombeira de Dentro localizado no município de Santana dos Garrotes-PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada vencedora a empresa: **DEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.415.942/0001-33, com sede na Rua Mãe Burrega, 68, Centro – Itaporanga - PB, com valor global de R$ 637.930,68 (seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos);** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.

Santana dos Garrotes - PB, 14 de agosto de 2026.

CLERISTON CLÉSSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:016839C0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: DEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.415.942/0001-33, com sede na Rua Mãe Burrega, 68, Centro – Itaporanga - PB. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em vias públicas no município de Santana dos Garrotes – PB. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: **R$ 693.237,63 (seiscentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos);** Ratificação em: 10/08/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:4A3244F9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Agente de contratação, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **006/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA** que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação em vias públicas no município de Santana dos Garrotes – PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada vencedora a empresa: **DEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.415.942/0001-33, com sede na Rua Mãe Burrega, 68, Centro – Itaporanga - PB, com valor global de R$ 693.237,63 (seiscentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos);** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.

Santana dos Garrotes - PB, 14 de agosto de 2026.

CLERISTON CLÉSSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:129DAF7F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260717PE00024.
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES DE IMAGEM, DO TIPO TOMOGRAFIAS E RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/PB.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da segurança jurídica, da supremacia do interesse público e da busca pela proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a autoridade superior poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

CONSIDERANDO que o Município de São Domingos/PB deflagrou o **Pregão Eletrônico nº 00024/2026**, sob a forma de Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual prestação de serviços médicos de exames de imagem, do tipo tomografias e ressonâncias magnéticas, destinados à manutenção das atividades de saúde pública municipal;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório foi estruturado com base no respectivo **Estudo Técnico Preliminar – ETP** e **Termo de Referência – TR**, documentos integrantes do planejamento da contratação e destinados a caracterizar a necessidade administrativa, definir a solução a ser contratada e estabelecer as condições necessárias à adequada execução do objeto;

CONSIDERANDO que, após reavaliação dos elementos que integram a fase preparatória da contratação, verificou-se a necessidade de promover **melhor adequação, revisão e aperfeiçoamento do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar**, a fim de que os documentos reflitam, de maneira mais precisa e adequada, as necessidades atuais da Administração Municipal e as condições efetivamente existentes no mercado;

CONSIDERANDO que a revisão dos documentos de planejamento mostra-se necessária para possibilitar o aperfeiçoamento das especificações do objeto, dos quantitativos estimados, das condições de execução, dos requisitos da contratação e dos demais elementos técnicos e operacionais que deverão orientar a futura contratação;
CONSIDERANDO que o próprio Termo de Referência estabelece que as especificações do objeto, os quantitativos e as condições de execução constituem elementos essenciais para a contratação, sendo estes definidos no respectivo instrumento de planejamento;

CONSIDERANDO que o objeto pretendido envolve a prestação de serviços médicos especializados de exames de imagem, cuja contratação deve ser estruturada de modo a assegurar atendimento adequado às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observando-se critérios de eficiência, qualidade, continuidade e economicidade;

CONSIDERANDO que a reavaliação da fase preparatória constitui medida de planejamento destinada a assegurar que a futura contratação seja realizada com maior precisão técnica, clareza quanto às obrigações das partes, adequada estimativa das necessidades e melhores condições para obtenção da proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que a continuidade do certame com os documentos atualmente estabelecidos poderá comprometer a adequada definição do objeto e das condições da contratação, mostrando-se mais conveniente e oportuno à Administração interromper o procedimento neste momento para promover os necessários ajustes e aperfeiçoamentos;

CONSIDERANDO que a revogação do certame, fundada em razões de conveniência e oportunidade devidamente motivadas, constitui medida administrativa adequada para preservar o interesse público e permitir que eventual nova contratação seja precedida de

planejamento mais consistente e documentos técnicos devidamente ajustados;

CONSIDERANDO que a medida não representa desinteresse da Administração na contratação do objeto, mas, ao contrário, busca assegurar que eventual futuro procedimento licitatório seja instaurado com adequada definição da necessidade pública e da solução a ser contratada;

CONSIDERANDO, por fim, que a revogação neste momento permite à Administração promover a revisão do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, corrigindo, aperfeiçoando e adequando os elementos da contratação antes da eventual instauração de novo procedimento licitatório, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026**, Processo Administrativo nº **260717PE00024**, realizado sob a forma de Sistema de Registro de Preços, destinado ao **registro de preços para futura e eventual prestação de serviços médicos de exames de imagem, do tipo tomografias e ressonâncias magnéticas, destinados à manutenção das atividades de saúde pública do Município de São Domingos/PB**.

Art. 2º A presente revogação decorre de razões de **conveniência e oportunidade administrativa**, devidamente justificadas pelo interesse público, tendo em vista a necessidade de **revisão, aperfeiçoamento e melhor adequação do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR**, documentos que fundamentam e integram o planejamento da contratação.

Art. 3º A revisão dos documentos deverá contemplar, conforme as necessidades identificadas pela Administração, o aperfeiçoamento das especificações do objeto, dos quantitativos estimados, dos requisitos da contratação, das condições de execução, da solução a ser adotada e dos demais elementos técnicos necessários à adequada instrução da fase preparatória de eventual novo procedimento licitatório.

Art. 4º A presente revogação não impede a Administração Municipal de promover, após a conclusão dos ajustes necessários no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, a instauração de novo procedimento licitatório para contratação do objeto, desde que demonstrada a permanência da necessidade administrativa e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Determino a publicação deste ato nos meios oficiais de divulgação, para conhecimento dos interessados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

Art. 6º Encaminhem-se os autos à **Secretaria Municipal de Saúde**, para que, em conjunto com os setores técnicos competentes, sejam promovidas as providências necessárias à revisão e adequação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, bem como à posterior avaliação quanto à conveniência e oportunidade de instauração de novo procedimento licitatório.

Art. 7º Fica assegurado aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/PB, 10 de agosto de 2026.

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:94FAE957

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00029/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00029/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, CONFORME PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 00006/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOAO INACIO DA SILVEIRA - CNPJ: 22.609.433/0001-81 - R$ 2.156.380,00.

São Francisco - PB, 13 de Agosto de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Nascimento da Silva
Código Identificador:D148339F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE DE ATIVIDADES PARA O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00181/2026 - Agape Locacoes Ltda - CNPJ: 59.146.888/0001-18 - Apostila 01 - ADICIONAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1006.2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 12.361.1006.2118 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI 12.365.5000.2050 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 542 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR. ASSINATURA: 13.08.26

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:80DB268B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00029/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00029/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, CONFORME PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 00006/2026; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível II, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Francisco - PB, 13 de Agosto de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Nascimento da Silva
Código Identificador:6EF74BBC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026
A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 00021/2026, cujo objeto é a Aquisição de argamassa (cimento) utilizado em obras e serviços de engenharia, destinado às diversas Secretarias do Município de São José de Espinharas/PB, foi declarado DESERTO, em razão da ausência de apresentação de propostas para o certame.

São José de Espinharas/PB, 14 de agosto de 2026.

THAINÁ DANTAS VIEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:FBFAF791

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026 LEI Nº 14.133/21

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026
LEI Nº 14.133/21
A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de equipamentos médicos e administrativos para o Município de São José de Espinharas/PB, por meio da Proposta do Ministério da Saúde nº 11418606000126001. Data e horário do início da disputa: **09:00hs/mim do dia 28/08/2026**. Fundamento legal: Lei nº 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.

São José de Espinharas - PB, 14 de agosto de 2026.

SABRINA BONFIM DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:F86928B0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento, implementação, operação e manutenção de conexões de acesso à internet, por meio das tecnologias IP Dedicado e Banda Larga Síncrona, ambas com características de conexão síncrona (mesma velocidade de upload e download), destinadas a atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal, Secretarias e demais órgãos da Administração Pública de São José do Brejo do Cruz/PB, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e qualidade no serviço prestado, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00009/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00086/2025 - ALSOL – PROVEDOR DE INTERNET LTDA - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 13.08.26.

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:5823ED06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, de forma gradativa, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de São José do Brejo do Cruz/PB, destinados à composição da alimentação escolar (MERENDA ESCOLAR) oferecida aos alunos da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00119/2025 - M A Dantas Mercadinho Sao Sebastiao - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 23.661,85. CT Nº 00120/2025 - A J S de Oliveira Supermercado o Manuzao - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 48.724,22. ASSINATURA: 13.08.26

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:D968317D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025. DOTAÇÃO: 30100.08.243.3008.2064 – ADMINISTRAÇÃO DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I –CRI 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO–660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO–661 30100.08.243.3008.2065 – MANTER ATIV. PROG SERVIÇO ACOLHIMENTO P/CRIANÇAS E 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO–500 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA –500 30100.08.243.500.5008 – MANUTENÇÃO MDS: PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS (CRIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –661 30100.08.245.3008.2072 – MANUTENÇÃO A SOCIAL: BLC PROT SOCIAL ESPECIAL MÉDI 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO–500 30100.08.245.3008.2085 MANUTENÇÃO MDS: BLC PROT SOCIAL ESPEDIAL MÉDIA COM 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –661 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA –660 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICÃO GRATUITA –661 30100.08.245.3008.2074– MANUTENÇÃO A SOCIAL: BLC PROT SOCIAL BÁSICA (PSB) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –500 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA –500 30100.08.244.3008.2076 – MANUTENÇÃO MDS: BLC PROT SOCIAL BÁSICA (PSB) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO–660 3.3.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –669 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO–661 30100.08.122.3008.2219– MANTER ATIV. DA SEC DE PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO–500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO–706 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO–710 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 500 30100.08.244.3008.2084 – MANUTENÇÃO MDS: OUTROS PROGRAMAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO–661 3.3.90.32.00.00 MA?TERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA –660 30100.08.244.3008.2215 BLOCO DE GESTÃO DO PROG.BOLSA FAMILIA E CAD UNICO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO–660 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA –660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA –500 30100.08.245.3008.2212— GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD SUAS 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO–660 3.3.90.30.00 – ??TERIAL E CONSUMO –500 30100.08.122.3008.2210– GESTÃO DESCENTRALIZADA D? SUAS – IGD SUAS 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 660. VIGÊNCIA: até 14/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00018/2026 - 14.08.26 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - CNPJ **.***.664/0001-** - R$ 12.061,44.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:9E60481C

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição Parcelada de Materiais Médicos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 50100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 50100.10.301.3007.2092 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – A FARMACÊUTICA 7794 10.301.3007.3390300000.600 50100.10.301.3007.2094 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – ATENÇAO BASICA 7818 10.301.3007.3390300000.600 50100.10.301.3007.2099 – MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE (FMS) 7928 10.301.3007.3390300000.500 50100.10.302.3007.2097 – MANTER ATIVIDADES DE REDE SAUDE MENTAL (RSME) CAPS 7875 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.302.3007.2098 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC 7898 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.302.3007.2100 – MANTER ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE ATENÇAO DOMICILIAR 7980 10.302.3007.3390300000.500 7981 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.302.3007.2102 – MANTER ATIV. DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL AS URGENCIAS – SAMU 8016 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.302.3007.2104 – MANUTENÇAO DO HOSPITAL 8047 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.302.3007.2109 – MANTER ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA 8107 10.302.3007.3390300000.600. VIGÊNCIA: até 13/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00041/2026 - 13.08.26 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ **.***.362/0001-** - R$ 118.710,00; CT Nº 00042/2026 - 13.08.26 - PHARMAPLUS LTDA - CNPJ **.***.043/0001-** - R$ 30.545,00; CT Nº 00043/2026 - 13.08.26 - MEGAMED COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ **.***.624/0001-** - R$ 129.206,00; CT Nº 00044/2026 - 13.08.26 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ **.***.023/0001-** - R$ 64.906,20; CT Nº 00045/2026 - 13.08.26 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ **.***.191/0001-** - R$ 16.324,00; CT Nº 00046/2026 - 13.08.26 - ABSOLUTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ **.***.757/0001-** - R$ 18.300,00; CT Nº 00047/2026 - 13.08.26 - L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ **.***.485/0001-** - R$ 1.170.862,40; CT Nº 00048/2026 - 13.08.26 - BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A. - CNPJ **.***.316/0001-** - R$ 15.201,00; CT Nº 00049/2026 - 13.08.26 - VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ **.***.641/0001-** - R$ 260.561,00; CT Nº 00050/2026 - 13.08.26 - INOVACAO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ **.***.815/0001-** - R$ 943.546,10; CT Nº 00051/2026 - 13.08.26 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ **.***.152/0001-** - R$ 12.780,00; CT Nº 00052/2026 - 13.08.26 - MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ **.***.137/0001-** - R$ 7.999,00; CT Nº 00053/2026 - 13.08.26 - HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ **.***.831/0001-** - R$ 15.550,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6E15303E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
26º EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Prefeitura Municipal de Sapé, tendo em vista a classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, convoca a classificada para o cargo abaixo relacionado nos termos do resultado do Relatório Final de classificação publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/08/2020 e tendo em vista a Mandado de Segurança Cível nº 0804476-34.2024.8.15.0351.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
37º	CRISLANE ANDRADE DE FREITAS

OBSERVAÇÕES:

Os Candidatos devem comparecer para inspeção da Junta Médica, no prédio do Mel Shopping, sito à rua: Orcine Fernandes, s/n -Centro,

para exames, e à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, das 8h às 13h, no prédio da Prefeitura, com os seguintes documentos autenticados:

1- Identidade e CPF;
2- Certidão Negativa de Serviço Estadual e Municipal – Secretaria de Administração do Estado (Centro Administrativo) e Prefeitura Municipal de João Pessoa-Pb
3-Título de Eleitor – com comprovante da última Eleição;
4-Documento Militar ou equivalente (homem);
5-Carteira de Trabalho;
6-PIS/PASEP;
7-Comprovante de Escolaridade com Registro no Conselho de Classe se for o caso;
8-02 fotos 3x4;
9-Registro de Nascimento ou Casamento;

10- Certidão de Nascimento de filhos de até 14 anos;
11-Número de conta – BRADESCO;
12-Comprovante de Residência.
13-Última declaração de Imposto de Renda apresentada á Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações eou complementares ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.42992, caso tenha feito tal declaração;

Documentos Originais:

1-Atestado de Sanidade Mental;
2-Certidão Negativa de Vinculo Empregatício Estadual e Municipal – Secretaria de Administração do Estado – Centro Administrativo, Prefeitura Municipal de João Pessoa;
3- Certidão Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
4-Resultado dos exames da Junta Médica.

Sapé, 14 de agosto de 2026.

JULIANA MENDES CABRAL
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Barbara Izabella da Silva Araujo
Código Identificador:482F3FF0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para abastecimento das unidades e setores vinculados ao serviço odontológico municipal, considerando que os materiais odontológicos constituem insumos essenciais e indispensáveis para a execução dos atendimentos clínicos, preventivos, restauradores e ambulatoriais realizados pela rede pública municipal de saúde. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 31 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3383–1725/1094.E-mail: licitasoledade2025@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Soledade - PB, 10 de Agosto de 2026

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:E20D87AE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 26 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3383–1725/1094.E-mail: licitasoledade2025@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Soledade - PB, 13 de Agosto de 2026

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:EE9DAF79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

RENOVA OS MANDATOS DOS DIRETORES GERAIS E ADJUNTOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOLEDADE/PB, COM FULCRO NO EDITAL Nº 001/2023, NA LEI MUNICIPAL Nº 965/2023 E NOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as normas que regem a Administração Pública insertas no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205 e 206, incisos VI e VII, da Carta Constitucional, bem como no art. 3º, incisos VIII e IX, e no art. 14 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que consagram o dever de garantia do padrão de qualidade do ensino e a gestão democrática da educação pública;

CONSIDERANDO a realização e homologação do Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 001/2023 da Secretaria de Educação do Município de Soledade, deflagrado com base na Lei Municipal nº. 965, de 19 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que o item 6 do Capítulo XIII do referido Edital nº 001/2023 preconiza expressamente que o mandato da direção escolar será de 2 (dois) anos, admitida a respectiva renovação por mais 2 (dois) anos;

CONSIDERANDO os postulados do interesse público, da razoabilidade, da proporcionalidade e da continuidade do serviço público educacional, os quais recomendam a manutenção e a estabilidade gerencial dos profissionais nas funções de Diretor Geral e Diretor Adjunto que vêm executando com êxito os planos de gestão escolar na rede pública municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **RENOVADOS**, pelo período de **02 (dois) anos**, os mandatos de todos os ocupantes da função de **Diretor Geral e Diretor Adjunto** das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação de Soledade, selecionados e investidos nos termos do Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 001/2023 e pela Lei Municipal nº 965, de 19 de setembro de 2023.

Art. 2º A presente renovação fundamenta-se expressamente no item 6 do Capítulo XIII do Edital nº 001/2023, em harmonia com os princípios da **eficiência administrativa**, da **continuidade do serviço público**, da **razoabilidade**, da **motivação** e do **interesse público** preconizados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotará as providências administrativas e funcionais necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, registrando a prorrogação nos assentamentos individuais dos respectivos servidores e gestores escolares.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Soledade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo e operando seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Soledade, em 14 de agosto de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:E6A4E699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Exonerar a pedido Maria Amanda Lais Silva Gouveia do cargo em comissão de **Secretária Executiva de Educação**, símbolo SEM, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Nomear Maria Amanda Lais Silva Gouveia no cargo em comissão de **Secretária Executiva de Desenvolvimento Humano e Social**, símbolo SEM, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:CE217818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade,
Considerando o resultado do concurso público nº 001/2024, e o Edital de Convocação de nº 16/2026, publicado no Diário dos Municípios (FAMUP);
Resolve:
Art. 1º Nomear **FILIPE PEREIRA VIANA,** CPF nº 086.954.044-04, para ocupar o cargo efetivo de GARI, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:A160D7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 207/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Fernanda Shayonally Araújo Carlos**, sob matrícula nº **4822,** ocupante do cargo de **Enfermeira**, LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de **120 (cento e vinte)** dias**,** de **25/07/2026** a **21/11/2026.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de julho de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 14 de agosto de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:E7E91F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 208/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **José Sandro Ferreira Ramos Júnior,** sob matrícula nº **2836,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **15/08/2026 a 13/09/2026**, referente ao ano de **2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 14 de agosto de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:2AF8F795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 209/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Maria de Fátima de Sousa Costa,** sob matrícula nº **1873,** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo,** FÉRIAS, pelo período de **12 dias**, de **17/08/2026 a 28/08/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2023**, com base no Decreto Municipal nº 032/2023/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 14 de agosto de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:319EBAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 210/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Maria das Dores Silva Barbosa,** sob matrícula nº **0081,** ocupante do cargo de **Monitora de Creche,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **17/08/2026 a 15/09/2026**, referente ao ano de **2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 14 de agosto de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:2DCDCF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 211/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Williams Washington Silva Oliveira,** sob matrícula nº **1786,** ocupante do cargo de **Fiscal Sanitário,** FÉRIAS, pelo período de **19 dias**, de **17/08/2026 a 04/09/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2022**, com base no Decreto Municipal nº 028/2022/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 14 de agosto de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:8C1829F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 212/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Adelia Maria Ananias,** sob matrícula nº **0051,** ocupante do cargo de **Gari,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **18/08/2026 a 16/09/2026**, referente ao ano de **2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 14 de agosto de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:6F89D893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 213/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Fernando José de Lima Ramos Júnior,** sob matrícula nº **3360,** ocupante do cargo de **Farmacêutico,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **28/08/2026 a 26/09/2026**, referente ao ano de **2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 14 de agosto de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:4677C48B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 035/2026 DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE TAVARES - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE Nº 035/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 035/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a confecção de fardamentos, para os Agentes Comunitários de Saúde de Tavares/PB; HOMOLOGO o objeto e ADJUDICO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA - R$ 15.665,00.

Tavares - PB, 13 de agosto de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 136/2026 DA DISPENSA DE Nº 035/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção de fardamentos, para os Agentes Comunitários de Saúde de Tavares/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 035/2026. DOTAÇÃO 21.200 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 3014 2080 **Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária** 16000000 (Recursos Livres/Ordinário) 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 13/08/2027.PARTES CONTRATANTES: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA - R$ 15.665,00.

Tavares - PB, 13 de agosto de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:C997DEB1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00041/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260731DV00041

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de conexão à internet por meio de rede de fibra óptica, com instalação, fornecimento de cabeamento interno e externo, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e disponibilização, em regime de comodato, dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos serviços, incluindo a cobertura e a transmissão remota de eventos institucionais, bem como a prestação de serviços de telefonia VoIP, com o fornecimento dos respectivos equipamentos em comodato, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme especificações, quantitativos, locais de instalação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Aos 12 dias do mês de agosto de 2026, às 14:30 horas, no Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, procedeu-se ao julgamento das propostas de preços e à análise dos documentos apresentados no âmbito da Dispensa de Licitação nº DV00041/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

O Aviso de Contratação Direta estabeleceu prazo para recebimento das propostas, posteriormente retificado para o dia 11 de agosto de 2026, até as 17 horas, horário de Brasília, mediante encaminhamento ao endereço eletrônico indicado ou entrega no Setor de Contratação do Município.

Conforme os protocolos de recebimento juntados aos autos, apresentaram propostas as seguintes empresas:

1. FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA INFORMÁTICA – ME, nome fantasia NEOLINEPB, inscrita no CNPJ nº 05.672.250/0001-91;
2. EDVAILSON S DE OLIVEIRA, nome fantasia HOT NET CONNECT, inscrita no CNPJ nº 35.701.773/0001-80.

As propostas foram consideradas tempestivamente apresentadas, encontrando-se devidamente identificadas e assinadas pelos respectivos representantes.

II – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Nos termos do Aviso de Contratação Direta, o julgamento foi realizado separadamente para cada item, adotando-se o critério de menor preço global por item, correspondente ao valor total dos serviços para o período de 12 (doze) meses.

A análise inicial concentrou-se nos valores ofertados e na conformidade das propostas com as especificações essenciais do objeto. A documentação de habilitação foi examinada posteriormente em relação à empresa classificada em primeiro lugar, sem utilização de exigências documentais para alterar indevidamente a ordem econômica das propostas.

III – DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Foram registrados os seguintes valores:

ITEM 1 – SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA
Valor estimado mensal: R$ 3.759,36.
Valor estimado para 12 meses: R$ 45.112,32.
1ª colocada:
FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA INFORMÁTICA – ME – NEOLINEPB
CNPJ nº 05.672.250/0001-91
Valor mensal: R$ 2.580,00.
Valor para 12 meses: R$ 30.960,00.
2ª colocada:
EDVAILSON S DE OLIVEIRA – HOT NET CONNECT
CNPJ nº 35.701.773/0001-80
Valor mensal: R$ 3.300,00.
Valor para 12 meses: R$ 39.600,00.

ITEM 2 – SERVIÇOS DE TELEFONIA VoIP
Valor estimado mensal: R$ 799,99.
Valor estimado para 12 meses: R$ 9.599,88.
1ª colocada:
FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA INFORMÁTICA – ME – NEOLINEPB
CNPJ nº 05.672.250/0001-91
Valor mensal: R$ 260,00.
Valor para 12 meses: R$ 3.120,00.
A empresa EDVAILSON S DE OLIVEIRA – HOT NET CONNECT não apresentou proposta para o Item 2.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Após a conferência dos valores, dos quantitativos, da validade das propostas e das declarações de aceitação das condições do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, verificou-se que os valores apresentados se encontram abaixo dos preços estimados pela Administração.

As propostas apresentadas pela empresa FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA INFORMÁTICA – ME – NEOLINEPB totalizam:
Item 1: R$ 30.960,00;
Item 2: R$ 3.120,00;
Valor total dos dois itens: R$ 34.080,00.

O valor total estimado pela Administração para os dois itens era de R$ 54.712,20. A proposta da primeira colocada representa uma economia estimada de R$ 20.632,20 para o período de 12 (doze) meses, equivalente a aproximadamente 37,71% em relação ao valor total de referência.

No Item 1, a proposta da NEOLINEPB representa redução aproximada de 31,37% em relação ao valor estimado.

No Item 2, a proposta da NEOLINEPB representa redução aproximada de 67,50% em relação ao valor estimado.
Não foram identificadas divergências aritméticas entre os valores mensais, os quantitativos de 12 meses e os valores totais declarados nas propostas.
Dessa forma, em observância ao critério de menor preço global por item, fica estabelecida a seguinte classificação:
ITEM 1:
1º lugar – FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA INFORMÁTICA – ME – NEOLINEPB, pelo valor total de R$ 30.960,00;
2º lugar – EDVAILSON S DE OLIVEIRA – HOT NET CONNECT, pelo valor total de R$ 39.600,00.
ITEM 2:
1º lugar – FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA INFORMÁTICA – ME – NEOLINEPB, pelo valor total de R$ 3.120,00.
V – DA ACEITABILIDADE E DA EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS
Os preços apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar são inferiores aos valores estimados pela Administração, não havendo, exclusivamente em razão dessa diferença, fundamento suficiente para sua desclassificação automática.
A empresa declarou expressamente que sua proposta contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, equipamentos, cabeamento, instalação, configuração, licenças, manutenção, suporte técnico, mão de obra, deslocamentos, tributos, encargos e demais despesas relacionadas à prestação dos serviços.
A proposta apresentada para o Item 1 mostra-se compatível com o objeto e inferior ao valor estimado pela Administração, sem que tenham sido identificados elementos concretos que demonstrem sua inexequibilidade.
Quanto ao Item 2, considerando que o valor ofertado apresenta redução significativa em relação ao valor estimado, entende-se necessária apenas a confirmação formal da exequibilidade da proposta, sem alteração dos preços apresentados.
A primeira colocada deverá confirmar que o valor mensal de R$ 260,00 e o valor total de R$ 3.120,00 são suficientes para a execução integral do Item 2 durante os 12 (doze) meses de vigência contratual.
A confirmação deverá abranger expressamente o fornecimento, em regime de comodato, de 10 (dez) aparelhos ou terminais VoIP, central ou plataforma, licenças, adaptadores, fontes, cabeamento, instalação, configuração, ativação, portabilidade, chamadas abrangidas, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais obrigações previstas no Termo de Referência.
A diligência possui natureza exclusivamente confirmatória e não permitirá alteração, majoração ou reformulação dos valores e das condições originalmente oferecidas.

VI – DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Em observância à ordem de classificação, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela empresa FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA INFORMÁTICA – ME – NEOLINEPB, inscrita no CNPJ nº 05.672.250/0001-91, classificada em primeiro lugar nos Itens 1 e 2.
Após o exame dos documentos juntados aos autos, constatou-se que a empresa apresentou integralmente toda a documentação e todas as declarações exigidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, atendendo às condições estabelecidas para participação e habilitação no procedimento.
Não foram identificadas irregularidades, impedimentos ou pendências que impossibilitem sua contratação pela Administração Municipal.
Dessa forma, a empresa FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA INFORMÁTICA – ME – NEOLINEPB é declarada HABILITADA para os Itens 1 e 2 da Dispensa de Licitação nº DV00041/2026.
A confirmação da exequibilidade do preço ofertado para o Item 2 não interfere na habilitação da empresa, tratando-se exclusivamente de providência destinada à confirmação da viabilidade econômica da proposta apresentada.
A documentação da empresa EDVAILSON S DE OLIVEIRA – HOT NET CONNECT, inscrita no CNPJ nº 35.701.773/0001-80, não foi submetida a julgamento definitivo de habilitação, uma vez que a empresa ficou classificada em segundo lugar no Item 1 e não apresentou proposta para o Item 2.
A documentação da segunda colocada somente será analisada na hipótese de desclassificação da proposta da primeira colocada no Item 1.

VII – DA DILIGÊNCIA DE EXEQUIBILIDADE

Fica determinada diligência junto à empresa FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA INFORMÁTICA – ME – NEOLINEPB para que apresente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação, declaração expressa de exequibilidade e manutenção do preço ofertado para o Item 2 durante o período de 12 (doze) meses.
A declaração deverá confirmar que o valor mensal de R$ 260,00 e o valor total de R$ 3.120,00 incluem todos os custos necessários à execução integral do Item 2, conforme as especificações e obrigações constantes do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e da proposta apresentada.
O documento apresentado em diligência deverá ser juntado aos autos antes da adjudicação definitiva do Item 2.
A diligência não autoriza a alteração dos valores, das especificações, das condições comerciais ou da substância da proposta apresentada.

VIII – DO RESULTADO DO JULGAMENTO

Diante do critério de menor preço por item, da aceitabilidade das propostas e da análise da documentação de habilitação, fica a empresa FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA INFORMÁTICA – ME – NEOLINEPB, inscrita no CNPJ nº 05.672.250/0001-91:
a) classificada em primeiro lugar, habilitada e declarada vencedora do Item 1, pelo valor mensal de R$ 2.580,00 e valor total de R$ 30.960,00 para 12 (doze) meses;
b) classificada em primeiro lugar e habilitada no Item 2, pelo valor mensal de R$ 260,00 e valor total de R$ 3.120,00 para 12 (doze) meses;
c) declarada vencedora provisória do Item 2, condicionada exclusivamente à confirmação formal da exequibilidade e da manutenção do preço ofertado;
d) declarada vencedora dos dois itens pelo valor global de R$ 34.080,00, condicionada, quanto ao Item 2, ao atendimento da diligência de exequibilidade determinada nesta ata.
A empresa EDVAILSON S DE OLIVEIRA – HOT NET CONNECT, inscrita no CNPJ nº 35.701.773/0001-80, fica classificada em segundo lugar no Item 1, pelo valor mensal de R$ 3.300,00 e valor total de R$ 39.600,00 para 12 (doze) meses.

IX – DO ENCAMINHAMENTO

Determina-se:
I – a expedição de notificação à empresa NEOLINEPB para apresentação da declaração de exequibilidade do preço do Item 2;
II – a juntada da resposta aos autos do Processo Administrativo nº 260731DV00041;
III – atendida a diligência, a declaração definitiva da empresa NEOLINEPB como vencedora do Item 2;
IV – o encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação dos Itens 1 e 2, homologação do procedimento e autorização da contratação;
V – a divulgação do resultado nos meios oficiais utilizados pela Administração, observadas as disposições do Aviso de Contratação Direta e da Lei Federal nº 14.133/2021.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o julgamento, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e considerada conforme, segue assinada pelo responsável.

Uiraúna/PB, 12 de agosto de 2026.

RIKELMY BARBOSA SILVA
Coordenador de Licitações

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:7DA44DF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

ATA DE CONTINUIDADE DOS TRABALHOS, ANÁLISE DAS RESPOSTAS ÀS DILIGÊNCIAS E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260618CD00001
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026
ATA Nº 02/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS REGULARMENTE MATRICULADAS NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE, PARA A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, CONDUÇÃO, PRESIDÊNCIA E FINALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB, CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS OU DE RECUPERAÇÃO INVIÁVEL, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL Nº 21.981/1932, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h00, no Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, situado no Centro Administrativo Municipal, na Rua Silvestre Claudino, s/n, Centro, Uiraúna/PB, reuniu-se RIKELMY BARBOSA SILVA, na qualidade de Agente de Contratação, designado pelo ato administrativo vigente constante dos autos, auxiliado pelos membros da equipe de apoio presentes, identificados e signatários ao final desta ata, para dar continuidade à análise e ao julgamento da documentação referente à primeira chamada do Credenciamento nº 00001/2026.

A presente etapa de continuidade dos trabalhos tem por finalidade analisar as respostas e os documentos apresentados pelos interessados em atendimento às diligências formalizadas na Ata nº 01/2026, verificar a tempestividade, a autenticidade, a validade, a suficiência e a conformidade da documentação complementar com as exigências do edital e de seus anexos e, ao final, proceder ao julgamento da habilitação dos participantes.

Registra-se que a sessão pública inicial ocorreu em 15 de julho de 2026, às 08h30, ocasião em que foram abertos e analisados preliminarmente os envelopes apresentados pelos interessados, tendo o julgamento sido convertido em diligência, conforme fundamentos e providências individualizadas consignados na Ata nº 01/2026.

O procedimento auxiliar de credenciamento é processado na forma presencial, com fundamento no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 21.981/1932, no Decreto Federal nº 11.878/2024, aplicado subsidiariamente, no que couber, como parâmetro regulamentar, e nas demais normas pertinentes.

O credenciamento destina-se à formação de lista de Leiloeiros Oficiais habilitados e credenciados, aptos à eventual contratação pelo Município de Uiraúna/PB, mediante contratações paralelas e não excludentes, conforme a necessidade administrativa, observada a ordem cronológica de protocolo completo da documentação, para fins de formação da lista de classificação, designação e rodízio, nos termos do edital, sem que a habilitação ou o credenciamento gere direito automático ou subjetivo à contratação.

DO HISTÓRICO, DA PUBLICIDADE DA ATA Nº 01/2026 E DA CONTAGEM DO PRAZO DAS DILIGÊNCIAS

Inicialmente, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, registrou que os atos de publicidade do Edital do Credenciamento nº 00001/2026, da remarcação da sessão pública e da sessão inicial encontram-se detalhadamente descritos na Ata nº 01/2026, cujos registros e comprovantes permanecem ratificados e integram os autos do Processo Administrativo nº 260618CD00001.

Na sessão realizada em 15 de julho de 2026, após a abertura dos envelopes e a análise preliminar da documentação apresentada pelos seis interessados participantes da primeira chamada, o julgamento foi convertido em diligência, tendo sido individualizadas, na Ata nº 01/2026, as pendências identificadas, os documentos e esclarecimentos solicitados, os meios admitidos para apresentação, o prazo concedido e as consequências do eventual não atendimento.

A Ata nº 01/2026 foi divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Uiraúna/PB em 21 de julho de 2026, constando no relatório do sistema municipal o registro do andamento denominado "Ata da Sessão", às 14h00, e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP na mesma data, às 15h58min52s, conforme comprovantes juntados aos autos.
Para fins de contagem do prazo das diligências, observou-se o marco expressamente definido no item VIII da Ata nº 01/2026, qual seja, a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Foi concedido aos seis interessados o prazo comum de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação da Ata nº 01/2026 no PNCP. Assim, considerando a publicação ocorrida em 21 de julho de 2026, a contagem iniciou-se em 22 de julho de 2026, compreendeu os dias 22, 23 e 24 de julho de 2026 e encerrou-se em 24 de julho de 2026.

O registro da ata no sítio eletrônico municipal às 14h00 e sua publicação no PNCP às 15h58min52s, ambas ocorridas em 21 de julho de 2026, não produziram divergência no termo final, uma vez que, em qualquer hipótese, o primeiro dia útil da contagem foi 22 de julho de 2026 e o terceiro dia útil foi 24 de julho de 2026.

Para os documentos que exigiam apresentação física, a entrega deveria ocorrer presencialmente no Setor de Contratação, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h. Os documentos originalmente eletrônicos, as certidões expedidas pela internet e os arquivos dotados de assinatura digital, QR Code, código de autenticação, chave de validação ou outro mecanismo oficial de verificação poderiam ser encaminhados ao endereço eletrônico institucional indicado na Ata nº 01/2026, dentro do mesmo prazo.

Registra-se, ainda, que houve expediente administrativo regular no Setor de Contratação em 24 de julho de 2026, fato demonstrado pelo protocolo presencial de recebimento da documentação apresentada por Samara Barbosa Araújo, realizado às 09h15 daquela data.

A publicidade e a concessão de prazo comum asseguraram aos interessados igualdade de oportunidade para atendimento das diligências, em observância aos princípios da publicidade, da transparência, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica e do formalismo moderado.

DA DELIMITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DA ANÁLISE

A análise realizada nesta etapa limitou-se à documentação constante dos envelopes originalmente protocolados, às respostas apresentadas em atendimento às diligências individualizadas na Ata nº 01/2026, aos respectivos comprovantes de recebimento ou encaminhamento e às consultas realizadas nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.

Para cada interessado, foram examinados:
a) a pendência identificada na Ata nº 01/2026;
b) o conteúdo da documentação inicialmente apresentada;
c) a existência ou não de resposta à diligência;
d) a data, o horário e o meio de apresentação da resposta;
e) a autenticidade, a validade e a suficiência dos documentos;
f) a comprovação de que a condição material de habilitação já existia na data relevante; e
g) o atendimento integral das exigências do edital e de seus anexos.

As diligências foram examinadas nos limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições do edital, admitindo-se o esclarecimento ou a complementação de informações, a confirmação da autenticidade, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação e a comprovação de condições materiais preexistentes, sem permitir a constituição posterior de requisito de habilitação.

O resultado de cada interessado será fundamentado exclusivamente nas pendências individualizadas na Ata nº 01/2026, na documentação originalmente protocolada, na resposta eventualmente apresentada e nas verificações oficiais realizadas, vedada a adoção de fundamento

novo sem prévia oportunidade de manifestação, quando juridicamente necessária.

DO RECEBIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE DAS RESPOSTAS ÀS DILIGÊNCIAS

Encerrado o prazo comum concedido na Ata nº 01/2026, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, procedeu à conferência dos protocolos presenciais, das mensagens recebidas no endereço eletrônico institucional e dos demais registros de entrada de documentos vinculados ao Credenciamento nº 00001/2026, com a finalidade de verificar a existência, a data, o horário e o meio de apresentação das respostas às diligências.

A aferição da tempestividade foi realizada de forma objetiva e uniforme, considerando como termo final o dia 24 de julho de 2026, observado o prazo de 3 (três) dias úteis contado do primeiro dia útil subsequente à publicação da Ata nº 01/2026 no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como os meios e horários de apresentação expressamente estabelecidos no referido ato.

Para fins de transparência e preservação da integridade processual, foram igualmente juntados aos autos os documentos encaminhados após o encerramento do prazo, sem que a respectiva juntada implique reconhecimento de tempestividade, atendimento válido à diligência ou antecipação do julgamento quanto ao conteúdo material dos documentos apresentados.

Com base nos comprovantes de protocolo, nos cabeçalhos das mensagens eletrônicas e nos registros administrativos constantes dos autos, apresenta-se o seguinte quadro consolidado:

INTERESSADO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	DATA E HORÁRIO	SITUAÇÃO TEMPORAL
Samara Barbosa Araújo	Protocolo presencial	24/07/2026, às 09h15	Tempestiva
Murilo Gonçalves Ramos	Não apresentou resposta nem documentos em atendimento à diligência	—	Diligência não atendida
Lucas Rafael Antunes Moreira	E-mail institucional	27/07/2026, às 16h56	Intempestiva
Daniel Elias Garcia	Não apresentou resposta nem documentos em atendimento à diligência	—	Diligência não atendida
Fernando Caetano Moreira Filho	E-mail institucional	27/07/2026, às 16h41	Intempestiva
Jonas Gabriel Antunes Moreira	E-mail institucional	27/07/2026, às 17h16	Intempestiva

Os documentos encaminhados após 24 de julho de 2026 foram recebidos e juntados aos autos para fins de preservação da integridade, da transparência e do histórico do procedimento, sem que a respectiva juntada implique reconhecimento de tempestividade, atendimento válido às diligências da primeira chamada ou antecipação do julgamento quanto ao seu conteúdo material.

A aferição da tempestividade não possui natureza sancionatória e não corresponde à declaração de falsidade, invalidade intrínseca ou irregularidade material dos documentos apresentados, consistindo exclusivamente na verificação do cumprimento do prazo procedimental comum estabelecido na Ata nº 01/2026 e no instrumento convocatório.

Quanto aos interessados Murilo Gonçalves Ramos e Daniel Elias Garcia, constatou-se que não apresentaram resposta, documentos ou esclarecimentos em atendimento às diligências individualizadas na Ata nº 01/2026, nem dentro do prazo concedido nem até a data de elaboração desta ata. Permaneceram, portanto, sem saneamento as pendências anteriormente identificadas.

DA ANÁLISE INDIVIDUAL DAS RESPOSTAS ÀS DILIGÊNCIAS

Após a verificação da tempestividade das respostas, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, procedeu à análise individual da situação de cada interessado, mediante confronto entre as pendências estabelecidas na Ata nº 01/2026, a documentação originalmente protocolada, as respostas eventualmente apresentadas, os respectivos comprovantes de recebimento e as consultas realizadas nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.

A análise foi realizada de forma objetiva e uniforme, considerando-se, para cada interessado, o atendimento material das exigências, a autenticidade e a validade dos documentos, a observância do prazo concedido e a comprovação de que as condições de habilitação já existiam na data relevante, vedada a constituição posterior de requisito inexistente.

SAMARA BARBOSA ARAÚJO

Matrícula profissional: nº 23/2019 – JUCEP/PB.
Protocolo original: 25/06/2026, às 14h15.

A Ata nº 01/2026 determinou a apresentação de declarações corrigidas, documento oficial de identidade, certidão atualizada de matrícula e regularidade profissional perante a JUCEP/PB, comprovação da manutenção da caução funcional, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa de Insolvência Civil e declaração complementar de conhecimento das condições do objeto.

A interessada apresentou presencialmente a documentação em 24/07/2026, às 09h15, dentro do prazo concedido, incluindo as declarações corrigidas, CNH Digital verificável, certidão específica da JUCEP/PB, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Insolvência Civil.

Após a conferência dos documentos e de seus mecanismos de autenticidade, verificou-se o atendimento integral das diligências, sem constituição posterior de requisito de habilitação inexistente na data relevante.

Conclusão: SAMARA BARBOSA ARAÚJO – HABILITADA E CREDENCIADA NA PRIMEIRA CHAMADA, para fins do resultado desta etapa, preservando-se a posição cronológica correspondente ao protocolo original realizado em 25/06/2026, às 14h15, sem prejuízo da fase recursal e da posterior homologação pela autoridade competente.

MURILO GONÇALVES RAMOS

Matrícula profissional: nº 37/2022-L – JUCEP/PB.
Protocolo original: 26/06/2026, às 15h26.

A diligência exigiu, entre outras providências, declaração expressa de ciência e concordância com as condições de remuneração, custos e obrigações, certidão atualizada de matrícula e regularidade profissional perante a JUCEP/PB e complementação da declaração de conhecimento das condições locais e do objeto.

O interessado não apresentou qualquer resposta, documento ou esclarecimento em atendimento à diligência, permanecendo sem saneamento as pendências individualizadas na Ata nº 01/2026.

Conclusão: MURILO GONÇALVES RAMOS – INABILITADO NA PRIMEIRA CHAMADA, por ausência de atendimento às diligências no prazo concedido, sem prejuízo da apresentação de novo requerimento completo durante a vigência do credenciamento, sujeito à nova data e ao novo horário de protocolo.

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Matrícula profissional: nº 47/2024 – JUCEP/PB.
Protocolo original: 02/07/2026, às 14h42.

A diligência exigiu declaração expressa de ciência e concordância com as condições de remuneração, custos e obrigações, assinada na forma estabelecida, e Certidão Cível de Insolvência Negativa atualizada.

O interessado encaminhou a resposta por e-mail em 27/07/2026, às 16h56, após o encerramento do prazo em 24/07/2026. Os documentos foram juntados aos autos para fins de registro e transparência, sem reconhecimento de tempestividade.

Conclusão: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA – INABILITADO NA PRIMEIRA CHAMADA, por ausência de saneamento das pendências no prazo concedido, sem prejuízo da

apresentação de novo requerimento completo durante a vigência do credenciamento.

DANIEL ELIAS GARCIA
Matrícula profissional: nº 36/2022 – JUCEP/PB.
Protocolo original: 03/07/2026, às 10h24.

A diligência exigiu declaração expressa de ciência e concordância com as condições de remuneração, custos e obrigações e Certidão Negativa de Insolvência Civil atualizada, emitida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, com abrangência estadual.

O interessado não apresentou qualquer resposta, documento ou esclarecimento, permanecendo sem saneamento as pendências consignadas na Ata nº 01/2026.

Conclusão: DANIEL ELIAS GARCIA – INABILITADO NA PRIMEIRA CHAMADA, por ausência de atendimento às diligências no prazo concedido, sem prejuízo da apresentação de novo requerimento completo durante a vigência do credenciamento.

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
Matrícula profissional: nº 048/2024 – JUCEP/PB.
Protocolo original: 03/07/2026, às 15h52.

A diligência exigiu a apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral atualizada, em razão de o documento original ter perdido a validade durante a fase de habilitação.

O interessado encaminhou a resposta por e-mail em 27/07/2026, às 16h41, após o encerramento do prazo em 24/07/2026. Embora a certidão apresentada corresponda materialmente ao documento solicitado, sua juntada não caracteriza atendimento tempestivo à diligência.

Conclusão: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO – INABILITADO NA PRIMEIRA CHAMADA, por não ter atendido tempestivamente à diligência de atualização da Certidão de Quitação Eleitoral, sem prejuízo da apresentação de novo requerimento completo durante a vigência do credenciamento.

JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
Matrícula profissional: nº 049/2025 – JUCEP/PB.
Protocolo original: 03/07/2026, às 16h03.

A diligência exigiu declaração complementar de ciência e concordância com as condições de remuneração, custos e obrigações e Certidão Cível de Insolvência Negativa atualizada.

O interessado encaminhou a resposta por e-mail em 27/07/2026, às 17h16, após o encerramento do prazo em 24/07/2026. Os documentos foram juntados aos autos para preservação do histórico processual, sem reconhecimento de tempestividade.

Conclusão: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA – INABILITADO NA PRIMEIRA CHAMADA, por ausência de saneamento das pendências no prazo concedido, sem prejuízo da apresentação de novo requerimento completo durante a vigência do credenciamento.

As inabilitações registradas neste item não possuem natureza sancionatória e restringem-se ao resultado da primeira chamada. Os interessados poderão apresentar novo requerimento completo durante a vigência do credenciamento, observadas a forma prevista no edital e a ordem cronológica correspondente ao novo protocolo.

DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Concluída a análise da documentação originalmente apresentada, das respostas às diligências e da respectiva tempestividade, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, registra o seguinte resultado da primeira chamada do Credenciamento nº 00001/2026:

I – HABILITADA E CREDENCIADA

SAMARA BARBOSA ARAÚJO, matrícula profissional nº 23/2019 – JUCEP/PB, por ter atendido tempestiva e integralmente às diligências formuladas na Ata nº 01/2026 e às exigências do instrumento convocatório.

II – INABILITADOS NA PRIMEIRA CHAMADA

a) **MURILO GONÇALVES RAMOS**, por não ter apresentado resposta, documento ou esclarecimento em atendimento às diligências no prazo concedido. Para fins deste julgamento, a inabilitação fundamenta-se nas pendências objetivas relativas à declaração prevista no item 4.6 do edital, à atualização da certidão de matrícula e regularidade profissional perante a JUCEP/PB e à complementação da declaração de conhecimento das condições locais e do objeto, todas não sanadas no prazo concedido, sendo desnecessário, para a presente decisão, aprofundar os demais pontos consignados na diligência;

b) **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, por ter apresentado a resposta após o encerramento do prazo concedido, permanecendo as pendências sem saneamento tempestivo;

c) **DANIEL ELIAS GARCIA**, por não ter apresentado resposta, documento ou esclarecimento em atendimento às diligências no prazo concedido;

d) **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, por ter apresentado a Certidão de Quitação Eleitoral atualizada após o encerramento do prazo concedido; e

e) **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, por ter apresentado a resposta após o encerramento do prazo concedido, permanecendo as pendências sem saneamento tempestivo.

As inabilitações decorrem exclusivamente dos fundamentos individualizados no item IV desta ata e restringem-se ao resultado da primeira chamada, não possuindo natureza sancionatória.

Os interessados inabilitados poderão apresentar novo requerimento completo durante a vigência do credenciamento, observadas as condições do edital, hipótese em que será considerada a data e o horário do novo protocolo para fins de inclusão na ordem cronológica.

DA LISTA PROVISÓRIA DE CLASSIFICAÇÃO E DA ORDEM CRONOLÓGICA DA PRIMEIRA CHAMADA

Considerando o resultado do julgamento da habilitação, fica estabelecida, em caráter provisório e sujeita à fase recursal e à posterior homologação pela autoridade competente, a seguinte lista de classificação da primeira chamada, formada segundo a ordem cronológica do protocolo completo da documentação:

ORDEM	INTERESSADA	MATRÍCULA PROFISSIONAL	PROTOCOLO ORIGINAL
1ª	Samara Barbosa Araújo	nº 23/2019 – JUCEP/PB	25/06/2026, às 14h15

A preservação da posição cronológica decorre do atendimento tempestivo às diligências e da comprovação das condições materiais de habilitação, conforme estabelecido na Ata nº 01/2026.

A habilitação e a inclusão na ordem cronológica não geram direito automático ou subjetivo à contratação, que dependerá da necessidade administrativa, da observância do sistema de rodízio e do cumprimento das demais condições previstas no edital.

A ordem poderá ser posteriormente atualizada em razão do ingresso de novos interessados, do julgamento de recursos, de pedidos de descredenciamento ou de outras ocorrências previstas no instrumento convocatório.

DA PUBLICIDADE DO RESULTADO E DA FASE RECURSAL
Concluído o julgamento da habilitação da primeira chamada, determina-se a publicação da presente Ata nº 02/2026 e do respectivo resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o item 5.3.11 do edital.

Da decisão de habilitação e inabilitação caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão ou da relação dos interessados habilitados, inabilitados e credenciados, nos termos dos itens 6.2 e 6.3 do edital.
Para fins de contagem do prazo recursal, será considerada a data da efetiva publicação do resultado, não sendo computado período anterior à sua divulgação.

Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados presencialmente no Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, situado no Centro Administrativo Municipal, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, observados os requisitos estabelecidos no item 6 do edital.

Nos termos do item 6.7 do edital, o recurso terá efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratação, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, bem como no sítio eletrônico oficial do Município, mediante disponibilização dos documentos digitais, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

Encerrado o prazo recursal sem apresentação de recurso, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, a lista de Leiloeiros Oficiais credenciados será encaminhada à autoridade competente para homologação e posterior publicação nos meios estabelecidos no edital.

DAS DETERMINAÇÕES E PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES
O Agente de Contratação determina:
a) a juntada da presente ata aos autos do Processo Administrativo nº 260618CD00001;

b) a manutenção, nos autos, dos protocolos, das mensagens eletrônicas, dos cabeçalhos dos e-mails e dos documentos apresentados em atendimento às diligências;

c) a juntada, caso ainda não conste dos autos, da certidão administrativa relativa à ausência de resposta de Murilo Gonçalves Ramos e Daniel Elias Garcia;

d) a preservação dos documentos apresentados intempestivamente por Lucas Rafael Antunes Moreira, Fernando Caetano Moreira Filho e Jonas Gabriel Antunes Moreira, para fins de transparência e integridade do histórico processual, sem reconhecimento de atendimento tempestivo;

e) a publicação do resultado nos meios estabelecidos no edital;

f) a abertura do prazo recursal; e

g) encerrada a fase recursal, sem interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos eventualmente apresentados, o encaminhamento dos autos e da lista de Leiloeiros Oficiais credenciados à autoridade competente para homologação e posterior publicação, na forma dos itens 6.10 e 9.1 do edital.

DO ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a registrar, o Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos relativos à análise das respostas às diligências e ao julgamento da habilitação da primeira chamada do Credenciamento nº 00001/2026.

Foi lavrada a presente Ata nº 02/2026, que, após lida e considerada conforme, será assinada pelo Agente de Contratação e pelos membros da equipe de apoio efetivamente participantes, passando a integrar os autos para todos os efeitos legais.

O resultado consignado nesta ata permanece sujeito à fase recursal e à posterior homologação pela autoridade competente.

Uiraúna/PB, 31 de julho de 2026.

RIKELMY BARBOSA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:4200385E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/PMU/CPL Nº 00192/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/PMU/CPL Nº 00192/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADITAMENTO Nº 250526PP00034-001.26
PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 0034/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2024
ADITAMENTO Nº PP00034/2024-001.26

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.924.078/0001-04.

CONTRATADA: EDINEIDE LIRA DE SOUZA SA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.026.930/0001-09.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: EDINEIDE LIRA DE SOUZA SÁ, proprietária e representante legal, inscrita no CPF sob o nº 992.772.554-04.

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento e entrega in loco de materiais de construção, hidráulicos e elétricos destinados a complementar a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e atender às demais Secretarias do Município de Uiraúna/PB.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato/PMU/CPL nº 00192/2025 por mais 12 (doze) meses, com renovação, para o período prorrogado, dos quantitativos estimados dos 41 (quarenta e um) itens integrantes dos Lotes 05 e 10 e fixação do valor global estimado para o novo período, mantidos todos os preços unitários constantes do contrato originário.

VIGÊNCIA DO PERÍODO PRORROGADO:
Início: 08/08/2026
Término: 08/08/2027

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO PERÍODO PRORROGADO: R$ 468.195,58 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), assim distribuído:

I – Lote 05: R$ 33.202,40 (trinta e três mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos);
II – Lote 10: R$ 434.993,18 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e dezoito centavos).

CONDIÇÕES DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Os quantitativos renovados possuem natureza estimativa e constituem limites máximos para o período prorrogado, não gerando obrigação de aquisição integral pelo Município. O pagamento será realizado exclusivamente pelos materiais efetivamente solicitados, fornecidos, recebidos e atestados. Eventual saldo quantitativo ou financeiro do período anterior não será automaticamente transportado ou acumulado com os quantitativos renovados.

PREÇOS: Permanecem mantidos todos os preços unitários constantes do Contrato/PMU/CPL nº 00192/2025, conforme manifestação de concordância e proposta de manutenção dos preços apresentada pela

contratada. O Termo Aditivo não concede reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 6º, inciso XV, 91, 94, 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, disposições do edital do Pregão Presencial nº 0034/2024, cláusulas do Contrato/PMU/CPL nº 00192/2025 e demais documentos constantes do Processo Administrativo de Aditamento nº 250526PP00034-001.26.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do período prorrogado correrão por conta das dotações indicadas na Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Compatibilidade Financeira juntada aos autos, devidamente atualizadas e compatibilizadas com o orçamento vigente. As despesas de exercícios subsequentes ficarão condicionadas à existência de créditos próprios e à correspondente disponibilidade financeira.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato/PMU/CPL nº 00192/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo Primeiro Termo Aditivo.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:5776A84E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0040/2026/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **PAULA ALINE BARBOSA DO NASCIMENTO**, Portadora do CPF nº ***.336.294e RG nº ***5700 SSDS/RN, para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, com símbolo AT-I, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 22 de maio de 2026.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:78EC2FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0041/2026/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **FERNANDA FERNANDES NOGUEIRA** portadora do CPF nº ***. 881.534 -** e RG nº *** 5427 SSP/PB, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2026.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:43A05E95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0042/2026/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **LEONARDO GOMES MACÁRIO**, Portador do CPF nº *****526.084 e RG nº ***8400 SSDS/PB, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2026.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:64CF1CE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0043/2026/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **MANOEL HENRIQUE DE SOUSA FERNANDES**, Portador do CPF nº ***.483.504-** e RG nº *** 1705 SSDS/PB, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2026.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:A9BCE604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0044/2026/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **MAURIO GOMES XAVIER**, Portador do CPF nº ***. 296.214** e RG nº ***7053 SSP/PB, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2026.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:5840F563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0045/2026/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ADALBERTO GOMES DA SILVA**, Portador do CPF nº ***.484.674-** e RG nº ***9324 SSP/PB, para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2026.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:3A408C1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0046/2026/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANDREA MARIA DE OLIVEIRA**, Portadora do CPF nº ***. 735.264-** e RG nº *** 9757SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico II, com símbolo AT – II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de julho de 2026.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:7D5AD3BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0047/2026/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANTONIO ROSENO DA SILVA NETO,** Portador do CPF nº ***741.084 -** e RG nº *** 1652 SSP/PB para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, com símbolo AT-II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de julho de 2026.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:A097CA7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0048/2026/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **BRUNA SAANA DUARTE FERREIRA**, Portadora do CPF nº ***.262.584-** e RG nº ***7300 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de julho de 2026.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:1F0DFA12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0049/2026/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CAMILA DE SOUSA FREITAS**, Portadora do CPF nº ***. 081.004 -** e RG nº *** SESDS/RN para exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de julho de 2026.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:17FD49CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0050/2026/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DANILO PAULO DA SILVA OLIVEIRA**, Portador do CPF nº ***. 963.564- -** e RG nº ***2226 SSDSPB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de julho de 2026.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B1296991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0051/2026/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DEUZANY DIAS FERREIRA OLIVEIRA**, Portadora do CPF nº ***. 233.014- ** e RG nº *** 9569 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de julho de 2026.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:32BA8FFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0052/2026/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FERNANDA CRISTINA DA SILVA**, Portadora do CPF nº ***.067.284 -** e RG nº *****6184 SSP/SP para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico I, com símbolo AT-I, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de julho de 2026.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:3BA94930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0053/2026/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FRANCISCA FERREIRA MARTINS**, Portadora do CPF nº ***. 401.734 -** e RG nº ***1779 SSDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico II, com símbolo AT-II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de julho de 2026.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:DB79F6A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0054/2026/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO JOBSON ALMEIDA LIRA**, Portador do CPF nº ***.401.514-** e RG nº ***8453 SSP/SP, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de julho de 2026.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:BE0C8A99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0055/2026/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO MOREIRA VIEIRA**, Portador do CPF nº *** 873.178 -** e RG nº ***0343 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT - III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de julho de 2026.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:11D25812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0056/2026/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO ROBERTO MORAES**, Portador do CPF nº ***. 095.084-** e RG nº *** 2250 SSP/PB, para exercer em comissão o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, com símbolo AT-II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de julho de 2026.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:AD6D2C52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0057/2026/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **YARA FRANCISCA NASCIMENTO LEITE,** Portadora do CPF nº ***. .430.914 -** e RG nº ** 3005 SSDSPB para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, com símbolo AT- I, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de julho de 2026.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:48B49BE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0058/2026/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GEAN MARQUES DA SILVA** Portador do CPF nº *** 130.124 -** e RG nº *** 9753 SSDS para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de julho de 2026.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:E5B8A853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0059/2026/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JAIRA GABRIELLY PINHEIRO CALIXTO**, portadora do CPF nº ***. 854.514-** e RG nº *** 9742 SSPPB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de julho de 2026.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:AAD88998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0060/2026/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JANAINA ESTRELA DE OLIVEIRA**, Portadora do CPF nº ***.902.834-** e RG nº ***8801 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico I, com símbolo AT – I, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de julho de 2026.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:838A4B4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0351/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os seguintes servidores ocupantes dos cargos em comissão, admissíveis e demissíveis ad nutum, a partir de 01 de julho de 2026:

MATRÍCULA	NOME
10000633	ADALBERTO GOMES DA SILVA
10000605	ANDREA MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
10000397	ANTONIO ROSENO DA SILVA NETO
2024422	BRUNA SÁANA DUARTE FERREIRA
10000694	CAMILA DE SOUSA FREITAS
2024428	DANILO PAULO DA SILVA OLIVEIRA
10000634	DENILSON NUNES DE ALENCAR
10000698	DEUZANY DIAS FERREIRA OLIVEIRA
10000106	ESPEDITA LOPES LACERDA
2024424	FERNANDA CRISTINA DA SILVA
2024442	FRANCISCA FERREIRA MARTINS
10000279	FRANCISCO JOBSON ALMEIDA LIRA
10000637	FRANCISCO MOREIRA VIEIRA
2024437	FRANCISCO ROBERTO MORAES
10000636	GEAN MARQUES DA SILVA
2024420	JAIRA GABRIELLY PINHEIRO CALIXTO
10000695	JANAINA ESTRELA DE OLIVEIRA
10000485	JANAINA HENRIQUE DE LINO DANTAS
2024453	JOSÉ AIRTON DO NASCIMENTO
2024433	JOSÉ CRISTIANO SOBREIRA
10000696	JOSE MARCOS GUILHERME DE SOUSA
10000012	JOSIANA DA SILVA BENTO
10000491	KAIQUE EVERTON PEREIRA DE OLIVEIRA
10000492	KAMILA ALMEIDA MENDES
2024473	KELIANE MARIA DE SOUSA
2024432	LARISSA SILVA ALENCAR
10000691	LINDOELMA NUNES PEDROSA
2024452	LIVIA COELY DE ALENCAR SILVA
10000051	MARIA EUDA DE SOUSA
2024449	MARIA GORETE PEREIRA DOS SANTOS
2024451	MARIA TATIANE SARMENTO DA SILVA
2024427	MARIA VANDEILDA SILVA FONSECA
10000514	MARIANA PATRICIA DE ANDRADE
2023675	NAYANE MATIAS DA SILVA
10000541	OLIMPIO ROCHA NETO
10000084	REINALDO FERNANDES CLAUDINO
10000103	SILVIA LENIA DA SILVA
2024423	SIMONE MARIA DA SILVA
10000533	WERNEVON RODRIGUES DE ABRANTES
10000534	YARA FRANCISCA NASCIMENTO LEITE

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:40830857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0353/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FERNANDA FERNANDES NOGUEIRA**, Portadora do CPF nº ***881.534--** e RG nº ***5427 SSP/PB, para Exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Regularização Fundiária, com símbolo CC-V, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de julho de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F11F502A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0355/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LEONARDO GOMES MACÁRIO**, Portador do CPF nº *****526.084 e RG nº ***8400 SSDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de julho de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:915D9246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0363/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MANOEL HENRIQUE DE SOUSA FERNANDES**, Portador do CPF nº ***.483.504-** e RG nº *** 1705 SSDS/PB, para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de julho de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:35390EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0364/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MAURIO GOMES XAVIER**, Portador do CPF nº ***. 296.214** e RG nº ***7053 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de julho de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B2247655

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 183/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CLAUDENISE PIMENTEL DE SOUZA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	03/08/2026 a 01/09/2026

CLAUDENISE PIMENTEL DE SOUZA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DA FUNÇÃO	09/07/2026 a 04/01/2027
IZABEL ROBERTA LOPES DE MEDEIROS	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	27/07/2026 a 09/09/2026
JOSELIA MARIA DOS SANTOS	SERV.URBANOS	MOTIVO DOENÇA	28/07/2026 a 27/07/2027
NELY MONTEIRO CAVALCANTI	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	01/08/2026 a 29/10/2026
RIZELIA CORREIA DA SILVA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	21/07/2026 a 19/08/2026
RIZELIA CORREIA DA SILVA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	10/08/2026 a 08/09/2026
SEVERINA RODRIGUES DE LIMA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	31/07/2026 a 28/10/2026

Alhandra, em 14 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:0FB1C044

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043/2026

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresenta-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	MMW0E47 PB	V010136254	16/06/2026	ART. 181, II do CTB	5398-0	20/08/2026
02	TPE6B39 PB	V010136278	28/07/2026	ART. 181, III do CTB	5401-0	02/09/2026
03	RLW7J00 PB	V010137102	31/07/2026	ART. 181, IV do CTB	5410-0	05/09/2026
04	MNN3352 PB	V010136431	20/06/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	20/08/2026
05	MOI3161 PB	V010136350	20/06/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	20/08/2026
06	NPV7J05 PB	V010136544	12/06/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	20/08/2026
07	EFL0880 SP	V010136647	26/06/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	20/08/2026
08	MOG3951 PB	V010136618	29/07/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	05/09/2026
09	OYM9F77 PB	V010136263	10/06/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	20/08/2026
10	EQF3043 PB	V010136670	22/06/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	20/08/2026
11	FDT8F87 SP	V010136943	10/07/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	20/08/2026
12	PYE3A20 DF	V010136891	08/07/2026	ART. 181, XV do CTB	5525-0	20/08/2026
13	MMQ6B69 PB	V010136945	10/07/2026	ART. 181, XV do CTB	5525-0	20/08/2026
14	QNY7147 PB	V010136973	25/07/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	02/09/2026
15	SKX8C99 PB	V010136775	30/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	20/08/2026
16	NPR2G77 PB	V010136730	27/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	20/08/2026
17	LUE6D13 PB	V010136965	24/07/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	02/09/2026
18	PEU7346 PB	V010137013	30/07/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	05/09/2026
19	RLQ8J67 PB	V010136966	24/07/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	02/09/2026
20	QFK1047 PB	V010136949	23/07/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	02/09/2026
21	MOS3H33 PB	V010136562	23/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	20/08/2026
22	OKC5B00 RN	V010136666	22/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	20/08/2026
23	NQJ5623 PB	V010136883	17/07/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	22/08/2026
24	QFW5D53 PB	V010136951	23/07/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	02/09/2026
25	PNZ0I40 PB	V010136876	23/07/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	02/09/2026
26	DZH9B70 SP	V010136817	02/07/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	20/08/2026
27	OFZ1112 PB	V010136642	25/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	20/08/2026
28	QSA2916 PB	V010136509	08/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	20/08/2026
29	TOT5F15 PB	V010136334	07/07/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	20/08/2026
30	RLV8G44 PB	V010136527	06/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	20/08/2026
31	JHO7C88 PB	V010136159	08/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	20/08/2026
32	EIL5C61 PB	V010136758	04/07/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	20/08/2026
33	OGG6854 PB	V010136222	11/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	20/08/2026
34	RLS2J23 PB	V010136237	18/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	20/08/2026
35	EYX0A37 PB	V010136621	03/07/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	20/08/2026
36	QSD8H34 PB	V010136456	20/07/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	27/08/2026
37	OGA0H35 PB	V010136683	23/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	20/08/2026
38	MOU2007 PB	V010136612	29/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	20/08/2026
39	OZX1G96 PB	V010136726	27/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	20/08/2026
40	MOV8306 PB	V010136993	16/07/2026	ART. 181, XVIII do CTB	5550-0	22/08/2026
41	EUI3J25 PB	V010136679	23/06/2026	ART. 181, XVIII do CTB	5550-0	20/08/2026
42	QNC6I15 DF	V010136713	05/07/2026	ART. 181, XVIII do CTB	5550-0	20/08/2026
43	FDT8F87 SP	V010136737	05/07/2026	ART. 181, XVIII do CTB	5550-0	20/08/2026

44	OFH7B55 PB	V010135977	15/05/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	20/08/2026
45	RLQ8C84 PB	V010137011	25/07/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	02/09/2026
46	PDG6607 GO	V010136889	07/07/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	20/08/2026
47	LNV2198 DF	V010136402	15/07/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	22/08/2026
48	MZG7J39 PB	V010136302	19/06/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	20/08/2026
49	QFG6E28 PB	V010136219	12/06/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	20/08/2026
50	DIF1525 SP	V010136174	12/06/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	20/08/2026
51	FDT8F87 SP	V010136819	02/07/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	20/08/2026
52	RLR4E18 PB	V010136616	30/06/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	20/08/2026
53	OFE0167 PB	V010136916	30/07/2026	ART. 181, XX do CTB	7625-1	05/09/2026
54	TPA7A50 PB	V010136861	17/07/2026	ART. 181, XX do CTB	7625-2	22/08/2026
55	RZV8C04 PE	V010136989	11/07/2026	ART. 181, XX do CTB	7625-1	20/08/2026
56	TOW1E59 PB	V010136514	08/06/2026	ART. 182, IX do CTB	5657-0	20/08/2026
57	NQA6463 PB	V010136986	11/07/2026	ART. 186, I do CTB	5720-0	20/08/2026
58	TOV2G63 PB	V010136532	12/06/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	20/08/2026
59	MMO7271 PB	V010136694	21/07/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	20/08/2026
60	FWW6A28 PB	V010136800	16/07/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	22/08/2026
61	QFF2658 PB	V010136733	02/07/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	20/08/2026
62	QFB6E54 PB	V010136133	11/06/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	20/08/2026
63	KFS8E95 PB	V010136307	20/06/2026	ART. 195 do CTB	5835-0	20/08/2026

0Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 17 de julho de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:10541C20

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃODE TRÂNSITO Nº 035/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃODE TRÂNSITO Nº 035/2026

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	PGV5F84 PB	V010135982	ART. 181, III do CTB	27/04/2026	20/08/2026
02	NPY3667 PB	V010136486	ART. 181, III do CTB	29/05/2026	20/08/2026
03	KKU3724 PE	V010136331	ART. 181, VIII do CTB	03/06/2026	20/08/2026
04	OFF8D03 PB	V010136383	ART. 181, VIII do CTB	03/06/2026	20/08/2026
05	EXM4037 PB	V010136160	ART. 181, VIII do CTB	08/06/2026	27/08/2026
06	OFC5339 PB	V010136654	ART. 181, VIII do CTB	10/06/2026	27/08/2026
07	ENH5655 SP	V010136493	ART. 181, X do CTB	03/06/2026	20/08/2026
08	MNN0I71 PB	V010136390	ART. 181, X do CTB	03/06/2026	27/08/2026
09	LNM7914 PB	V010136518	ART. 181, XI do CTB	09/06/2026	27/08/2026
10	LTH5C40 PB	V010136143	ART. 181, XI do CTB	04/05/2026	20/08/2026
11	NPR9D61 PB	V010136507	ART. 181, XI do CTB	08/06/2026	27/08/2026
12	QSJ6G07 PB	V010136321	ART. 181, XI do CTB	02/06/2026	20/08/2026
13	LQX7718 RJ	V010130195	ART. 181, XV do CTB	19/05/2026	20/08/2026
14	ENH5655 SP	V010130098	ART. 181, XV do CTB	13/05/2026	20/08/2026
15	KJI0A59 PE	V010136382	ART. 181, XVII do CTB	03/06/2026	20/08/2026
16	RLX8D69 PB	V010136405	ART. 181, XVII do CTB	10/06/2026	27/08/2026
17	JSF7130 BA	V010135963	ART. 181, XVII do CTB	14/05/2026	20/08/2026
18	KKC9C19 PB	V010136033	ART. 181, XVII do CTB	06/05/2026	20/08/2026
19	NPU3G65 PB	V010135856	ART. 181, XVII do CTB	24/04/2026	20/08/2026
20	OFF8D03 ´B	V010136501	ART. 181, XVII do CTB	03/06/2026	20/08/2026
21	QSD8E30 PB	V010136420	ART. 181, XVII do CTB	06/06/2026	27/08/2026

22	TSR9I14 RN	V010136103	ART. 181, XVII do CTB	11/05/2026	20/08/2026
23	PBY8E30 DF	V010136053	ART. 181, XVII do CTB	22/05/2026	20/08/2026
24	OGC7565 PB	V010135990	ART. 181, XVII do CTB	05/05/2026	20/08/2026
25	NQD6C36 PB	V010136283	ART. 181, XVII do CTB	18/05/2026	20/08/2026
26	QSJ5J27 PB	V010136102	ART. 181, XVII do CTB	11/05/2026	20/08/2026
27	QFY3A85 PB	V010135973	ART. 181, XVII do CTB	21/05/2026	20/08/2026
28	QSC3H94 PB	V010135967	ART. 181, XVII do CTB	21/05/2026	20/08/2026
29	NQH9A62 PB	V010135878	ART. 181, XVII do CTB	09/05/2026	20/08/2026
30	OFX3583 PB	V010136243	ART. 181, XIX do CTB	09/06/2026	27/08/2026
31	QFY6G68 PB	V010136136	ART. 181, XIX do CTB	05/06/2026	27/08/2026
32	NTL7539 PB	V010135992	ART. 181, XIX do CTB	06/05/2026	20/08/2026
33	PFP0C09 PB	V010136032	ART. 181, XIX do CTB	05/05/2026	20/08/2026
34	TOX2B79 PB	V010136253	ART. 181, XIX do CTB	13/05/2026	20/08/2026
35	RLR6E98 PB	V010136123	ART. 181, XIX do CTB	05/06/2026	27/08/2026
36	OEZ6986 PB	V010136046	ART. 181, XIX do CTB	30/04/2026	20/08/2026
37	FDT8F87 SP	V010136013	ART. 181, XIX do CTB	07/05/2026	20/08/2026
38	DUE4142 PB	V010136018	ART. 181, XIX do CTB	04/05/2026	20/08/2026
39	QQO9D02 PB	V010135968	ART. 181, XIX do CTB	09/05/2026	20/08/2026
40	TOW1E59 PB	V010136514	ART. 181, XIX do CTB	08/06/2026	27/08/2026
41	MOH6318 PB	V010135919	ART. 208 do CTB	16/04/2026	20/08/2026
42	OFG2E80 PB	V010136491	ART. 208 do CTB	02/06/2026	20/08/2026
43	IBZ8527 PB	V010136205	ART. 208 do CTB	06/05/2026	20/08/2026
44	RET4H14 DF	V010136306	ART. 244, I do CTB	28/05/2026	20/08/2026

Total de penalidades publicadas neste edital: ***44 (quarenta e quatro).***
Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel.: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 17 de agosto de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:12453990

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2026 - 1 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO DE 2025 A ABRIL DE 2026				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>				

NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO NO DIA 29/05/2026.

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:7F484308

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2026 - 1 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito		
PREFEITURAA MUNICIPAL DE PICUI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO DE 2025 A ABRIL DE 2026		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1(II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>		
1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO NO DIA 29/05/2026.		

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:065924F1

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2026 - 1 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Tabela 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Estado, DF e Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	R$ 111.202.243,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R$ 108.950.525,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	R$ 106.117.536,05	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	62.777.553,30	59,16
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	57.303.469,47	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	54.438.295,99	51,30

Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	51.573.122,52	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-8.988.178,38	-8,25
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	130.740.630,54	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO NO DIA 29/05/2026.		

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:DD6707AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 35022/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 35022/2026

Aos 13 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA						
CNPJ: 07.936.090/0001-76						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	GLICOSE COLOTIMETRICO 500ML, PODENDO SER DAS SEGUINTES MARCAS: BIOLAB, BIOCLIN, EBRAM, KATAL, LABTEST (MARCA COMPATÍVEL COM O APARELHO USADO PELO MUNICÍPIO)	BIOCLIN	UND	24	94,99	2.279,76
7	TIRAS PARA URINA (UROFITA) 11 PARAMETROS. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 11 PARÂMETROS, CAIXA COM 100 TESTES.	WAMA	CAIXA	24	42,80	1.027,20
8	PROTEINA C REATIVA (LATEX) ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA TESTES QUALITATIVO E SEMI–QUANTITATIVO, UTILIZANDO PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDA COM ANTICORPO MONOCLONAL ANTI–PCR POR AGLUTINAÇÃO DIRETA, COMPÕE O KIT NO MÍNIMO 2,5 ML DE LÁTEX C/50 TESTES.	EBRAM	CAIXA	24	24,99	599,76
12	ANTI–B MONOCLONAL. REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA, FRASCO DE SORO ANTI–B (10ML).	EBRAM	UND	16	26,99	431,84
13	ANTI–D MONOCLONAL. REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA, FRASCO DE SORO ANTI–D (10ML).	EBRAM	UND	16	36,99	591,84
14	DETERGENTE CLOREXIDINA 2% PARA VIDRARIA, EMBALAGEM COM 1 LITRO	VICPHARMA	UND	24	29,10	698,40
24	COLETOR UNIVERSAL	CRALPLAST	UND	2000	0,45	900,00
TOTAL						6.528,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA. 07.936.090/0001-76
Item(s): 1 - 7 - 8 - 12 - 13 - 14 - 24.
Valor: R$ 6.528,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 13 de Agosto de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

PUBLICAR:
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **13.08.26**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 36022/2026

Aos 13 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: JMC SAUDE DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE MATERIAL ODONTOLOGICO LTDA						
CNPJ: 56.101.294/0001-00						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	COLESTEROL COLORIMETRICO 500ML ,PODENDO SER DAS SEGUINTES MARCAS: BIOLAB, BIOCLIN, EBRAM, KATAL, LABTEST (MARCA COMPATÍVEL COM O APARELHO USADO PELO MUNICÍPIO)	BIOCLIN	UND	24	198,00	4.752,00
3	TRIGLICERÍDEOS COLORIMETRICO 500ML, PODENDO SER DAS SEGUINTES MARCAS: BIOLAB, BIOCLIN, EBRAM, KATAL, LABTEST (MARCA COMPATÍVEL COM O APARELHO USADO PELO MUNICÍPIO)	BIOCLIN	UND	24	450,00	10.800,00

4	AST/TGO LIQUIFORM CINETICO U/V, PODENDO SER DAS SEGUINTES MARCAS: BIOLAB, BIOCLIN, EBRAM, KATAL, LABTEST (MARCA COMPATÍVEL COM O APARELHO USADO PELO MUNICÍPIO)	EBRAM	UND	24	91,00	2.184,00
5	ALT/TGP LIQUIFORM CINETICO U/V, PODENDO SER DAS SEGUINTES MARCAS: BIOLAB, BIOCLIN, EBRAM, KATAL, LABTEST (MARCA COMPATÍVEL COM O APARELHO USADO PELO MUNICÍPIO)	KATAL	UND	24	91,00	2.184,00
6	CREATININA CINETICO, PODENDO SER DAS SEGUINTES MARCAS: BIOLAB, BIOCLIN, EBRAM, KATAL, LABTEST (MARCA COMPATÍVEL COM O APARELHO USADO PELO MUNICÍPIO)	KATAL	UND	24	55,00	1.320,00
9	FATOR REUMATOIDE, PODENDO SER DAS SEGUINTES MARCAS: BIOLAB, BIOCLIN, EBRAM, KATAL, LABTEST (MARCA COMPATÍVEL COM O APARELHO USADO PELO MUNICÍPIO)	LABTEST	UND	24	25,00	600,00
10	VDRL, PODENDO SER DAS SEGUINTES MARCAS: BIOLAB, BIOCLIN, EBRAM, KATAL, LABTEST (MARCA COMPATÍVEL COM O APARELHO USADO PELO MUNICÍPIO)	LABTEST	UND	24	55,00	1.320,00
11	ANTI–ESTREPTOLISINA O (AEO/ASO) LATEX. ESPECIFICAÇÃO: TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA DE ANTI–ESTREPTOLISINA O (ASO) NO SORO HUMANO.	EBRAM	UND	16	55,00	880,00
15	TUBO PLÁSTICO PARA HEMOGRAMA COM TAMPA	NEOLAB	UND	10000	0,30	3.000,00
16	TUBO PLÁSTICO PARA HEMOGRAMA COM TAMPA E GEL 5ML	NEOLAB	UND	10000	0,60	6.000,00
17	SOLUÇÃO DE MIF MODIFICADO – 1000ML – PRONTA PARA USO – VALIDADE DE 12 MESES OU SUPERIOR	GC LAB	UND	12	33,89	406,68
18	PIPETA VIDRO PARA VHS OU DESCARTÁVEL – CAIXA COM 50 UNIDADES	LABOR	UND	12	33,60	403,20
19	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA Especificação: indicado para uso em microscópio, cada caixa contem 100 unidades.	LABOR	CAIXA	30	9,14	274,20
20	SOLUÇÃO LUGOL FORTE 5% C/ 500 ML NO MÍNIMO Especificação: solução de iodo inorgânico. Frasco 500ml.	FORMULA	UND	20	121,00	2.420,00
21	MINITON 20L. PODENDO SER DAS SEGUINTES MARCAS: BIOLAB, BIOCLIN, EBRAM, KATAL, LABTEST (MARCA COMPATÍVEL COM O APARELHO USADO PELO MUNICÍPIO)	KATAL	UND	20	150,00	3.000,00
22	MINILYSE. PODENDO SER DAS SEGUINTES MARCAS: BIOLAB, BIOCLIN, EBRAM, KATAL, LABTEST (MARCA COMPATÍVEL COM O APARELHO USADO PELO MUNICÍPIO)	LABTEST	UND	20	185,00	3.700,00
23	MINICLEAN. PODENDO SER DAS SEGUINTES MARCAS: BIOLAB, BIOCLIN, EBRAM, KATAL, LABTEST (MARCA COMPATÍVEL COM O APARELHO USADO PELO MUNICÍPIO)	EBRAM	UND	20	99,00	1.980,00
TOTAL						45.224,08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo

Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem

como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JMC SAUDE DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE MATERIAL ODONTOLOGICO LTDA. 56.101.294/0001-00
Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 9 - 10 - 11 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23.
Valor: R$ 45.224,08
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 13 de Agosto de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

PUBLICAR:
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **13.08.26**

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:273AE513



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2026 - 1 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios														
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI														
PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2025 A ABRIL DE 2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (b)
	<MR– 11>	<MR– 10>	<MR– 9>	<MR– 8>	<MR– 7>	<MR– 6>	<MR– 5>	<MR– 4>	<MR– 3>	<MR– 2>	<MR– 1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.380.991,65	6.082.918,49	5.387.831,66	5.407.014,06	6.378.998,57	10.273.360,59	6.731.033,70	8.499.665,85	6.170.199,87	6.109.390,83	6.473.021,81	6.857.910,31	79.752.337,39	
Pessoal Ativo	4.262.701,03	4.958.453,62	4.254.774,01	4.266.188,85	5.228.392,98	7.998.117,21	5.570.164,14	7.335.618,74	4.962.069,29	4.827.358,13	4.623.932,19	5.590.879,06	63.878.649,25	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.114.370,92	4.820.354,58	4.106.939,24	4.124.644,21	4.670.507,95	7.071.174,03	4.224.460,39	4.762.546,10	4.543.996,75	4.461.530,96	4.418.844,71	4.488.194,10	55.807.563,94	
Obrigações Patronais	148.330,11	138.099,04	147.834,77	141.544,64	557.885,03	926.943,18	1.345.703,75	2.573.072,64	418.072,54	365.827,17	205.087,48	1.102.684,96	8.071.085,31	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.118.290,62	1.124.464,87	1.133.057,65	1.140.825,21	1.150.605,59	2.275.243,38	1.160.869,56	1.164.047,11	1.208.130,58	1.282.032,70	1.849.089,62	1.267.031,25	15.873.688,14	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.023.103,66	1.027.380,41	1.035.973,19	1.043.740,75	1.053.521,13	2.084.509,51	1.063.785,10	1.065.003,94	1.103.425,14	1.174.937,91	1.742.243,93	1.160.185,56	14.577.810,23	
Pensões	95.186,96	97.084,46	97.084,46	97.084,46	97.084,46	190.733,87	97.084,46	99.043,17	104.705,44	107.094,79	106.845,69	106.845,69	1.295.877,91	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.362.969,80	1.370.033,59	1.384.576,59	1.393.994,58	1.398.150,71	2.210.195,25	1.155.010,66	1.172.721,41	1.540.931,42	1.328.596,45	1.294.906,73	1.362.696,90	16.974.784,09	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.074.351,97	1.080.526,22	1.088.037,40	1.101.034,54	1.110.814,92	2.195.662,04	1.121.078,89	1.124.256,44	1.167.335,74	1.240.232,58	1.207.882,72	1.272.398,63	14.783.612,09	
Agentes Com. Saude e Comb. As End. Com Recur. Vinc.	261.692,84	262.582,38	269.614,20	266.035,05	263.103,30	0,00	0,00	0,00	352.055,69	68.547,01	67.207,15	70.481,41	1.881.319,03	
Parcela dedutivel ref. Piso sal. Enfermagem	26.924,99	26.924,99	26.924,99	26.924,99	24.232,49	14.533,21	33.931,77	48.464,97	21.539,99	19.816,86	19.816,86	19.816,86	309.852,97	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.018.021,85	4.712.884,90	4.003.255,07	4.013.019,48	4.980.847,86	8.063.165,34	5.576.023,04	7.326.944,44	4.629.268,45	4.780.794,38	5.178.115,08	5.495.213,41	62.777.553,30	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	111.202.243,45	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.251.718,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	950.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da remuneração dos agentes comunitarios de saude e de combate as endemias	1.882.989,40	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	106.117.536,05	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	62.777.553,30	59,16
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	57.303.469,47	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	54.438.295,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	51.573.122,52	48,60
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO NO DIA 29/05/2026.		

Tabela 1.1								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

54	59,28	5,28	1,76						
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Tabela 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]												
% DTP (VIII/VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												
[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:B3BDA97E

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2026 - 1 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO DE 2025 A ABRIL DE 2026				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.348.150,43	9.421.551,42		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	10.348.136,12	9.421.551,42		
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.096.563,16	9.171.876,73		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	10.096.563,16	9.171.876,73		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais	251.572,96	249.674,69		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	14,31	0,00		
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	14.411.426,76	18.409.729,80		
Disponibilidade de Caixa[1]	14.411.426,76	18.409.729,80		
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.775.940,45	20.328.462,79		

(-) Restos a Pagar Processados	2.346.633,13	1.407.624,83		
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	17.880,56	511.108,16		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-4.063.276,33	-8.988.178,38		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	109.046.403,14	111.202.243,45		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.731.718,00	2.251.718,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	106.314.685,14	108.950.525,45		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,73	8,65		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-3,82	-8,25		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	127.577.622,17	130.740.630,54		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	114.819.859,95	117.666.567,49		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA				
RP NÃO-PROCESSADOS	491.727,28	437.430,28		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de “Outras Dívidas”. Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO NO DIA 29/05/2026.

Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>			<Exercício do terceiro período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			<Terceiro período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:7E261FAF

